

República Federativa do Brasil.
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.295

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS Nºs. 7.972 e
7.973

PORTARIAS Nºs. 1.958 a
1.961

RESUMO DE
DECRETOS
Do Governo do Estado

— xxxx —

CONTRATO N. 10/72

TERMOS DE
CONTRATO

Nºs. 11 e 12/72

Da Universidade Federal
do Pará — (REITORIA)

— xxxx —

TERMO DE CONVÊNIO

Do Ministério da Educa-
ção e Cultura

— xxxx —

CONTRATO

Do I. D. E. S. P.

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO
AMARAL

Interior e Justiça — HELOYSA CARVALHO
DE AZEVEDO, em exercício

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZER-
RA LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO
PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO
DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO

PÁGINAS: 27, 28 e 29

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Termos Aditivos Nºs. 01 e 02/72

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7972 — DE 2
DE JUNHO DE 1972

Prorroga o prazo para a inscrição de beneficiários, identificados como dependentes dos segurados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, item IV da Constituição do Estado do Pará.

DECRETA:

Art. 1º — O prazo constante do Decreto n. 7778, de 10 de dezembro de 1971, art. 2º, sobre a apresentação da declaração de dependentes, fica prorrogado até o dia 31 de julho de 1972.

Art. 2º — A partir de 1º de agosto de 1972 e na hipótese de não ter sido apresentada a declaração a que se refere o Decreto citado no artigo anterior, ficarão sem efeito as anteriores inscrições de beneficiários para efeito de percepção de pensão, pecúlio e seguro de vida e, no caso do segurado falecer sem haver deixado declaração de dependentes, a habilitação de seus beneficiários à percepção de pensão, pecúlio e seguro de vida será feita mediante justificação prevista no art. 77, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, homologado pelo Conselho Previdenciário.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial do Estado*, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de junho de 1972.

NEWTON BURLAMAQUI
BARREIRA

Governador do Estado,
em exercício

Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de
Governo

Carlos Alberto Bezerra
Lauzid

Secretário de Estado da
Fazenda

(G. — Reg. n. 1822)

DECRETO N. 7973 — DE 2
DE JUNHO DE 1972

Doa um bem imóvel de propriedade do Estado, à Sra. Joana Monteiro Menezes.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o Poder Executivo já foi previamente autorizado pela Assembleia Legislativa do Estado, através do Decreto Legislativo n. 52/71, datado de 30 de novembro de 1971;

Considerando o disposto no artigo 56, inciso XVI, da Constituição do Estado,

DECRETA

Art. 1º — Fica doado à Sra. Joana Monteiro Menezes, o imóvel pertencente ao patrimônio do Estado, situado nesta cidade de Belém, à Rua Senador Manuel Barata, n. 1217, com as dimensões constantes do documento de aquisição e correspondente registro imobiliário.

Art. 2º — Todas as despesas decorrentes da transmissão a que se refere o artigo anterior, correrão por conta da donatária.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de junho de 1972.

NEWTON BURLAMAQUI
BARREIRA

Governador do Estado,
em exercício

Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de
Governo

(G. — Reg. n. 1822)

PORTARIA N. 1958 — DE 31
DE MAIO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do expediente da III Reunião dos Discípulos do Dr. Fernando Paulino, protocolado na SEGOV sob o n. 00975, em 15.5.72,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura do "ponto" os funcionários públicos estaduais que venham a participar da III Reunião dos discípulos do Dr. Fernando Paulino e da I Reunião do Capítulo do Rio de Janeiro do American College

of Surgeons, a realizarem-se no período de 10 a 15 de julho do corrente ano, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1972.

NEWTON BURLAMAQUI
BARREIRA

Governador do Estado,
em exercício

(G. — Reg. n. 1822)

PORTARIA N. 1959 — DE
31 DE MAIO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do expediente do II Congresso Internacional de Medicina de Grupo, protocolado na SEGOV sob o n. 00978 em 15.5.72,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura do "ponto" os funcionários públicos estaduais que venham a participar do II Congresso Internacional de Medicina de Grupo, a realizar-se no período de 10 a 15 de março de 1973, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, sob os auspícios da Associação Brasileira de Medicina de Grupo (ABRAMGE) e da Federação Brasileira de Associações de Hospitais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1972.

NEWTON BURLAMAQUI
BARREIRA

Governador do Estado,
em exercício

(G. — Reg. n. 1822)

PORTARIA N. 1960 — DE 31
DE DEZEMBRO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a entregar à Fundação Cultural do Estado do Pará a quantia de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil

cruzeiros), para atender os encargos com a vinda dos restos mortais do Imperador D. Pedro I a Belém, inclusive as decorrentes do cerimonial adequado às homenagens a serem prestadas em memória do ilustre proclamador de nossa Independência.

A despesa acima correrá a conta da Atividade: — 107.23.09.11.2048 — Desenvolvimento das atividades culturais, a cargo da Fundação Cultural do Estado, da Unidade Orçamentária Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado da Fazenda. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1972.

NEWTON BURLAMAQUI
BARREIRA

Governador do Estado,
em exercício

(G. — Reg. n. 1822)

PORTARIA N. 1961 — DE 31
DE MAIO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a efetuar, além da quota do 2º trimestre, fixada na Portaria n. 1.798, de 26 de janeiro de 1972, na parte referente ao valor das Subvenções Sociais — Instituições Privadas — o pagamento da quantia de Cr\$ 17.000,00 (Dezessete mil cruzeiros) à Secretaria de Estado de Saúde Pública — Combate à Tuberculose e Cr\$ 13.000,00 (Treze mil cruzeiros) à Secretaria de Estado de Saúde Pública — Assistência Médico Sanitária às Populações do Interior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1972.

NEWTON BURLAMAQUI
BARREIRA

Governador do Estado,
em exercício

(G. — Reg. n. 1822)

RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atri-

buições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os decretos Concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Maria Teodora de Melo Franco, Professor não titulado (G. E. Professor Vasques Botelho — Marapanim), 45 dias de licença (LTS) em prorrogação a contar de ... 28.02 a 12.04.1972.

Noêmia Silva Martins, Professor não titulado (G. E. Gal. Osório — Cameté), 90 dias de licença-reposo a contar de 26.01 a 24.04.1972.

Oscarina Figueira de Oliveira, Professor Primário (E. R. Sta. Izabel — Sta. Izabel do Pará), 90 dias de licença-reposo a contar de 13.03 a 10.06.1972.

Olinda Barbosa Varela, Professor não titulado (G. E. Dr. Angelo Cesário — Igarapé-Açu), 90 dias de licença-reposo a contar de 09.12.1971 a 07.03.1972.

Osmarina Gonçalves Nery, Professor não titulado (G. E. Basílio de Carvalho — Abaetetuba), 90 dias de licença-reposo a contar de 23.02 a 20.05.1972.

Osmarina Salvino de Miranda, Servente (G. E. Isabel S. Dias — Icoaraci), 90 dias de licença-reposo a contar de 24.03 a 21.06.1972.

Rosa Ribeiro de Almeida, Servente (G. E. Sen. Lameira Bittencourt — Oriximiná), 90 dias de licença-reposo a contar de 01.02 a 30.04.1972.

Rosinda Macêdo das Cha-

gas, Professor não titulado (E. I. de Irituia — Curuçá), 90 dias de licença-reposo a contar de 02.03 a 30.05.1972.

Regina Maria Andrade Sales, Professor não titulado (G. E. Osvaldo Cruz — Capitão Poço), 90 dias de licença-reposo, a contar de 04.02 a 03.05.1972.

Raimunda Edite Guedes Varis, Professor Primário (G. E. Silvio Nascimento — Sta. Izabel) 90 dias de licença-reposo a contar de 13.03 a 10.06.1972.

Gelsomina Emmi, Professor Especializado (Instituto José Álvares de Azevedo), 1 ano de licença sem vencimentos.

Ana Lúcia Ribeiro Nobre, Professor Primário (E. I. Rio Tauerazinho — Abaetetuba), 90 dias de licença-reposo a contar de 22.02 a 21.05.1972.

Benedita do Espírito Santo dos Santos, da SEDUC (G. E. Manoel A. Castro — Igarapé-Miri), 90 dias de licença-reposo a contar de .. 02.03 a 30.05.1972.

Dalice Alcântara de Freitas, Professor não titulado (G. E. Ezequiel Lisboa — Maracanã) 90 dias de licença-reposo a contar de 14.12.1971 a 12.03.1972.

Daryalva Reis de Souza, Professor Primário (G. E. Pinto Marques), 60 dias de licença-reposo a contar de 12.03 a 10.05.1972.

Fernandina Christalina Athayde Tavares, Professor Primário (I.E.P.), 60 dias de licença-reposo a contar de 15.03 a 13.05.1972.

Iná dos Santos Palha da Silva, Servente (G. E. Barrão de Guajará — Vigia), 90 dias de licença-reposo a contar de 1.º.03 a 29.05.1972.

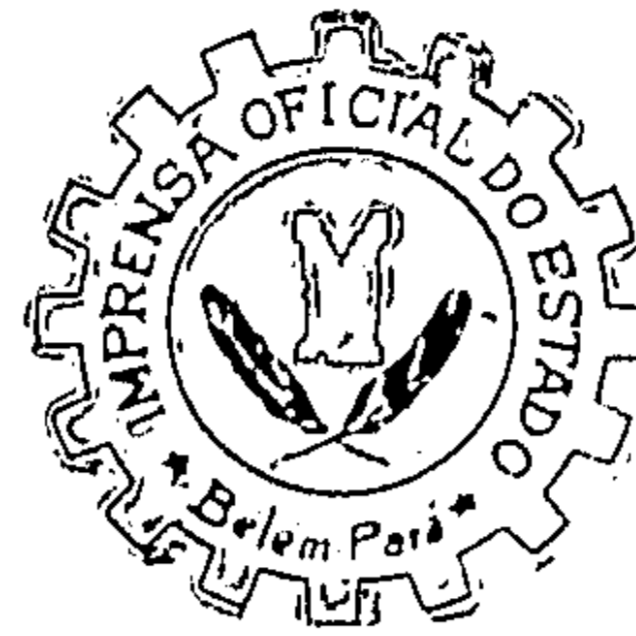
Iraci Pinheiro, Professor não titulado (G. E. Orlando Costa — Monte Alegre), 90 dias de licença-reposo a contar de 24.02 a 23.05.1972.

Joana dos Santos Souza, Professor não titulado (E. I. Magalhães Barata — Curuçá), 90 dias de licença-reposo a contar de 01.03 a 29.05.1972.

Jovelina Soares de Lima, Professor não titulado (G. E. Prof. Anésia), 90 dias de licença-reposo a contar de 13.03 a 10.06.1972.

Lia Mara Santana Carneiro, Professor Primário (G. E. Gal. Osório — Cameté) 90 dias de licença-reposo, a contar de 22.02 a 21.05.1972.

Maria José Chaves Santa Brígida, Professor não titulado (G. E. Teodato Rezende — Salinópolis), 90 dias de licença-reposo a contar de 09.03 a 06.06.1972.



Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Belém-Pará

FONES:

Rede antiga: 9998

Rede nova: Gabinete do Diretor: 26-0858

Chefia do Expediente: 26-0859

Diretor Geral:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D. O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atra-	
Semestral	57,50	sado ao ano,	
Número a vul-		umenta	0,10
SO	0,50	Publicações	
Oùtros Esta-		Página comum,	
dos e Municí-		cada centíme-	
prios		tro	3,00
Anual	150,00	Página de Con-	
Semestral	75,00	tabilidade —	
		preço fixo	350,00

As repartições públicas e os particulares devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPRESA OFICIAL DO
ESTADO

PORTARIA N. 045 — DE 02

DE JUNHO DE 1972

O Diretor Geral da Imprensa

Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, Seção I, capítulo II da Regulamentação da SEGOV

aprovada pelo Decreto n. 7395, de 31 de dezembro de 1970,

RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias regulamentares no período de 05.06 a 05.07.72, aos funcionários desta Repartição abaixo relacionados:

Raimundo Lobo Marques — Protocolista — exercício de 1970;

Raimundo Amaral Modesto — Impressor — exercício

de 1970;

Maria Barbosa Ramos — Servente — exercício de 1971;

Mário Batista Garcia — Aux. de Mecânico — exercício de 1971;

Raimundo Matos de Souza — Encadernador — exercício de 1972.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

a) Fernando Farias Pinto — Diretor Geral —

ANÚNCIOS

FERRO TÉCNICO S/A — ENGENHARIA DE ESTRUTURAS E DE SANEAMENTO

C.G.C — 04.955.118/001

Cópia autêntica da Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 25 de Abril de 1972.

As dez horas do dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e setenta e dois em nossa Séde Social à Avenida Almirante Barroso s/n. Entroncamento nesta Cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da "Ferro Técnico S.A. — Engenharia de Estruturas e de Saneamento" portadores das ações representativas do total do Capital Social, para deliberarem sobre a ordem do dia constante do Edital de Convocação publicado na IMPRENSA OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará" nos dias 10, 11 e 12 de Abril de 1972. A hora aprazada o senhor Manoel Ferreira da Costa Diretor Comercial da Sociedade convidou os acionistas para instalarem a Assembléia depois de haver verificado pelas assinaturas exaradas no livro próprio que se achavam presentes acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) da totalidade do Capital Social, havendo portanto número legal. Instalada a Assembléia, foi por aclamação escolhido para Presidente da mesa o senhor Renato Theophilo Marques Nazareth, que convidou a mim, José Maria da Rocha Teixeira para secretário da Assembléia. Por determina-

ção do senhor Presidente, foi lida por mim a Ordem do Dia constante do Edital de Convocação nos seguintes termos:

"Ferro Técnico S.A. — Engenharia de Estruturas e de Saneamento" — C.G.C. — 04.955.118/001. Assembléia Geral Ordinária — Convocação. Por esse meio convidado os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 25 às 10 horas em nossa Sede Social à Avenida Almirante Barroso s/n. Entroncamento quando serão tratados os seguintes assuntos: a) Apreciação das contas da Diretoria relativa ao ano de 1971; b) Eleição do Conselho Fiscal; c) Eleição da Diretoria; d) O que ocorrer. Belém, 10 de abril de 1972.

(a) Manoel Ferreira da Costa Diretor Comercial". Em seguida o senhor Presidente declarou que estavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971, o Balanço do mesmo exercício, com a respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer apresentado pelo Conselho Fiscal. Esclareceu que essas peças foram publicadas no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará no dia 25 de janeiro de 1972 de acordo com a legislação em vigor. Determinou em seguida o sr. Presidente que fossem lidos esses documentos, como de fato o foram, por mim secretário. Terminada a leitura a matéria foi posta em discussão que se encerrou

sem que ninguém fizesse uso da palavra.

Passando-se à votação, verificou-se terem sido aprovados por unanimidade e sem restrições o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas tudo do exercício findo em 31 de dezembro de 1971. Pediu então a palavra o acionista Leonel Antonio da Rocha Teixeira que propôs que o lucro do exercício no montante de Cr\$ 206.753,52 tivesse o seguinte destino: a) Gratificação da Diretoria à Pagar: Cr\$ 10.337,67; b) Fundo para Aumento de Capital: Cr\$ 186.078,18. Posta em discussão foi a proposta aprovada. Prosseguindo o senhor Presidente anunciou que a Assembléia deveria proceder a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Pediu a palavra o acionista Ernesto José de Oliveira Teixeira que propôs a reeleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Colocada em discussão foi a proposta aprovada sem restrição ficando assim composto o Conselho Fiscal: Membros Efetivos: Doutor Geraldo Ferreira Lima, Maria de Nazaré Aveiro Leite e João Ramos Tavares. Suplentes: Doutora Maria Neire Batista, Osvaldo da Silva Oliveira e Geraldo Luiz Soares de Oliveira todos já qualificados anteriormente

Prosseguindo com a Ordem do Dia, o senhor Presidente anunciou que a Assembléia deveria proceder a eleição da Diretoria para o triênio 1972/1975. Pediu a palavra o acionista Elias Antonio Mokarzel que propôs a reeleição da Diretoria como reconhecimento ao trabalho que a mesma vem desenvolvendo pelo engrandecimento da Empresa. Colocada a proposta em discussão e votação foi a mesma aprovada por unanimidade, ficando reeleita para o triênio 1972/1975 a Diretoria assim constituída: Manoel Ferreira da Costa Diretor Comercial e José Maria da Rocha Teixeira Diretor Administrativo ambos anteriormente qualificados. Em seguida o senhor Presidente

deu posse a Diretoria desejando aos Diretores em nome dos acionistas votos de sucesso e prosperidade. Esgotada à Ordem do Dia, o senhor Presidente facultou a palavra aos presentes e como ninguém se manifestou pela mesma, deu por encerrada a Assembléia, e eu José Maria da Rocha Teixeira, secretário da mesa, para constar, fiz lavrar a presente Ata, que conferi, subscrevo e assino juntamente com o Presidente da mesa e todos os acionistas presentes, depois de lida e por todos achada conforme.

Belém, 25 de abril de 1972.

(aa) Renato Theophilo Marques Nazareth — Presidente; José Maria da Rocha Teixeira — Secretário; Manoel Ferreira da Costa — Leonel Antonio da Rocha Teixeira — Orlandina Lourenço Teixeira — Elias Antonio Mokarzel — Maria de Lourdes Pinheiro da Costa e Ernesto José de Oliveira Teixeira.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Belém, 25 de abril de 1972.
JOSE MARIA DA ROCHA TEIXEIRA — Secretário da Assembléia — C.P.F. — 000.591.022
Jaguanhara G. de Oliveira
 Contador — C.R.C. Pa. 0341 — C.P.F. — 000.854.992

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00
 Belém, 1972
 (a) SAMUEL
 O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em sete (7) vias foi apresentada no dia 26 de maio de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo duas (2) folhas de números 3259-60 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1095/72. E para constar eu, Cármen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz, a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em

Belém, 26.05.72.
João Maria da Gama Azevedo
 Insp. Com. Respondendo p|
 Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azeve-
do Pantoja
 Presidente da Junta Comerc-
 ial do Estado do Pará
 (Ext. Reg. n. 2206 — Dia —
 6.5.72)

SÃO BERNARDO
INDUSTRIAL S.A.

Ata da reunião de Assembléia
Geral Ordinária da S. Ber-
nar-do Industrial S.A., rea-
lizada no dia 28 de abril de
1972.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 10:00 (dez horas), reuniram-se em Assembléia Geral os Acionistas da São Bernardo Industrial S.A., em sua sede social à rua do Arsenal, 380. Convocados que foram por Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", os Srs. Acionistas aclamaram para presidir os trabalhos, o Sr. Antonio Bernardo de Souza Filho, que convidou para secretariar a sessão, o Sr. Manoel Câmara de Souza. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos solicitando que o Sr. Secretário procedesse a leitura do Edital de Convocação, vazado nos seguintes termos: "Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convocamos os Srs. Acionistas da São Bernardo Industrial S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de abril de 1972, às 10:00 (dez horas) em sua sede social à rua do Arsenal n. 380, nesta cidade, para discutirem e deliberarem a seguinte ordem do dia: a) — Aprovação das contas do exercício de 1971, constante do seguinte: Balanço Geral, demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) O que ocorrer. Outrossim comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram

à sua disposição, no horário de expediente, em nossa sede social, os Documentos de que trata o art. 99 do Dec. Lei n. 2.627, de 28.09.1940, relativos ao exercício de 1971. Belém, 10 de abril de 1972. (a) A Diretoria". Seguindo a ordem do dia, colocou o Sr. Presidente, em análise o Balanço Geral, o demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas, juntamente com o Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. Foram dados os esclarecimentos que se fizeram necessários como também os solicitados por alguns acionistas, e como estivesse tudo em boa ordem e não houvesse mais nada a ser discutido, foram colocados em votação, os referidos documentos, que receberam aprovação unânime. Sanado o primeiro item do Edital de Convocação, o Sr. Presidente passou para o item seguinte, propondo, por motivo de bom desempenho em suas funções a reeleição dos Membros do Conselho Fiscal e que os honorários permanecessem nas mesmas bases, o que foi posto em votação, sendo aceito por todos os presentes, continuando o Conselho Fiscal com os seguintes membros — Eletivos: Secundino Lopes Portela, Hernando Matos e Maria da Conceição Cardoso Mendes; Suplentes: Clóvis Malcher, Ernesto José de Oliveira e Neide Pereira Teixeira; os honorários mensais de ... Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros). Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deixou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e não havendo, suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos) para logo encerrar-se com a leitura desta, que foi aprovada e por todos assinada. Belém, 28 de abril de 1972. (aa) Antonio Bernardo de Souza Filho, Manoel Câmara de Souza, Osvaldo Câmara de Souza, Carlos Alberto Câmara de Souza.

Belém, 28 de abril de 1972.
 Confere com o Original.
Antonio Bernardo de S. Filho
 Diretor

Jaguarhara G. de Oliveira
 Contador, CRC-Pa. 0341
 CPF n. 000854992

JUNTA COMERCIAL —
 Emolumentos — Cr\$ 10,00.
 Belém, .. de .. de 1972.
SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ — "JU-
 CEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional de Contador ou Técnico em Contabilidade, Sr. Jaguarhara G. de Oliveira — CPF MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21 de janeiro de 1972, sob o número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Dec-Lei Federal n. 9.295, de 27/05/46, a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 26 de maio de 1972.

Yolanda Lobo de Brito
 Of. de Administração
 Padre "H"
 CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ — Esta Ata, em 5 vias foi apresentada no dia 25 de maio de 1972 e mandada arquivar por despacho de 26 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 3233-34, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1082/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de maio de 1972.

João M. da Gama Azevedo
 Insp. Com. Resp. p| Exp. da
 Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azeve-
do Pantoja
 Presidente da Junta Comerc-
 ial do Estado do Pará
 (Ext. — Reg. n. 2218 — Dia
 6.6.72)

FABRICA DE CELULOSE E
PAPEL DA AMAZÔNIA S.A.

F A C E P A

Ata da Assembléia Geral Or-
dinária realizada no dia ..
25 de abril do ano de 1972.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), às 14:00 (quatorze) horas na Sede Social, à Boulevard Dr Freitas, 536, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da "Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A." — FACEPA — para aprovação das contas da Diretoria do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1971 e demais atos por ela praticados conforme edital de convocação abaixo transcrito. Com base no artigo 30º (trigésimo) dos Estatutos Sociais, o Diretor-Presidente Antonio Georges Farah verificando, pelas assinaturas apostas, no livro "Presença de Acionistas", a existência de número legal para início dos trabalhos, solicitou aos acionistas que, dentre os presentes, na forma estatutária, indicassem o Presidente da Assembléia Geral, tendo sido escolhido por unanimidade o acionista Mário Antônio Aranha Meirelles, o qual assumindo a presidência da Assembléia Geral e após agradecer a indicação de seu nome e de declarar instalado os trabalhos, convidou para secretariá-lo, o acionista Azamor Colares Regateiro. Este por solicitação do presidente passou a ler, em voz alta, o Edital de Convocação da presente reunião publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e jornal "O Liberal" na forma da lei e assim redigido: — "Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A." — FACEPA — CGC — 04.909.479/002 — Assembléia Geral Ordinária (Convocação) — Ficam convidados os Senhores Acionistas da "Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A." — FACEPA — a se reunirem em Assem-

bléia Geral Ordinária, no próximo dia 25 de abril às 14:00 horas, em 1a, 2a e 3a convocação, na sede social sita à Boulevard Dr. Freitas, 536 (Sacramento), nesta cidade a fim de ser discutida a ordem do dia abaixo: Ressalvando-se o artigo 91 do Decreto Lei n. 2627 de 26.09.40, das sociedades anônimas ou por ações. A) — Apreciação e votação das contas da Diretoria referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1971, compreendendo Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal; B) — Eleição do Conselho Fiscal para o ano em curso e fixação de seus honorários; c) — Fixação dos honorários da Diretoria, exercício 1972; d) — O que ocorrer. Belém, 18 de abril de 1972. Antônio Georges Farah — Diretor". Em seguida, foi pelo presidente comunicado aos presentes, que estavam sobre a mesa, os documentos de que trata o artigo 99º (nonagésimo nono) do Decreto Lei 2627 de 26.09.40 e determinou ao secretário a leitura de seus textos. Concluída a leitura referida foram aqueles documentos colocados em discussão, e, como ninguém sobre eles desejasse manifestar-se, foram postos em votação, sendo aprovados por unanimidade dos presentes com abstenção dos acionistas legalmente impedidos. Realizou-se a seguir, a eleição dos integrantes do Conselho Fiscal da sociedade, apurando-se o seguinte resultado: Rubens Ohana, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, à rua dos Mundurucus, 1316; João Queiroz de Figueiredo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à travessa Ruy Barbosa, 1382 e Vinicius Bahury de Oliveira, brasileiro casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, à avenida Serzedelo Correa, 142, como membros efetivos, sendo o último deles o representante de titulares de ações preferenciais e, como membros suplentes: Salm

Carlos Chady, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado a rua dos Mundurucus, 1280; Juvêncio Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade à avenida Generalissimo Decodoro, 1586 e Manoel Maximiano Macedo Martins, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Trav. Quintino Bocaiuva 1210, sendo igualmente o último deles, representante de titulares de ações preferenciais. Dando prosseguimento aos trabalhos tratou-se de remuneração dos Membros do Conselho Fiscal e da Diretoria para o exercício de 1972, sendo assim fixada, por proposta e aprovação unânime dos presentes e de acordo com o que estatui o artigo 26º (vigésimo-sexto) dos Estatutos Sociais: — cada membro do Conselho Fiscal, perceberá os honorários de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) mensal, sendo que aos suplentes caberá a mesma remuneração dos titulares, quando no exercício, pelo impedimento eventual de um daqueles; enquanto que cada diretor perceberá os honorários de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensal. E nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa, a fim de ser a Ata dos trabalhos transcrita no livro próprio, após o que, reaberta, foi esta lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes, sendo a seguir, encerrado pelo presidente, os trabalhos da presente sessão. Belém, 25 de abril de 1972. (aa) — Antônio Georges Farah — Mário Antonio Aranha Meirelles — Asamor Colares Regateiro — Orlando Martins de Souza e Almiro de Moura Batista. MARIO MEIRELLES Diretor ANTONIO GEORGES FARAH — Diretor Confere com o original transcrito no livro de ass. gerais.

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1972
(a) SAMUEL
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5|71, 7|71, 8|71 e 9|71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade senhor Moacyr D. Silva, CPF — MF número 001173662, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data, de 22.5.72 sob número de ordens 1245|72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal número 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (Pa.) 26.5.72.

Yolanda Lobo de Brito
Of. de Administração Padrão
"H" CPF — MF n.
007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia 18 de maio de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de 23 do mesmo, contendo (2) duas folhas de números 3133|34 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1053|72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23.05.72.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p|
Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 18184 — Reg. n. 2201 — Dia — 6.6.72)

EMPRESA BRAGANTINA
DE PESCA S.A.
EMBRASA
C.G.C. — 05.320.569

Ata da sexta Assembléia Geral Extraordinária.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, em sua sede social à Avenida Sônia Ferreira s/n, na cidade de Bragança, ai presentes os acionistas da "Empresa Bragantina de Pesca S.A." — EMBRASA, conforme se vê do Livro de Presença, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária regularmente convocada por edital no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará dos dias 29 de janeiro, 1 e 2 de fevereiro, do ano de 1972, sob a presidência do acionista Constâncio Nery Figueiró. Após a instalação da Assembléia, o Presidente da Mesa convidou o cidadão Joaquim Cardoso Gomes para secretariar os trabalhos, no que foi atendido. Em seguida, o Presidente determinou ao Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos: "Empresa Bragantina de Pesca S.A." — EMBRASA — CGC — 05.320.569 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da Empresa Bragantina de Pesca S.A." — EMBRASA, a se reunirem na sede social, à Avenida Sônia Ferreira s.n., Bragança, no dia 7 de fevereiro, às 10 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) eleição de um membro para compor o Conselho Fiscal; b) o que ocorrer. — Bragança, 25 de janeiro de 1972. a) Constâncio Nery Figueiró — Diretor-Presidente". Finda a leitura do Edital de Convocação, o Presidente mandou que fossem lidos a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, da forma seguinte: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei Federal número 9.295, de 27 de maio de 1946, em sua letra C, artigo 25, esta Diretoria submeteu e obteve aprovação do Conselho Fiscal para promover a reformulação do mencionado Conselho, a fim de torná-lo enquadrado nas normas legais vigentes, razão pelo que vimos submeter a apro-

vação da Assembléa a recomposição do citado Conselho Fiscal. Esta é a proposta que submetemos a decisão da Assembléa Geral — Bragança, 25 de janeiro de 1972. — Constancio Nery Figueiró — Raul Ribeiro Figueiró e Pedro Ribeiro da Silva". "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, atuais membros do Conselho Fiscal da "Empresa Bragançana de Pesca S.A." — EMBRASA, reunidos para deliberarem sobre a proposta da Diretoria, des a data, com o objetivo de situar este Conselho, aliás este Órgão, em consonância com a letra C, do artigo 25, do Decreto Lei Federal número 9.295, de 27 de maio de 1946, chegaram a conclusão de que a mencionada Proposta merece ser aprovada pela Assembléa Geral. Bragança, 25 de janeiro de 1972. — Oscar Acioly Vasconcelos, Álvaro Peixoto de Oliveira e Antonio Moreira Bastos". Posta a palavra a disposição da Assembléa Geral, usou-a o acionista Pedro Ribeiro da Silva, que propôs a seguinte composição do Conselho Fiscal, que deverá funcionar na empresa até a primeira Assembléa Geral Ordinária: Efetivos — Jaguanhara Gomes de Oliveira — Oscar Acioly Vasconcelos e Mário Ribeiro da Silva; Suplentes — Antonio Moreira Bastos, Antonio Carvalho Antunes e Álvaro Peixoto de Oliveira. Posta em discussão a proposta apresentada pelo acionista Pedro Ribeiro da Silva, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em prosseguimento, o Presidente solicitou aos presentes que se manifestassem sobre a segunda parte da ordem do dia, reinado silêncio. Posta a palavra a disposição da Assembléa, e como ninguém da mesma fizesse uso, o Presidente suspendeu os trabalhos para que fosse lavrada esta ata. Reiniciada a reunião, foi por mim Joaquim Cardoso Gomes lida a presente ata em voz alta, a qual foi posta em discussão e votação, sendo aprovada pelos presentes. Bragança, 7 de fevereiro de 1972. (aa) Constancio Nery

Figueiró, Raul Ribeiro Figueiró, Mário Ribeiro da Silva, Pedro Ribeiro da Silva, Leonor Marques Figueiró, Walter Assunção da Silva, Aluisio Maia de Brito, Oscar Acioly Vasconcelos. Certificamos que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

CONSTANCIO NERY FIGUEIRÓ — Diretor-Presidente

JOAQUIM CARDOSO GOMES — Secretário
Jaguanhara G. de Oliveira
Contador, C.R.C. Pá 0341 —
C.P.F. — 000854992

Cartório do 2º Ofício

Reconheço as assinaturas supra de Constancio Nery Figueiró e Joaquim Cardoso Gomes.

Bragança, 19 de fevereiro de 1972.

Em test. O. F. da verdade.

Oscimar Fernandes

Tabelião

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00

Belém, 1972

(a) SAMUEL

O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade senhor Jaguanhara Gomes de Oliveira, CPF — MF número 000854992 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.1972 sob número de ordem 0249/72 estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 8.285, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (Pa) 29 de fevereiro de 1972.

Yolanda Lobo de Brito

Of. de Administração Padrão

"H" CPF — MF n.

007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em três (3) vias foi apresentada no dia 25 de fevereiro de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo (2) duas folhas de números 1285/86 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 413/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25.02.1972.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p|
Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará,
(Ext. Reg. n. 2203 — Dia — 6.6.72)

VICTOR C. PORTELA S.A.

Ata da Assembléa Geral Ordinária, realizada no dia 28 de abril de 1972.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 1972, às 17,00 horas, sob a presidência do acionista Edgard Augusto Vianna, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária os acionistas de "Victor C. Portela S.A." — Representações e Comércio, na sede social, à Praça Visconde do Rio Branco número 19, nesta cidade, representando mais de 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, conforme consta do Livro de Presença. Depois de convidar para primeiro e segundo Secretários os acionistas Carmen Pereira Martins e Moacyr de Castro Moura, o senhor Presidente deu início aos trabalhos, pedindo ao primeiro secretário para proceder à leitura da convocação publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 19, 20 e 22 deste mês, concedida nos seguintes termos: "Victor C. Portela S.A." — Representações e Comércio — C.G.C. 04.893.913/001 — Assembléa Geral Ordinária — Convocação — Pelo pre-

sente ficam convocados os Senhores Acionistas da firma "Victor C. Portela S.A." — Representações e Comércio, para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se na Sede Social sita à Praça Visconde do Rio Branco, 19, nesta capital, no dia 28 de abril de 1972, às .. 17,00 horas, a fim de deliberarem e votarem, sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1972; b) Eleição do Presidente da Assembléa Geral; c) Eleição de Diretores; d) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes e e) O que ocorrer. Belém, (Pará), 18 de abril de 1972. a) Manuel Victor Constante Portela — Presidente".

Passando à ordem do dia, o senhor Presidente mandou que fosse feita a leitura do Relatório e Contas da Diretoria, dispensada, entretanto, por sugestão do acionista Doutor Fernão Faria Flexa Ribeiro, em virtude de terem sido fornecidas cópias aos presentes, antes do início da reunião. Aprovada por unanimidade a proposta do referido Acionista, o senhor Presidente, limitou-se, então, a pedir à Assembléa que se manifestasse sobre aqueles documentos. Como nenhum dos presentes fez qualquer objeção, foram postas em votação e aprovadas, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal. Passou-se, em seguida, à eleição dos corpos gerentes da Sociedade, para o que o senhor Presidente suspendeu os trabalhos, por alguns momentos, apurando-se os seguintes resultados: para Presidente da Assembléa Geral, o Acionista Doutor Edgard Augusto Vianna; para Presidente da Diretoria, o acionista Manuel Victor Constante Portela, que continuará acumulando os cargos de Diretor Administrativo e Comercial. Para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos os Senhores Benjamim Marques, Joaquim Nunes Alves e Antonio Barbosa Ferreira Vidigal e para suplentes os senhores

Waldemiro Martins Gomes, Fernão Faria Flexa Ribeiro e Oscar Nogueira Barra. O senhor Presidente pediu a palavra para declarar que, em virtude das dificuldades financeiras que a firma atravessa, vem retirando importância inferior à estipulada no Artigo 9º dos nossos Estatutos e propôs que lhe fossem atribuídos honorários fixos, mensais, de apenas Cr\$ 2.000,00, enquanto perdurar a presente situação. O acionista senhor Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, embora lamentando o sacrifício voluntário do senhor Presidente, é de opinião que, à Assembléa só resta agradecer e elogiar mais esta prova de abnegação em prol dos interesses da firma, em favor da qual já tem feito sacrifícios bem maiores.

Esgotados os assuntos em pauta, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e aprovada pelos presentes, foi pelos mesmos assinada.

Belém (Pará), 23 de abril de 1972.

EDGARD AUGUSTO VIANNA
(Ext. Reg. n. 2171 — Dia — 6.6.72)

**R. M E N D O N Ç A
C O M É R C I O S. A.**
Ata de Assembléa Geral de Transformação da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada R. MENDONÇA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LIMITADA em Sociedade Anônima de capital autorizado sob a denominação de R. MENDONÇA COMÉRCIO S. A.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, às dezesseis horas, Rua Manoel Barata, 147 local onde funciona a sede da Sociedade, reuniram-se os sócios Componentes de R. MENDONÇA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LIMITADA, empresa constituída por instrumento particular de 1.6.1967, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n. 1085/67, em 13.6.67, e alterada por instrumentos também particulares

22.11.67, 12.8.69 e 28.12.70, respectivamente arquivados sob ns. 2227/67, em 23.11.67, 3167/69, em 22.8.69 e 5002/70, em 28.12.70, Sócios componentes que são Ruy Pinto de Mendonça, brasileiro, casado, do comércio, com 250.000 quotas integralizadas no valor total de Cr\$ 250.000,00; Armando Osório de Mendonça, brasileiro, casado, do comércio, com 50.000 quotas integralizadas no valor total de Cr\$ 50.000,00; Maria Natércia de Mendonça Brasil, brasileira, casada, do comércio, com 50.000 quotas integralizadas, no valor total de Cr\$ 50.000,00; Joana Maria de Mendonça Fernandes, brasileira, casada, do comércio, com 50.000 quotas integralizadas, no valor total de Cr\$ 50.000,00; João Moacir Santiago de Mendonça, brasileiro, solteiro do comércio, com 50.000 quotas integralizadas, no valor total de Cr\$ 50.000,00 e Lenora Santos, brasileira, solteira, do comércio, com 50.000 quotas integralizadas, no valor total de Cr\$ 50.000,00, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará. Para presidir os trabalhos foi aclamado o sócio fundador Sr. Ruy Pinto de Mendonça, que convidou a mim, Armando Osório de Mendonça, para servir como secretário. Com a palavra, disse o Presidente que o Balanço referente ao exercício de 1971, apresentara, como do conhecimento de todos, o valor de Cr\$ 28.428,42 sob a rubrica "Correção Monetária" e o de Cr\$ 240.222,36 sob a rubrica "Lucros Suspensos", valores que, abandonados os centavos, sugeria fosse incorporados ao capital social, para que a empresa gozasse dos benefícios do decreto-lei n. 1.109, de 26.6.70. A sugestão foi acatada por todos, passando o capital, que era de Cr\$ 500.000,00, a expressar-se por Cr\$ 768.650,00, mediante o aumento de Cr\$ 268.650,00, que é a soma das verbas supra referidas sob as rubricas "Correção Monetária" e "Lucros Suspensos", abandonados os centavos, em consequência do que o novo capital ficou assim redistribuído, obedecido o percentual individual da composição original: Ruy Pinto de Mendonça com 384.325 quotas, no valor

total de Cr\$ 384.325,00; Armando Osório de Mendonça com 76.865 quotas, no valor total de Cr\$ 76.865,00; Maria Natércia de Mendonça Brasil, com 76.865 quotas, no valor total de Cr\$ 76.865,00; Joana Maria de Mendonça Fernandes, com 76.865 quotas, no valor total de Cr\$ 76.865,00; João Moacir Santiago de Mendonça, com 76.865 quotas, no valor total de Cr\$ 76.865,00; Lenora Santos, com 76.865 quotas, no valor total de Cr\$ 76.865,00. — Sugeri, a seguir, o Sr. Presidente que se admitissem na sociedade mais dois quotistas, os Senhores Antônio César Pinho Brasil, brasileiro, casado, engenheiro e Octávio Vieira de Souza Beltrão, brasileiro, solteiro, químico industrial, ambos residentes e domiciliados nesta cidade. Ante a concordância dos presentes, foram convidados a integrar a Assembléa, a partir daquele momento. Opinou o Sr. Presidente que iriciassem sua participação societária com a subscrição das quotas que faltassem para fixar o capital em Cr\$ 800.000,00, opinião que foi acatada pelos dois novos, que, ato contínuo, subscreveram e integralizaram as 31.350 quotas que faltavam ao capital, sugerido de Cr\$ 800.000,00, que assim se redistribuiu: a) Ruy Pinto de Mendonça, com 384.325 quotas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no total integralizado de Cr\$ 384.325,00; b) Armando Osório de Mendonça, com 76.865 quotas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no total integralizado de Cr\$ 76.865,00; c) Maria Natércia de Mendonça Brasil, com 76.865 quotas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no total integralizado de Cr\$ 76.865,00; d) Joana Maria de Mendonça Fernandes, com 76.865 quotas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no total integralizado de Cr\$ 76.865,00; e) João Moacir Santiago de Mendonça, com 76.865 quotas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no total integralizado de Cr\$ 76.865,00; f) Lenora Santos, com 76.865 quotas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no total integralizado de Cr\$ 76.865,00; g) Antônio César Pinho Brasil, com 15.675 quotas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no total in-

tegralizado de Cr\$ 15.675,00; h) Octávio Vieira de Souza Beltrão, com 15.675 quotas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no total integralizado de Cr\$ 15.675,00. A seguir, disse o Senhor Presidente que colocaria em discussão a transformação da Sociedade em Sociedade Anônima de capital autorizado, a ser regida pelo Dec. lei 2627, de 26.10.40 e lei 4.728, de 14.7.65, matéria já informalmente debatida em todos os seus aspectos. Propôs a sócia Maria Natércia de Mendonça Brasil se passasse, de imediato, à deliberação, o que foi aceito por todos. O Senhor Presidente formulou estas proposições: a) transformação da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada R. MENDONÇA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LIMITADA em Sociedade Anônima de capital autorizado sob a denominação de R. MENDONÇA, COMÉRCIO S. A., a reger-se pelo Dec. lei 2627, de 26.10.40, e Lei 4728, de 14.7.65 e pelos Estatutos Sociais, a serem aprovados, com capital autorizado de Cr\$ 3.000.000,00, dividido em 3.000.000 ações ordinárias e preferenciais, nominativas ou nominativas endossáveis, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, das quais 800.000 ordinárias, nominativas, se consideram inscritas e integralizadas pelos atuais componentes da Sociedade limitada nas proposições de suas quotas, todas integralizadas; b) limitação do objeto social à exploração do comércio de utilidades domésticas e similares; c) não solução de continuidade de pessoa jurídica, ficando, portanto, a carga de R. MENDONÇA COMÉRCIO S. A. todas as obrigações civis, comerciais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da sociedade ora transformada, bem como também outorgados àquela todos os direitos desta. Colocadas em votação, foram as proposições aprovadas por unanimidade. Disse a seguir, o Senhor Presidente que, conform efaculta a lei ao caso, a reavaliação do patrimônio social não seria necessária; nada obstante, consultou os presentes sobre o valor do mesmo, cefendo o assentimento de todos ao valor contábil do patrimônio. Evidenciou o Sr. Presidente que o ca-

pital da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, ora transformada em Sociedade Anônima, capital no valor de Cr\$ 200.000,00, totalmente realizado, passava a representar o valor de 200.000 ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre os ex-quotistas, agora acionistas de R. MENDONÇA COMERCIO S. A.: Ruy Pinto de Mendonça com 321.225 ações; Armando Osório de Mendonça com 76.865 ações; Maria Natércia de Mendonça Brasil com 76.865 ações; Joana Maria de Mendonça Fernandes com 76.865 ações; João Maurício Santiago de Mendonça com 76.865 ações; Lenora Santos com 76.865 ações; Antônio César Pinho Brasil com 15.675 ações e Octávio Vieira de Souza Beltrão com 15.675 ações. A seguir, o Sr. Presidente pediu a leitura do projeto dos Estatutos Sociais, previamente preparado e submetido por todos os presentes. Fez a leitura, abrangeu discussão sobre a peça. Ninguém se manifestou. Foi posta em votação e aprovada unanimemente. Vai a mesma transcrita ao final da presente ata, de que faz parte integrante. Com a palavra, o Senhor Presidente disse que, em virtude de terem os estatutos sido aprovados e estando cumpridas todas as formalidades legais estava transformada definitivamente a Sociedade por quotas de responsabilidade limitada R. MENDONÇA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LIMITADA em Sociedade Anônima de capital autorizado, a ser regida pelo Dec. lei 2627, de 26.09.47, Lei 4728, de 14.7.65, qualquer lei aplicável e pelos Estatutos Sociais aprovados, denominada R. MENDONÇA COMERCIO S. A.. Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente convidou os Acionistas a procederem a eleição da primeira Diretoria e do primeiro Conselho Fiscal. Feita a eleição, verificou-se o seguinte resultado: DIRETORIA: Diretor-Presidente: Antônio César Pinho Brasil, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Serzedelo Corrêa n. 594, apto. 601, CFF — 000 519.262; Diretor-Geral Ruy Pinto de Mendonça, brasileiro, casado, comerciante,

residente à Avenida Presidente Vargas n. 351, apto. 702, CPF — 000 547.802; Diretor-Comercial: Armando Osório de Mendonça, brasileiro, casado, arquiteto, residente, à Rua Dos Pariquis, Edifício Orquídea, apto. 201, CFF — 002.517.802; Diretora-Financeira Lenora Santos, brasileira, solteira, comerciante, residente à Avenida Serzedelo Corrêa n. 15, apto. 1.104, CFF — 017.503.602. CONSELHO FISCAL: Membros Efetivos: Antônio Mário Santana dos Reis, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Baillique n. 118; Antônio Edson Pinto de Mendonça, brasileiro, casado, comerciante, residente à Travessa João Balbi n. 593; Octávio Vieira de Souza Beltrão, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Travessa Humaitá 826-Cont. Humaitá casa 6. Membros Suplentes: Milton da Silva Tavares, brasileiro, casado, contador, residente à Travessa 9 de Janeiro — Vila 9 de Janeiro, casa 29; João Antônio Luis Coelho Neto, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Conselheiro Furtado, 618 e Carlos Alberto Pereira de Souza, brasileiro, casado, médico, residente à Avenida Nazaré, Edifício S. Gabriel — apto. 1.404. Aos Diretores foram fixados honorários variáveis, a critério da Diretoria, entre um salário mínimo regional e o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda. Estabeleceu-se em Cr\$. 10,00 anuais a remuneração dos Conselheiros, quando em efetivo exercício. Franqueou-se a palavra. Ninguém dela fez uso. Declarou o Senhor Presidente que a Diretoria eleita deveria providenciar o arquivamento dos trabalhos referentes à transformação na Junta Comercial do Estado do Pará, bem como providenciar tudo o mais que fosse necessário em razão da transformação da Sociedade, pedindo ainda que diligenciasse a fim de que não houvesse nenhuma solução de continuidade nos negócios. Declarou, outrossim, que a assinatura dos eleitos ao fim da presente ata os investiria nas respectivas funções, ao que todos assentiram. Suspensos os trabalhos, para feitura da ata, foram os mesmos reabertos, havendo o Sr. Presidente pedido a mim,

Secretário, que a lesse em voz alta, sendo achada conforme pelos presentes e aprovada. Vai assinada por todos. Belém (Pa), 5 de abril de 1972. aa).

- a) Ilegível
a) Ilegível
a) Joana Maria de Mendonça Fernandes
a) pp. Maria Stella Osório de Mendonça
a) Maria Natércia de Mendonça Brasil
a) Ilegível
a) Octávio Vieira de Souza Beltrão
a) Ilegível

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 7 assinaturas supra assinaladas com esta scela.

Em sinal A. Q. S. da verdade. Belém, 2 de maio de 1972.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

R. MENDONÇA COMERCIO S. A. ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I — Da denominação, Sede, Fôro, Objeto e Duração: Artigo 1.º — R. MENDONÇA COMERCIO S. A. é Sociedade Anônima de capital autorizado nos termos do Dec. lei 2627, de 26 de setembro de 1940 e da Lei 4.728 de 14 de julho de 1965, a qual se regerá pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2.º — A Sociedade tem sua sede, administração e fôro, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, podendo sua Diretoria criar, manter e suprimir filiais, agências, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional. Artigo 3.º — A Sociedade tem por objeto o comércio de utilidades domésticas e similares, que poderá importar ou exportar no mercado nacional ou internacional. Artigo 4.º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II — Do Capital Social: Artigo 5.º — O capital social autorizado é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias e preferenciais, nominativas ou nominativas endossáveis, do valor nominal de

Cr\$ 1,00 cada uma; Parágrafo 1.º — As ações preferenciais não dão direito a voto e não poderão ser emitidas além da metade do capital da Sociedade; Parágrafo 2.º — As ações preferenciais gozarão de prioridade na distribuição de dividendos fixos e não cumulativos sobre o seu valor nominal de 12% a. a.; Parágrafo 3.º — As ações ordinárias não poderão ser convertidas em preferenciais, nem estas naquelas; Parágrafo 4.º — As ações serão representadas por canteletas, até a emissão de títulos definitivos; Parágrafo 5.º — Os títulos definitivos e provisórios poderão ser simples ou múltiplos, efetuando-se o desdobramento por preço não superior ao custo; Parágrafo 6.º — Dois Diretores, sendo um deles o Diretor-Geral, assinarão os títulos definitivos e os provisórios; Parágrafo 7.º — Serão completados dentro de 15 dias do pedido do Acionista cu interesse os atos de registro, averbação, conversão ou transferência de ações; Parágrafo 8.º — Nos 15 dias que precederem ao da realização de Assembleia Geral a Diretoria não aceitará pedido de conversão, transferência e desdobramento de ações, restringindo essa suspensão de serviços ao máximo de 90 dias, intercalados durante o ano; Parágrafo 9.º — Cumprida a Diretoria, com 15 dias de antecedência, comunicar às bolsas nas quais as ações da Sociedade estejam sendo negociadas a suspensão regular de parágrafo anterior, devendo, porém, aceitar o registro das transferências que lhe forem apresentadas com data anterior. Artigo 6.º — A emissão de ações dentro do limite do capital autorizado não implica modificação do Estatuto Social. Artigo 7.º — A Sociedade poderá aumentar seu capital autorizado, independentemente de subscrição ou com a subscrição imediata de apenas parte do aumento. Artigo 8.º — A ação é indivisível em relação à Sociedade. Artigo 9.º — Nos casos de aumento de capital subscrito, quando essa emissão não se destinar a colocação, os Acionistas terão preferência na respectiva subscrição, proporcionalmente ao número de ações que possuem, observando quanto às preferenciais o limite de emis-

sões previsto no parágrafo primeiro do artigo 5.º; Parágrafo Único — Quando se tratar de emissões destinadas a colocação, não terão os Acionistas direito de preferência na subscrição, ressalvadas, todavia, as hipóteses previstas no art. 46, parágrafo 3.º, letras "a" e "b" da lei 4728 de 14.7.65. Artigo 10 — Sempre que houver emissões ainda que no caso de emissões para colocação, serão feitas publicações no DIÁRIO OFICIAL do Estado e em jornal de grande circulação, por 3 vezes em cada órgão, ficando o prazo de 30 dias para o exercício de direito de preferência, quando couber o exercício desse direito. Artigo 11 — A emissão e colocação de ações, bem como as condições de subscrições e integralização, dependem exclusivamente da deliberação da Diretoria, após prévia audiência do Conselho Fiscal; Parágrafo Único — A integralização das ações, a critério da Diretoria, poderá dar-se mediante ingresso de bens ou cinheiro ou mediante incorporação de reservas ou fundos disponíveis, inclusive os de correção monetária e de manutenção de capital de giro próprio, observando-se no caso de incorporação de bens ou valores, o processo de avaliação previsto no Dec. lei n. 2627/40. Artigo 12 — Dentro de 30 dias de cada emissão de ações dentro do capital autorizado, a Diretoria registrará o aumento do capital subscrito, mediante requerimento ao Registro do Comércio. Artigo 13 — As importâncias correspondentes à subscrição de ações poderão ser recebidas pela Sociedade independentemente de depósito bancário, observado o mínimo de integralização inicial fixado pelo Conselho Monetário Nacional. Artigo 14 — A Sociedade não poderá emitir ações de gozo fruição, ou partes beneficiárias. Artigo 15 — A Sociedade somente poderá adquirir as próprias ações mediante aplicação de lucros acumulados ou capital excedente e sem redução do capital subscrito, ou por doação; Parágrafo 1.º — O capital em circulação da Sociedade correspondente ao subscrito, menos as ações adquiridas em Tesouraria; Parágrafo 2.º — As ações em Tesouraria da Sociedade não terão direito de voto, enquanto

não forem novamente colocadas no mercado. Artigo 16 — A Sociedade poderá incorporar ao seu capital os lucros suspensos, créditos de Acionistas e fundos especiais, desde que definitivamente disponíveis para tal finalidade. Artigo 17 — Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais; Parágrafo Único — A constituição de penhor ou caução não impede o Acionista de exercer os direitos da ação apenhada ou caucionada, nem de receber seus dividendos ou de tomar parte e votar nas Assembleias Gerais. Artigo 18 — Aos titulares de ações ordinárias serão distribuídas, como bonificação, novas ações da mesma espécie, proporcionalmente à quantidade possuída, em caso de aumento de capital decorrente: a) da utilização de reservas e fundos legais ou estatutários; b) de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral Ordinária; c) de correção monetária de valores centáveis do ativo imobilizado da Sociedade. Artigo 19 — A posse de uma ou mais ações de qualquer natureza presume a aceitação destes Estatutos e das deliberações que forem tomadas pela Assembleia Geral. CAPÍTULO III — Da Administração Social: Artigo 20 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 membros, Acionistas ou não, sendo um Diretor-Presidente e os demais denominados Diretor-Geral, Diretor-Comercial e Diretor-Financeiro, todos residentes no País, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, que lhe fixará os honorários, dentro dos limites estabelecidos pela regulamentação do Imposto de Renda; Parágrafo 1.º — A Diretoria será eleita com mandato de 5 anos e sua gestão só cessará com a posse da que deva substituí-la, facultada porém, a reeleição individual ou coletiva; Parágrafo 2.º — Os Diretores garantirão sua gestão com a caução de 1.000 ações próprias ou de terceiros e só poderão ser liberadas depois de aprovadas as contas da gestão garantida; Parágrafo 3.º — A investidura do cargo, após a prestação da caução, constará de termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, assinado pelo Di-

retor que se empossa; Parágrafo 4.º — Cada Diretor perceberá a gratificação anual de 5% (cinco por cento) sobre os lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social, se houver a distribuição mínima de 6% (seis por cento) de dividendos sobre o capital social; Parágrafo 5.º — No caso de vagar um cargo de Diretor, as suas funções serão exercidas pelos demais, até a primeira Assembleia Geral que se realizar, a qual elegerá o novo Diretor, exercendo este as funções do aludido cargo até o final do prazo que restava ao substituído; Parágrafo 6.º — Nos impedimentos ou ausências ocasionais de qualquer dos Diretores, a Sociedade será administrada pelos demais; Parágrafo 7.º — É vedado aos membros da Diretoria, sem prévia autorização da Assembleia Geral: a) contrair empréstimos junto à Sociedade; b) praticar atos de excessiva liberalidade em nome da Sociedade, avais, endossos, fianças, abonos ou quaisquer outros atos de responsabilidade de mero favor. Artigo 21 — Compete à Diretoria: a) praticar, com plenos e gerais poderes, todos os atos de gestão relativos ao objeto social; b) autorizar a criação, o funcionamento e extinção de filiais, escritórios, agências, representantes, depósitos e outras dependências da Sociedade, em qualquer parte do território nacional, c) traçar as diretrizes básicas para um plano anual de trabalho; d) autorizar a constituição de procuradores "ad negotia", e "ad iudicia", indicando os mandatários e fixando os poderes que lhes devem ser outorgados; e) alienar os bens imóveis e móveis da Sociedade, sob qualquer forma ou modalidade; f) gravar de onus reais, hipotecando, empenhando, alienando em garantia, os bens móveis e imóveis da Sociedade, seja em garantia de empréstimos ou financiamentos contraídos pela Sociedade ou seja a que título for; g) renunciar direitos, firmar compromissos, novar, transigir sempre que entender que a prática desses atos é conveniente para a Sociedade; h) exercer as atribuições demais previstas em lei e nestes Estatutos; Parágrafo 1.º — Os Dire-

tores distribuirão entre si, de comum acordo, as atribuições individuais na administração da Sociedade, investindo-se cada um de plenos e gerais poderes de gestão, observado o parágrafo 2.º; Parágrafo 2.º — Ao Diretor-Presidente competirá com exclusividade: a) presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria; b) representar a Sociedade em Juízo, ativa e passivamente; Parágrafo 3.º — dentro do limite de sua competência, a Diretoria obrigará a Sociedade com a assinatura singular de qualquer dos Diretores. CAPÍTULO IV — Das Assembleias Gerais: Artigo 22 — A Assembleia Geral Ordinária reunirá para as deliberações de sua competência até o dia 30 de abril de cada ano. Artigo 23 — A Assembleia Geral Extraordinária reunirá tantas vezes quantas forem julgadas necessárias pela Diretoria. Artigo 24 — Cada ação dá direito a um voto, sem limitação nas deliberações; Parágrafo 1.º — Os Acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores que provevem também aquela qualidade; Parágrafo 2.º — Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ser procuradores. CAPÍTULO V — Do Conselho Fiscal: Artigo 25 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, Acionistas ou não, residentes e domiciliados no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Artigo 26 — O Conselho Fiscal exercerá as atribuições e terá os poderes que lhe conferir a lei, tendo a remuneração mensal que lhe for fixada pela Assembleia Geral Ordinária que o eleger. Artigo 27 — Em caso de vaga de membro efetivo do Conselho Fiscal serão chamados a exercício os suplentes, obedecida a ordem de sua eleição. Artigo 28 — O Conselho Fiscal poderá contratar um contador legalmente habilitado para assessorar os seus trabalhos, cujos honorários serão fixados pela Assembleia Geral, prestando os seus serviços direta e exclusivamente ao Conselho Fiscal. CAPÍTULO VI — Do Exercício Social: Artigo 29 — O exercício social coincide com o ano civil. Artigo 30 — No fim de cada exercício social proceder-

se-á a um balanço geral em todos os valores ativos e passivos da sociedade para a apuração do resultado econômico-financeiro do exercício.

Artigo 31o. — Verificando-se lucro líquido no encerramento do balanço após a constituição das provisões e depreciações devidas, fará a Diretoria a seguinte aplicação: a) deduzirá a importância de cinco por cento (5%) para a constituição da Reserva Legal, que não ultrapassará vinte por cento (20%) do montante do capital social e que terá a finalidade prevista em Lei; b) deduzirá percentuais destinados a outros fundos ou provisões a serem determinados, conforme a conveniência da Sociedade, a critério da Diretoria; c) distribuirá entre os Acionistas "ad referendum" da Assembléia Geral, um dividendo até a base máxima de trinta por cento (30%) anual se achar conveniente; d) deduzirá o valor da gratificação da Diretoria na forma destes Estatutos, obedecidas as disposições do artigo 134 "in fine" do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940. Parágrafo Único — Após essas deduções ou aplicações será o remanescente líquido colocado à disposição da Assembléia Geral Ordinária, que determinará uma forma final de aplicação.

Artigo 32 — Os saldos dos dividendos e bonificações não reclamados pelos Acionistas dentro do prazo de 120 dias contados da data da publicação da ata de Assembléia Geral que autorizar a distribuição, respeitado o disposto no artigo 103, do Dec. Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, deverá ser depositado no Banco do Brasil em conta vinculada. CAPÍTULO VII — Disposições Gerais: Artigo 33 — A Assembléia Geral cabe estabelecer o modo de liquidação da Sociedade, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deve funcionar durante a liquidação.

(aa) Rui Mendonça

Armando Osório de Mendonça

Joana Maria de Mendonça Fernandes

Maria Stella Osório de Mendonça

pp| Maria Natércia de Mendonça Brasil

Lenora Santos
Octávio Vieira de Souza
Beltrão
Antonio Brasil

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 7 (sete) assinaturas supra assinaladas com esta ata.

Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 07 de maio de 1972.

a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 180,00
Belém, 1972
SAMUEL — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 15 vias foi apresentada no dia 12 de maio de 1972, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral, de 17 do mesmo, contendo 11 folhas de ns. 2.920/30, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 979/72. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de maio de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/Exp. da Secretaria Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 18174 — Reg. n. 2172 — Dia 6.6.72).

COMPANHIA DE TECIDOS DA AMAZÔNIA, S/A. (COTASA)

C.G.C. n.º 04.906.764

Cópia Autêntica da Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29 de abril de 1972.

As 14 horas do dia vinte e nove de abril, de mil novecentos e setenta e dois, em nossa sede social à Rua Gaspar Viana, 354, reuniram-se os acionistas da Companhia de Tecidos da Amazônia, S/A. portadores de ações representativas de mais de dois terços do capital social, para deliberarem sobre os assuntos contidos na ordem do dia do

anúncio de convocação desta Assembléia, publicado nos dias 16, 17 e 18 de abril no "Diário Oficial" do Estado. Verificado pelo livro de presenças da sociedade que havia número legal, os trabalhos foram iniciados sobre a presidência do acionista Antonio Elias Assad Asbeg tendo como secretário, o acionista Alvaro Agostinho Azevedo, que leu o referido anúncio e a seguir leu o Relatório da Diretoria, o Balanço, a Demonstração da conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal. O presidente usou da palavra para um ligeiro comentário sobre as atividades da Diretoria no decorrer do ano de 1971 e ressaltou que o Balanço registrou um lucro líquido de Cr\$ 19.254,33, contabilizado do seguinte modo: a) Fundo de Reserva Legal, Cr\$ 962,71; b) Lucros Suspensos à disposição da Diretoria, Cr\$ 18.291,62. O assunto foi posto em discussão, tendo a acionista Olindina Elias Asbeg Ishak, proposto a transferência da importância de Cr\$ 18.291,62, para Fundo de Aumento de Capital. Submetido o assunto à votação, foi o mesmo aprovado unanimemente. A seguir foi procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal da Sociedade, para o período de Maio de 1972 a Abril de 1973, cujo resultado foi o seguinte: — MEMBROS EFETIVOS: — Dr. Geraldo Ferreira Lima, Antoine Chucri Ishak e Paulo Aziz Bedran. SUPLENTE: — Henry Prince Bouez, Alberto Athaide dos Santos e Marcolino de Carvalho Pinto. Continuando os trabalhos o presidente comunicou aos presentes, que a partir de 1972 a Sociedade irá tomar outra feição, com a expansão de seus negócios havendo necessidade de uma recomposição na Diretoria, que será elevada de dois para cinco membros, bem como o aumento do seu capital social, assuntos esses que serão tratados na próxima reunião de Assembléia Geral Extraordinária, já prevista para o próximo dia 27 de maio, quando serão alterados parcialmente os nossos Estatutos a fim de que seja concretizada essa

pretensão da Diretoria. O assunto foi aprovado e como nada mais houvesse a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e ordenou a lavratura desta Ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada, dela se extraindo seis (6) vias de igual teor e forma, para os devidos fins.

Belém, 29 de abril de 1972.

aa) Antonio Elias Assad Asbeg, Alvaro Agostinho Azevedo, Alice Figueiredo Azevedo, Maria Bianco, Marly Lourenço Asbeg, Olindina Elias Asbeg Ishak, Camilo Cuquejo Fernandes.

Confere com o original.

Alvaro Agostinho Azevedo

— Secretário —

Jaguarhara Gomes de Oliveira — Contador C.R.C. — PA. 0341 — C.P.F. 000854992

Junta Comercial

Emolumentos — Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros).

Belém, .. de de 1972.

Samuel — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 26 de maio de 1972 e manda arquivar por Despacho de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 3232-33, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1081/72. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de maio de 1972.

João Maria da Gama Azevedo — Insp. Com. Resp. p/ expediente da Secretaria Geral.

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. n. 18.187 — Reg. n. 2.209 — Dia: 06.06.72).

VICTOR C. PORTELA S. A. — REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO
 PRAÇA VISCONDE DO RIO BRANCO NÚMERO 19
 C.G.C. DO MINISTÉRIO DA FAZENDA N 04.893.913
 BELÉM — PARÁ
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento ao que determinam os nossos Estatutos, vimos submeter à vossa apreciação o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, em 31 de dezembro de 1971. Esta Diretoria tem persistido nos seus esforços no sentido de estabelecer o equilíbrio das contas e ainda tem esperanças de encontrar uma solução satisfatória, apesar das inúmeras e grandes dificuldades a vencer, e está certa de continuar a contar com a vossa confiança e a vossa compreensão.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— A T I V O —			— P A S S I V O —		
IMOBILIZADO			NAO EXIGÍVEL		
Imóveis	54.741,79		Capital	1.000.000,00	
Instalações	80.253,66		Fundo de Reserva Legal	44.993,27	
Móveis e Utensílios	49.032,87		Fundo de Reavaliação do Ativo Fixo	46.241,79	
Máquinas, Acessórios e Ferramentas	11.795,07		Fundo de Depreciação	47.335,89	
Veículos	13.266,85		Provisão para Garantia de Dividendos	63.857,60	1.202.428,55
Marcas e Patentes	25,00				
Bens c/ Reavaliação	222.175,46	431.290,70			
			EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
DISPONÍVEL			Efeitos a Pagar	1.236.350,61	
Caixa e Bancos		93.417,13	Contas Correntes	763.991,00	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			Títulos Descontados	44.662,76	2.045.005,37
Efeitos a Receber	484.406,64				
Contas Correntes	929.128,17		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Mercadorias — Conta Inventário ..	528.831,62	1.942.366,43			
			Empréstimos em Conta Garantida ..		621.600,44
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			CONTAS PENDENTES		
Acionistas conta capital a Realizar ..	10.224,00		Resultados Pendentes		186.128,99
Ações e Apólices de Outras Empresas ..	198.411,76				
Depósitos para Investimentos	51.766,65		CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Cauções Diversas	465,55		Caução da Diretoria	10.000,00	
Empréstimos Compulsórios	4.446,94	265.314,90	Títulos em Cobrança	6.061,58	
			Credores por Efeitos a Cobrança ..	581.999,41	
CONTAS PENDENTES			Seguros em Vigor	1.955.000,00	
Resultados Pendentes		1.322.774,19	Títulos em Poder de Terceiros	347.369,53	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			Títulos em Poder de Terceiros —		
Ações Caucionadas	10.000,00		Representadas	115.507,90	3.055.938,42
Bancos conta Cobrança	6.061,58				
Efeitos de Terceiros em Cobrança ..	581.999,41				
Contratos de Seguros	1.955.000,00				
Cobrança em Poder de Terceiros	347.369,53				
Cobrança em Poder de Terceiros —					
Representadas	155.507,90	3.055.938,42			
	Cr\$ 7.111.101,77			Cr\$ 7.111.101,77	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
IMPOSTOS E TAXAS	123.291,83	COMISSÕES, SERVIÇOS TÉCNICOS,	
HONORÁRIOS, SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, DESPESAS GERAIS, DESPESAS FINANCEIRAS	830.122,45	LUCROS SOBRE MERCADORIAS E OUTRAS RENDAS	630.376,60
		SALDO DESTE EXERCÍCIO	323.037,63
	Cr\$ 953.414,28		Cr\$ 953.414,28

Belém (Pará), 14 de abril de 1972

Marcel Victor Constante Portela
 Presidente — CPF 000.846.622

Higino Fernandes Conde
 Téc. Contabilidade. CRC PA 2.342 — MEC PA. 2.271
 CPF 002.737.912

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de VICTOR C. PORTELA S. A. — REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, tendo procedido ao exame do Balanço e Demonstração da conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1971, declaram que estes exprimem a veracidade das operações e dos fatos que conduziram aos resultados em evidência. São, portanto, de parecer que as contas devem ser aprovadas pela Assembléia Geral.

Belém (Pará), 13 de abril de 1972

BENJAMIN MARQUES
JOAQUIM NUNES ALVES

ANTONIO BARBOSA FERREIRA VIDICAL

(Ext. Reg. n. 2170 — Dia — 6.6.72)

UNIAO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7.º DIA

C.G.C. 04.930.244/001

BALANÇO CONSOLIDADO DA UNIAO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7.º DIA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— ATIVO —		— PASSIVO —	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Imóveis	1.744.560,89	Patrimônio	1.410.263,58
Eqto	1.275,00	V. Patrim.	1.345.620,62
Veículos	35.743,36	Patrim. em 31.12.71	2.755.884,20
Mov Utens.	951.569,64	Verb. Disp.	467.592,38
	<u>2.733.148,89</u>		<u>3.223.476,58</u>
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa	54.961,85	C/ a Pagar	710.853,82
Bancos	197.987,65		
	<u>252.949,50</u>		
REALIZAVEL		TOTAL DO PASSIVO	
C. Receber	502.071,77		Cr\$ 3.934.330,40
Inventário	420.985,72		
Desp. Artéc.	25.174,52		
	<u>948.232,01</u>		
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 3.934.330,40		

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE ENTRADAS E SAIDAS EM 31.12.1971

ENTRADAS		SAIDAS	
Sub. Ent. Públicas	1.042.541,97	Sal. Bon. Dif. S. Fam.	2.376.407,73
Sub. Org. Adventista	1.512.741,00	Despesas Gerais	1.052.896,58
Dízimos Ofertas Doaç.	994.278,43	Ass. Social e Educ.	1.001.114,70
		Apropriações Outorg.	178.166,60
Rendas Depart. Instit.	585.182,86	Depart. Internos	37.845,32
Taxas Esc Renda Hosp.	3.017.485,54	Depart Inst. e Hosp.	1.323.685,74
Descontos e Taxas	48.710,44	Despesas Indiretas	13.172,56
Não Operativas	127.969,60	Varição Patrimonial	1.345.620,62
	<u>7.328.909,85</u>		<u>7.328.909,85</u>
TOTAL DAS ENTRADAS	Cr\$ 7.328.909,85	TOTAL SAIDAS	Cr\$ 7.328.909,85

Belém, 31 de dezembro de 1971

JOAO WOLFF-CIC 004254272 — Pastor Geral

HORACIO TARGAS-CIC 047201728 — Secretário-Econômico
Contador-CRC SP N. 61.615 IS.PA 182

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de João Wolff-CIC e Horácio de Targas-

Belém, 30 de maio de 1972.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade

NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS — Escrevente auto-

rizado.

(Ext. Reg. — n. 2266 — Dia 6/6/72)

ALIANÇA INDUSTRIAL S. A.
C.G.C. 04.907.184/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Apresentamos-lhes, com satisfação, o Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de 1971, acompanhado da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal de nossa Empresa.

Os resultados verificados, e que foram amplamente positivos, fruto do esforço conjunto de nossos empregados, funcionários e agentes, nos enchem de verdadeira satisfação, pois demonstram que nossa atividade industrial e comercial continua a merecer o estímulo dos nossos Acionistas, dos nossos fornecedores e dos nossos clientes.

Sentimo-nos orgulhosos em participar do esforço desenvolvimentista da Região e do País, oferecendo ocupação direta e indireta a um grande número de pessoas através da produção dos artigos de nossas linhas de fabricação.

É nosso dever agradecer a colaboração de nossos clientes, fornecedores, dos Bancos e das autoridades que nos tem estimulado com sua confiança.

Belém, 18 de maio de 1972

ANTONIO ASSMAR — Presidente
CLAUDIO ROBERTO FELJÓ DA SILVA — Diretor
JOSÉ RACHID SALLÉ — Diretor
MARIA ASSMAR FERNANDES CORREIA — Diretor

RESUMO DO BALANÇO GERAL DE ATIVO E PASSIVO

— A T I V O —

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos 378.508,45

REALIZÁVEL — (Curto e longo prazo)

Produtos Manufaturados, Ferragens, Almoxarifado,
Duplicatas a Receber e outros 1.503.764,44

RESULTADOS PENDENTES

Estudos e Projetos 33.631,80

IMOBILIZADO

Imóveis 193.277,66

Equipamento Industrial 156.526,12

Viajuras 14.055,36

Móveis e Utensílios 26.689,63

Instalações 736,56

Ações de Outras Empresas 20.087,00

Centrais Elétricas do Pará S. A. 11.756,97

Obrigações Reajustáveis do Tesouro
Nacional 3.959,70

427.089,00
1.812.917,92 2.240.006,92

COMPENSAÇÃO

Diversas Contas 2.175.704,85

Cr\$ 6.331.616,46

— P A S S I V O —

EXIGÍVEL — (Curto e longo prazo)

Duplicata a Pagar, Contas Correntes,
Dividendos e outras 852.603,77

NÃO EXIGÍVEL

Capital 2.000.000,00

Reservas 594.746,18

Fundo de Depreciações 26.764,58 2.621.510,76

RESULTADOS PENDENTES

Lucros Suspensos 681.797,08

COMPENSAÇÃO

Diversas Contas 2.175.704,85

Cr\$ 6.331.616,46

Belém, 31 de dezembro de 1971

ANTONIO ASSMAR — Diretor Presidente
CLAUDIO ROBERTO FELJÓ DA SILVA — Diretor
MARIA ASSMAR FERNANDES (CORREIA) — Diretor
JOSÉ RACHID SALLÉ — Contador—Reg. CRC-Pa. 1137

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", NO PERÍODO DE 2 DE JANEIRO DE 1971 A 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— D É B I T O —

Estímulos Fiscais, Lei 5.174/66 Deca-
ração n. 155/66 — DIR 86.756,68
Exercício Comercial 374.577,33
Previdência Social 54.419,33
Prejuízos Eventuais 5.176,86
PIS — Fundo de Participação 2.816,15
Participação de Integração Na-
cional — PIN 3.594,00
Reserva Legal 22.907,68
Fundo de Participação nos Lucros
Empregados da Empresa 22.907,68
Fundo de Incentivos para Investimentos
Lei n. 4.074 51.166,34
Reserva para Manutenção do Capital
de Giro Próprio, constituído na for-
ma da Legislação em vigor 19.980,00
Lucros Suspensos 412.338,14

Cr\$ 1.056.640,24

— C R É D I T O —

Produtos Manufaturados
Saldo desta conta 805.768,31
Ferragens C/ Mercadorias
Saldo desta conta 167.731,05
Outras Contas 83.140,88

Cr\$ 1.056.640,24

Belém, 31 de dezembro de 1971.

ANTONIO ASSMAR — Diretor Presidente
JOSÉ RACHID SALLÉ — C.R.C.—PA. 1137

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da ALIANÇA INDUSTRIAL S. A., mediante o exame procedido nas Contas e atos da Diretoria e condensados pelo seu Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1971 e, tendo-os encontrado em ordem, opinam de que sejam aprovados pela digna Assembléia Geral Ordinária da Empresa.

Belém, 10 de maio de 1972

Eliezer de França Ramos Filho

Francisco Doutel

Guaraciaba Quaresma Gama

(Ext. Reg. n. 2176 — Dia — 6.6.72)

A. F. COELHO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A. (AFCON)

Relatório da Diretoria

SENHORES ACIONISTAS:

Cumprimos o grato dever de apresentar-lhes contas dos nossos

atos à frente desta empresa, durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971.

O exame da demonstração da Conta de Lucros e Perdas e do Balanço dará a V. Sas., uma idéia mais precisa da situação atual da sociedade, podendo, no entanto V. Sas., contar com a nossa presteza para esclarecer-lhes quaisquer pontos dos mencionados documentos.

Agradecemos a renovada confiança que nos depositaram e esperamos haver cumprido satisfatoriamente a nossa missão.

Belém (Pa), 31 de dezembro de 1971

- a) — ANTONIO FARIAS COELHO — Diretor Presidente
a) — ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO — Diretor
a) — FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO — Diretor
a) — ALZIRA FERREIRA DE ABREU COELHO — Diretora

DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO GERAL

ENCERRADO EM 31.12.71

Transcrito às fls. 285/286 do Diário Olivetti n. 01

— A T I V O —

DISPONÍVEL		
Caixa	36.139,93	
Depósitos Bancários	79.590,16	115.730,09
REALIZÁVEL — Curto Prazo		
Títulos a Receber	83.022,29	
Contas a Receber	7.174,76	
Cauções Transitórias	10.500,00	100.697,05
— Longo Prazo		
Ações	162.065,90	
Participações	840,00	
Investimentos	567.713,00	
Imóveis Diversos	23.209,46	
Recolhimentos Compulsórios	948,64	
Devedores p/Compromissos Imob. ..	378.901,10	
Obras e Serviços em Execução	413.306,52	
Contas Correntes	4.748,00	
Operações c/Terceiros	640.815,14	2.192.547,76
IMOBILIZADO		
Marcas e Patentes	420,00	
Móveis e Utensílios	50.238,30	
Veículos	73.500,00	
Maquinismo e Acessórios	18.179,33	
Correções Monetárias	4.555,81	
Beneficitorias	39.563,82	186.457,26
COMPENSADO		
Bancos c/Cobrança	32.521,37	
F.G.T.S — Não Optantes — Bancos ..	3.671,77	
Ações Caucionadas	200,00	36.393,14
TOTAL DO "ATIVO"	Cr\$ 2.631.825,30	
— P A S S I V O —		
EXIGÍVEL — Curto Prazo		
Títulos Descontados	320.000,00	
Obrigações Diversas	2.139,93	
Reservas na Fonte	1.522,40	
Contribuições Prev. Social	7.320,21	330.973,54
— Longo Prazo		
Previdências Internas	16.655,30	
Contratistas c/Construções	334.571,04	
Operações c/Terceiros	10.052,20	361.273,54
NÃO EXIGÍVEL		
Capital	400.000,00	

Reservas	397.416,37	
Fundos de Depreciações	24.860,89	
Fdo. p/Corr. Monet. Lei 4357/64	4.555,81	
Fdo. p/Corr. Monet. Lei 4380/64	38.930,44	
Fdo. p/Corr. Monet. Dec. Lei 1089/70 ..	821.921,29	
Fdo. de Ass. aos Empregados	15.000,00	
Fdo. de Indenizações Trabalhistas	948,64	1.703.683,44
PENDENTE		
Saldo a Disposição da Assembléia		199.496,64
COMPENSADO		
Caução da Diretoria	200,00	
Títulos em Cobrança	32.521,37	
F.G.T.S — Depósitos — Não Optant.	3.671,77	36.393,14
TOTAL DO "PASSIVO"	Cr\$ 2.631.825,30	

Belém (PA), 31 de dezembro de 1971.

- aa) ANTONIO FARIAS COELHO — Diretor Presidente
ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO — Diretor
FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO — Diretor
ALZIRA FERREIRA DE ABREU COELHO — Diretora
ERNESTO JOSÉ DE OLIVEIRA — Téc. em Contabilidade
Reg. C.R.C. — PA — 1.656

Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" Relativa ao Balanço Geral Encerrado em 31 de dezembro de 1971

— D É B I T O —

Desp. Administrativas ..	972.977,27	
— Aprop. da Construção ..	490.697,13	482.280,14
Encargos de Juros e Descontos		
	6.603,24	
Encargos de Comissões	45.247,19	
Despesas de Propaganda	45.460,75	
Despesas Tributárias	72.316,96	651.908,28
Fundos de Depreciação		
	19.789,26	
Reserva Legal 5% s/1	16.042,31	
Reserva Livre 5% s/1	16.042,31	
Reserva p/man. Cap. Giro Próprio	89.274,11	
Saldo Disp. Ass. de Acionistas	199.496,64	320.856,37
TOTAL DO "DÉBITO"	Cr\$ 992.553,91	

— C R É D I T O —

Resultado Imobiliário	909.879,87	
Receitas de Juros e Descontos	23.007,99	
Ressarcimento de Despesas	17.645,27	
Lucro	4.625,90	
Rendas Diversas	2.317,31	
Receitas de Títulos Mobiliários	28.314,00	
Provisão p/Liq. Créditos Duvidosos. ..	6.763,57	992.553,91

Belém (PA.), 31 de dezembro de 1971

- aa) ANTONIO FARIAS COELHO — Diretor Presidente
ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO — Diretor
FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO — Diretor
ALZIRA FERREIRA DE ABREU COELHO — Diretora
ERNESTO JOSÉ DE OLIVEIRA — Téc. em Contabilidade
C.R.C. — PA — 1.656

— Transcrito às fls. 285/286 do Diário Olivetti n. 01 —

PARECER DO CONSELHO FISCAL

SENHORES AÇONISTAS,

Examinamos minuciosamente, como é nosso dever as contas:

da Diretoria de A.F. Coelho Construções e Comércio S. A. relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971. Constatamos que a sua diretoria sempre se houve com a máxima correção na direção dos negócios sociais, recomendamos, portanto a Vv. Ss. que aprovelem todos os seus atos integralmente

Belém (Pa), 16 de fevereiro de 1972

aa) Armando de Oliveira Mesketh —
Manoel Maria de Paiva Dias Ferreira —
Alberto Ferreira Constante

(Ext. Reg. — n 2154 — Dia 6/2/72)

INSTITUTO "OFIR LOIOLA"
Balanco Patrimonial em 31 de dezembro de 1971.

— A T I V O —

DISPONÍVEL

Caixa	14.453,82	
Bancos	45.318,62	59.772,44

IMOBILIZADO

Imóveis ..	172.255,24	
Equipamentos ..	173.971,41	
Equipamentos Escolar ..	757,40	
Móveis & Utensílios ..	92.619,14	
Equipamentos Cirúrgico ..	5.000,00	444.603,19

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Contas Correntes	18.133,60	
------------------------	-----------	--

TOTAL DO "ATIVO" Cr\$ 522.509,23

— P A S S I V O —

NAO EXIGÍVEL

Patrimônio	490.015,06	
------------------	------------	--

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Depósito Hospitalar	31.672,60	
Suprimentos — HSE	821,57	32.494,17

TOTAL DO PASSIVO Cr\$ 522.509,23

Belém, 31 de dezembro de 1971.

JEAN CHICRE MIGUEL BITAR — Presidente.

Raymundo de Nazaréth Fernandes Cruz

Contador CRC Pa. 148

CPF 001017292

Demonstração da conta "RECEITA E DESPESA", em 31/12/1971.

	DESPEZA	RECEITA
Previdência Social	6.941,05	
Conservação e Reparos	66.102,55	
Cosinha	189.573,60	
Despesas Diversas	35.489,31	
Gratificações ..	27.970,43	
Portes e Telegramas	954,61	
Condução	186,94	
Material de Expediente	10.787,95	
Medicamentos	181.508,84	
Ordenados	325.470,17	
Prêmio Assiduidade	6.479,67	
Seguro Contra Ac. do Trabalho	1.977,64	
Água, Luz e Telefone	7.177,64	
13.º Salário	32.171,40	
Serviços Profissionais	173.907,36	
Despesas com o FGTS	19.250,87	
Sudam-Assistência Hospitalar	53.900,00	
Seguros ..	198,78	
Ajuda de Custo	2.000,00	

Material Cirúrgico	49.753,20	
Vestuário	3.945,10	
Eventuais	5.787,00	
Auxílio do Serv. Nac. do Câncer	60.000,00	
Hospitalizações	790.074,22	
Serviço de Roentgterapia	287.242,89	
Lab. de Análises Clínicas	527,00	
Lab. de Anatomia Patológica	32.320,78	
Serviço de Radiodiagnóstico	2.020,00	
Auxílio do MEC	4.000,00	
Donativos ..	1.380,00	
Taxa de Protocolo	714,00	
Auxílio da Coordenação Materno-Infantil ..	882,32	
Banco de Sangue Central do Pará ..	1.935,20	
	Cr\$ 1.186.883,41	
Deficit	8.863,70	
TOTAL	Cr\$ 1.195.747,11	1.195.747,11

Belém, 31 de dezembro de 1971.

JEAN CHICRE MIGUEL BITAR — Presidente.

Raymundo de Nazaréth Fernandes Cruz

Contador CRC Pa. 148

CPF 001017292

(Ext. Reg. — n. 2156 — Dia 5/6/72)

GELAR S/A, INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
C.G.C. N. 04.920.633/001
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Convocação

Pelo presente ficam convocados os acionistas de Gelar S/A, Indústrias Alimentícias, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 07 de junho do corrente ano, na sede da Empresa, à Av. Senador Lemos, 3253, às 16,00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

a) aprovação do Balanço encerrado em 31.12.71;
b) eleição do Conselho Fiscal;
c) o que ocorrer.

Belém, 29 de maio de 1972.

(a) Harold Homci Haber
Diretor Financeiro
(Ext. — Reg. n. 2255 — Dias 1, 3 e 6.6.72)

SAVEIRA — SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A.

C.G.C. N. 04.897.666/001

Pelo presente, ficam convocados os acionistas de SAVEIRA — Sabino Oliveira, Indústrias S/A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 7 de junho do corrente ano, na sede da Empresa, à Av. Senador Lemos, 3153, às 8,00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte

matéria:

a) Aprovação do Balanço encerrado em 31.12.71;
b) eleição do Conselho Fiscal;
c) o que ocorrer.

Belém, 29 de maio de 1972.

aa) Harold Homci Haber

Diretor Financeiro

(Ext. — Reg. n. 2236 — Dias 1, 3 e 6.6.72)

CURTUME AMERICANO S.A.

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os senhores acionistas desta Empresa a comparecerem na sede da mesma às 15 horas do dia 7 de junho próximo, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a fim de tratar do seguinte: — Aprovação do Balanço Geral e Demonstração da conta de Lucros e Perdas, e mais o que ocorrer, referente a 1971.

Belém, 31 de maio de 1972.

— A DIRETORIA —

(Ext. Reg. n. 2.286 — Dias 3, 6 e 7.6.72).

FAZENDA BANGU S. A.

CGC — 04.798.922

Ata da Reunião de Diretoria
realizada em 30 de março de
1972

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e setenta e dois, na sede da sociedade, à Avenida Independência, 1045, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da Fazenda Bangu S.A., presentes os Diretores que abaixo assinam. Por indicação dos demais membros da Diretoria, assumiu a presidência dos trabalhos, o Dr. João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra, Diretor Presidente da Sociedade, que convidou o Almirante Antonio Augusto Pinto Guimarães para secretário da mesa. Usando inicialmente da palavra, disse o Sr. Presidente, que a Reunião tinha por finalidade deliberar sobre uma Proposta do Diretor, Sr. Frederico Guilherme Chateaubriand, no sentido de se aumentar o capital subscrito da Sociedade. Solicitou então, ao Sr. Secretário procedesse a leitura da referida Proposta, cujos termos, a fim de ficarem fazendo parte integrante e complementar da presente Ata, são a seguir transcritos. Proposta do Diretor Frederico Guilherme Chateaubriand — Srs. Diretores: Como já tivemos oportunidade de levar ao conhecimento de V. Sas., para que a Sociedade possa dar continuidade aos trabalhos de execução do projeto aprovado pela SUDAM, é mister que se aumente o capital subscrito da mesma, não só com recursos provenientes da aplicação de incentivos fiscais, como também, pela realização de recursos próprios, pelo menos na proporção estabelecida pelo projeto em relação aos primeiros. Destarte, depois de entabulados os contatos e os estudos que o assunto requer, permitimo-nos submeter à consideração de V. Sas., a seguinte Proposta: 1) Aumentar o capital subscrito

da Companhia de Cr\$ 508.825,00 (quinhentos e oito mil oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), para Cr\$... 2.021.030,00 (dois milhões vinte e um mil e trinta cruzeiros), pela emissão e subscrição de 1.307.705 (hum milhão trezentas e sete mil setecentas e cinco) ações preferenciais nominativas e de 204.500 (duzentas e quatro mil e quinhentas) ações ordinárias, também nominativas, todas no valor unitário e nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), tudo na forma da Lei n. 4728 de ... 14.07.65 e do disposto no § 4o. do artigo 5o. dos Estatutos Sociais. 2) As novas ações preferenciais serão subscritas por pessoas jurídicas beneficiárias de recursos oriundos de incentivos fiscais da Lei n. 5174/66, depositados no Banco da Amazonia S/A., a ordem da SUDAM e com os mesmos recursos integralizados. 3) As novas ações ordinárias serão subscritas pelos atuais acionistas da sociedade na proporção das que já possuem e integralizadas mediante o aproveitamento de créditos em conta corrente para aumento de capital que os mesmos possuem na Companhia. Belém, PA, 28 de março de 1972. (a) Frederico Guilhermé Chateaubriand. Finda a leitura, o Diretor-Presidente pediu que os demais Diretores se manifestassem sobre a Proposta, verificando-se, então, ter sido ela unanimemente aprovada. Em seguida, foram suspensos os trabalhos para que o Conselho Fiscal, cujos membros se encontravam na sede da Companhia, examinassem e emitissem parecer sobre a Proposta aprovada pela Diretoria. Reabertos os trabalhos, foi lido o Parecer do seguinte teor: Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Fazenda Bangu S.A., tendo examinado a Proposta do Diretor Frederico Guilherme Chateaubriand, aprovada pela Diretoria, no sentido de se aumentar o capital subscrito da sociedade de Cr\$ 508.825,00 (quinhentos e oito mil oitocentos e vinte

e cinco cruzeiros), para Cr\$ 2.021.030,00 (dois milhões vinte e um mil e trinta cruzeiros), pela emissão e subscrição de 1.307.705 (hum milhão trezentas e sete mil setecentas e cinco) ações preferenciais nominativas e de 204.500 (duzentas e quatro mil e quinhentas) ações ordinárias, também nominativas, todas no valor unitário e nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), tudo na forma da Lei n. 4728 de 14.07.65 e do disposto no § 4o. do artigo 5o. dos Estatutos Sociais, a serem integralizadas, as preferenciais, com recursos oriundos de incentivos fiscais da Lei n. 5174/66 e, as ordinárias, mediante o aproveitamento de crédito em conta corrente para aumento de capital, que os mesmos possuem na sociedade, são de parecer que a referida Proposta, já aprovada, consulta aos interesses societários, pelo que a aprovam integralmente. Belém, PA, 30 de março de 1972. (a) Roberto José Torres Neves Osório — Roberto Figueiredo — Almir Alli Arus Mohammad — Norival José Ribeiro Lima — Contador CRC—CB 559 — Economista — CREP—GB .. 889. Em seguida, suspendeu novamente a reunião pelo prazo necessário ao preenchimento dos boletins de subscrição das ações de emissão ora autorizada. Outra vez reunida a Diretoria, informou o Sr. Presidente que as ações tinham sido totalmente subscritas e integralizadas pela forma constante da Proposta aprovada pela Diretoria. Declarou, então, que do capital autorizado de Cr\$ 5.670.501,00 (cinco milhões seiscentos e setenta mil quinhentos e um cruzeiros), considerava efetuado o aumento do capital subscrito, que passa a ser de ... Cr\$ 2.021.030,00 (dois milhões vinte e um mil e trinta cruzeiros), representado, por 713.325 (setecentas e treze mil trezentas e vinte e cinco) ações ordinárias integralizadas e de 1.307.705 (hum milhão trezentas e sete mil setecentas e cinco) ações preferenciais subscritas, umas e outras, no valor

nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta Ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelos Srs. Diretores. (aa) João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra, Diretor Presidente. — Antonio Augusto Pinto Guimarães, Diretor Vice Presidente. — Frederico Guilherme Chateaubriand, Diretor Superintendente.

A presente Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio).

aa) Antonio Augusto Pinto
Guimarães
Diretor Vice Presidente
José Gonçalves Viana
Contador
CRC Pa. 0783
C.P.F. 000572772

Cartório Kós Miranda
Reconheço as assinaturas
supras assinaladas.

Em sinal CNAR de verdade.

Belém, 26 de maio de 1972
Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado
do Pará — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos de terminados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. José G. Viana CPF—MF N... 000572742, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 23.02.1972, sob número de ordem 541/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 25 de maio de 1972.

Yolanda Lobo de Brito
Of. de Administração
Padrão "H"
CPF — MF n. 007.771.832

FAZENDA BANGU S.A.

C.G.C. — 04.798.922

Boletim de Subscrição de 204.500 (duzentas e quatro mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Emissões aprovada pela Diretoria, em sua reunião de 30 de março de 1972.

N.º de Ordem	Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Residência e Domicílio	Características do Documento de Identidade	N.º de Ações Subscritas	Valor—Cr\$
01	Antonio Augusto Pinto Guimarães CPF — 001.720.067	Brasileira	Casado	Oficial Reformado da Marinha	Rua Osório de Almeida, 59, GB	Cart. Ident. M. da Marinha n. 24.069	51.125	51.125,00
02	Frederico Guilherme Chateaubriand CPF — 015.114.838		Desquitado	Fazendeiro	Av. Vieira Souto, 192 — ap. 401 — GB	Cart. Ident. Depto. Ident. Estado de M. Gerais n. 469.635	20.450	20.450,00
03	Guilherme da Silveira Filho CPF — 002.094.147	Brasileira	Casado	Engenheiro	Av. Atlântica, 2492 — ap. 1201 — GB	Cart. Ident. I.F.P. n. 260.808	10.225	10.225,00
04	João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra CPF — 003.164.157	Brasileira	Casado	Advogado	Rua Paula Freitas, 104 — GB	Cart. Ident. I.F.P. n. 716.872	26.585	26.585,00
05	Joaquim Guilherme da Silveira CPF — 003.405.887	Brasileira	Casado	Engenheiro	Av. Ruy Barbosa, 266 — ap. 801 — GB	Cart. Ident. I.P. Faustino n. 415.186	10.225	10.225,00
06	Manoel Duarte Fontes CPF — 029.804.607	Brasileira	Desquitado	Do Comércio	Rua Joaquim Nabuco, 244 apto. 301 — GB	Cart. Ident. I.F.P. n. 518.944	14.315	14.315,00
07	Maria Lillian de Castro Maya CPF — 006.796.667	Brasileira	Viúva	Prendas Domésticas	Av. Vieira Souto, 192 — ap. 401 — GB	Cart. Ident. I.F.P. n. 460.549	30.675	30.675,00
08	Roberto José Torres Neves Osório CPF — 005.636.507		Desquitado	Advogado	Rua Barão da Torre 570 — C — GB	Cart. Ident. I.F.P. n. 1.451.339	26.585	26.585,00
09	Roberto Marinho de Azevedo Filho CPF — 002.106.337	Brasileira	Casado	Médico	Rua Prof. Alfredo Gomes, 1 — GB	Cart. Ident. I.F.P. n. 297.147	14.315	14.315,00
TOTALS							204.500	204.500,00

Belém, 30 de março de 1972
 ANTONIO AUGUSTO PINTO GUIMARÃES
 CPF 001.720.067 — Diretor Vice-Presidente

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 24 de maio de 1972.

CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto

1º Ofício de Notas

Reconheço a firma de ANTONIO AUGUSTO PINTO GUIMARÃES — Frederico Guilherme Craveiro da Silveira Filho — João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra — Joaquim Guilherme da Silveira — Manoel Duarte Fontes — Maria Lillian de Castro Maya — Roberto José Torres Neves Osório e Roberto Marinho de Azevedo Filho.

Belém, 15 de maio de 1972.

Em testemunho da verdade.

(a) Ilegível

FAZENDA BANGU, S.A.
 C.G.C. — 04.798.922

Boletim de Subscrição de 1.307.705 (um milhão trezentas e sete mil, setecentas e cinco) ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, nominativas e intransmissíveis pelo prazo de cinco anos, a contar desta data. Emissão aprovada pela Diretoria, em sua reunião de 30 de março de 1972.

N.º de Ordem	Nome do Investidor e Assinatura	Endereço—Cidade—Estado	Cotas Aplicadas N.ºs Quant.	Exercício	Valor—Cr\$	N.º de Ações
01	Antonio Augusto Pinto Guimarães CPF 001.720.067 — CGC 33.087.578	Rua Haddock Lobo, 40 Rio de Janeiro — GB	9 a 12 4	1971	147.448,00	147.445
02	Antonio Augusto Pinto Guimarães CPF 001.720.067 — P.P. de Auto Modelo S/A — CGC 33.087.578	Rua Haddock Lobo, 40 Rio de Janeiro — GB	1 e 2 2	1972	51.079,00	51.079
03	Companhia Brasileira de Peritagem e Contabilidade CGC 33.141.409/001	Prça Pio X, 118 — S/1106 — parte Rio de Janeiro — GB	1 1	1972	2.736,00	2.736
04	Antonio Augusto Pinto Guimarães CPF 001.720.067 — P.P. de Companhia Progresso Industrial do Brasil — CGC 33.000.035/001	Rua Teófilo Otoni, 18 Rio de Janeiro — GB	5 parte	1970	79.900,00	79.900
05	Antonio Augusto Pinto Guimarães CPF 001.720.067 — P.P. de Companhia Progresso Industrial do Brasil — CGC 33.000.035/001	Rua Teófilo Otoni, 18 Rio de Janeiro — GB	3 a 8 6	1971	642.516,00	642.516

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 140,00

Belém, 1972.

(a) SAMUEL — O funcionário

06	Companhia Progresso Industrial do Brasil — CGC 33.000.035 001 Antonio Augusto Pinto Guimarães CPF 001.720.067 — p.p. de Companhia Progresso Industrial do Brasil — CGC 33.000.035 001 Guandú Veículos S/A — CGC 33.087.586 001	Rua Teófilo Ottoni, 18 Rio de Janeiro — GB	1 e 2	2	1972	151.244,00	151.244
07	Antonio Augusto Pinto Guimarães CPF 001.720.067 — p.p. de Guandú Veículos S/A — CGC 33.087.586 001	Av. Cesário de Melo, 1549 — Rio de Janeiro GB	3 a 12	10	1971	47.990,00	47.990
08	Antonio Augusto Pinto Guimarães CPF 001.720.067 — p.p. de Guandú Veículos S/A — CGC 33.087.586 001	Av. Cesário de Melo, 1549 — Rio de Janeiro GB	1 a 3	3	1972	10.106,00	10.106
09	Antonio Augusto Pinto Guimarães CPF 001.720.067 — p.p. de SMC Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — CGC 33.840.406 001	Rua do Mercado, 23 — Sobrado — Rio de Janeiro — GB	8	1	1970	917,00	917
10	SMC Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — CGC 33.840.406 001 Antonio Augusto Pinto Guimarães CPF 001.720.067 — p.p. de SMC Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — CGC 33.840.406 001	Rua do Mercado, 23 — Sobrado — Rio de Janeiro — GB	8	1	1971	1.265,00	1.265
11	Sociedade Técnica de Planejamento e Administração de Empresas Ltda. — CGC 33.909.979 001 Antonio Augusto Pinto Guimarães CPF 001.720.067 — p.p. de Sociedade Técnica de Planejamento e Administração de Empresas Ltda. — CGC 33.909.979 001	Rua Haddock Lobo, 40 Rio de Janeiro — GB	1	única	1972	114,00	114
12	União dos Revendedores, Auto Industrial, Auto Modelo, Guanauto Ltda. — CGC 33.053.711 001 Antonio Augusto Pinto Guimarães CPF 001.720.067 — p.p. de União dos Revendedores — Auto Industrial — Auto Modelo-Guanauto Ltda. — CGC 33.053.711 001	Rua Buenos Aires, 111 Loja 2a e 3a. — Rio de Janeiro — GB	5 a 9	5	1971	172.390,00	172.390
TOTAIS						1.307.705,00	1.307.705

Belém, 30 de março de 1972.
ANTONIO AUGUSTO PINTO GUIMARAES — CPF — ...
 001.720.067 — Diretor Vice-Presidente

Cartório Kós Miranda

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data.

Em sinal, C. N. A. R. da verdade.

Belém, 23.05.72.

CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto

Esta Ata e Boletim em sete (7) vias foram apresentados no dia 26 de maio de 1972 e mandados arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo (9) nove folhas de números 3174/87 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1065/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará

Junta Comercial do Estado do Pará

Pará em Belém, 24.05.72.

João Maria da Gama Azevedo

Insp. Com. Respondendo pl Exp. da Secretaria Geral *Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja* Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2193 — Dia — 6.6.72)

**SOTEAÇO — ESTRUTURAS
 EM AÇO S/A.**

Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1972.

Aos trinta dias do mês de abril de 1972, às catorze horas, na sede social de SOTEAÇO — Estruturas em Aço S/A. à Av. 16 de Novembro, n. 427, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas desta sociedade, que havia sido convocada mediante publicação no "Diário Oficial" do Estado, edições dos dias 14, 15 e 18 de abril de 1972, e no jornal "Folha do Norte", edições dos dias 14, 15 e 16 de abril de 1972, por cujas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, se verificou a presença de todos. Assumiu a direção dos trabalhos, na forma estatutária, o Diretor Dr. Arthur dos Santos Mello, que convidou para secretário, o acionista Carlos Augusto Horácio Freire. Determinando de início, que procedesse a leitura do Edital de Convocação à presente Assembléia, o que fiz nos seguintes termos: — "SOTEAÇO — Estruturas em Aço S/A". — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da SOTEAÇO — Estruturas em Aço S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 (trinta) de abril de 1972 às 14 horas, na sede social à Av. 16 de Novembro, n. 427, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: a) — Exame e discussão do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1971 e da conta Lucros e Perdas, inclusive Parecer do Conselho Fiscal; b) — Eleição dos membros da Diretoria; c) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal; d) — Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal. Belém, 10 de abril de 1972. A Diretoria. Em continuação aos trabalhos, instruiu que fizesse como de fato fiz a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao exercício de 1971 devidamente publicados e co-

locados à disposição dos senhores Acionistas, na sede social. Postos em discussão nenhum dos presentes se manifestou. Passou-se à votação. Foram aprovados unanimemente, com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Sugeriu então o Sr. Presidente que a importância de Cr\$ 38.109,59 (Trinta e Oito Mil Cento e Nove Cruzeiros e Cinquenta e Nove Centavos), passasse a constituir o "Fundo para aumento de Capital", uma vez que a mesma já se encontrava a sua disposição. A sugestão foi aceita e aprovada por todos. Passou-se a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, obtendo-se o seguinte resultado: — Diretoria: — foram reeleitos o Dr. Arthur dos Santos Mello para Diretor Administrativo, o Dr. Carlos Augusto Horácio Freire, para Diretor Comercial, o Dr. Almir Mórison Faria, para Diretor Industrial. Conselho Fiscal: — Membros Efetivos: — Rogélio Fernandez Filho, Turiano Lins Pereira Filho, Ferdinando Teles Sirotheau Corrêa, reeleitos, Membros Suplentes: — Ruy Monteiro Diniz, José Adonai Pinheiro Rocha, Eudiracy Silva, reeleitos. Discutiram-se os honorários de Diretores e Conselheiros, sendo decidido que os Diretores Administrativo e Comercial continuariam percebendo Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros) mensais, enquanto que o Diretor Industrial perceberia Cr\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros) mensais. Para os conselheiros foram fixados os mesmos honorários do exercício anterior de Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros) mensais para cada membro efetivo ou suplente em exercício, honorários estes devidos ao fim do exercício. Franqueou-se a palavra. Ninguém dela fez uso. Suspendeu-se a reunião. Lavrou-se a presente ata, que reaberta a sessão, foi lida, aprovada e vai assinada por todos os presentes Dr. Arthur dos Santos Mello, Dr. Carlos Augusto Horácio Freire, Dr. Almir Mórison Faria, Lúcia Maria de Assis Mello, Nilma Figueira de Mórison Faria, Maria dos Anjos Acatuassú Freire e Osmar Duarte Aragão. A presente é cópia fiel

do documento original lavrado em livro próprio.

Belém, 30 de abril de 1972.

Carlos Augusto Horácio Freire

--- Secretário ---

Turtano Lins Pereira Filho
Contador Reg. 93965
C.R.C. 0630 — Pa.
C.P.F. 000039722

Junta Comercial

Emolumentos — Cr\$ 60,00 (Sessenta Cruzeiros).

Belém, .. de de 1972.

Samuel — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972 o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. Turiano Lins Pereira Filho CPF-MF n. 000039722, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em 23 de maio de 1972, sob o número de ordem 1253/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA.), 25 de maio de 1972.

Yolanda Lobo de Brito —
Of. de Administração Padrão
"H" — CPF-MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 25 de maio de 1972 e mandada arquivar por Despacho de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 3205/3206, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1070/72. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 5 de maio de 1972.

João Maria da Gama Azevedo — Insp. Com. Resp. p/ expediente da Secretaria Geral.

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.
(Ext. Reg. n. 2.160 — Dia: 06.06.72).

PESCOMAR — CIA. NACIONAL DE PESCA

CGG. 04.945.978/001

MUDANÇA DE ENDEREÇO Comunicação

Comunicamos às Repartições Públicas, Autarquias, Bancos, Comércio e Indústria em geral que nesta data fechamos o escritório que mantínhamos no Centro e concentramos todas as nossas atividades na Rodovia Arthur Bernardes Km. 16.

Para maior facilidade de comunicação, pomos à disposição dos interessados o nosso Telefone 22.0237 e nossa Caixa Postal 1.078.

Belém, 29 de maio de 1972.

A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 7258 — Dias 2, 3 e 6-6-72)

COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS — (CITREQ)

C.G.C. 04901153/001

— AVISO —

Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, foi aumentado o capital da Empresa, de Cr\$ 8.500.000,00 (Oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), para Cr\$ 17.000.000,00 (Dezessete milhões de cruzeiros), do seguinte modo:

1. Cr\$ 6.795.390,00 (Seis milhões setecentos e noventa e cinco mil trezentos e noventa cruzeiros), com reservas, bonificando aos acionistas na proporção do capital aumentado;

2. Cr\$ 1.704.610,00 (Hum milhão, setecentos e quatro mil seiscentos e dez cruzeiros), através de subscrição particular, em espécie, integralizadas no ato da subscrição.

Aos senhores acionistas é concedido, na forma da Lei, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Aviso, para o exercício do direito de preferência na subscrição das novas ações.

Belém, 25 de maio de 1972.

a) Diretoria

(Ext. Reg. n. 2.278 — Dias 1, 3 e 6.6.72).

CIA. AGRO PECUARIA DO IPÊ S. A.

CGC — 04.986.287/001

Assembleia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor e o que determina o artigo 99 das Sociedades por Ações em obediência aos Estatutos, convoco os senhores acionistas para a sessão de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 8 de junho de 1972, às 17 horas em sua sede social no Jardim Independência s/n. Alameda Paulo Maranhão — casa n. 55-A, cujos fins são:

a) Apresentação das Contas da Diretoria dos exercícios de 1970 e 1971.

b) Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas — exercícios de 1970 e 1971.

c) Parecer do Conselho Fiscal — exercícios de 1970 e 1971

d) Eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal — exercícios 1971, 1972 e 1973.

e) O que ocorrer.

Belém, 30 de maio de 1972.

Luiz Gonzaga Coelho Lemos

Presidente

CPF 015816002

(T. n. 18208 — Reg. n. 2275 — Dias 1, 3, 6.06.72).

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS TRANSPORTE DE MALAS POSTAIS

Convocação de Empresas de Transporte Rodoviário.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através do Departamento de Serviços Postais, convida as empresas de transporte rodoviário a se habilitarem à participação em licitações futuras, na forma do Art. 131, do Decreto-lei n. 200/67, para o recebimento, transporte e entrega de carga postal nas linhas tronco nacionais:

Brasília-Estremo-Belém
Brasília-Barreiras-Salvador
Fortaleza-Terezina-Estremo
Rio de Janeiro-Recife

A habilitação consistirá no preenchimento da ficha cadastral, onde serão registrados dados relativos à personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e experiência, devidamente comprovados e poderá ser

feita nos seguintes endereços:

Belém (PA) — Avenida Presidente Vargas, n. 498.

Brasília (DF) — Edifício Nordeste, SGS quadra 13, Lotes 26/27 — 6o. andar.

Fortaleza (CE) — Praça Capistrano de Abreu, s/n. — Goiânia (GO) — Rua 2, n. 139 — Centro.

Rio de Janeiro (RJ) — Rua Visconde de Itaboraí n. 20 — 1o. andar.

Recife (PE) — Avenida Guararapes, n. 250.

São Paulo (SP) — Avenida São João esquina com Anhangabau.

Salvador (BA) — Praça da Inglaterra, s/n.

Teresina (PI) — Avenida Antonio Freire, n. 1405.

(Ext. Reg. n. 2.280 — Dias 1, 3 e 6.6.72).

COMPANHIA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES DE SANTARÉM (C.I.P.A.S.A.)

C.G.C. N. 05.710.603/001

AVISO AOS ACIONISTAS

Pelo presente levamos ao conhecimento dos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Avenida Mendonça Furtado, n. 1351, nesta cidade, os documentos referentes ao Art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 1971, os quais poderão ser examinados em nosso escritório nas horas de expediente normal.

Santarém-Pa., 27 de julho de 1971.

a) Dario Mendes Coimbra

Diretor-Presidente

(T. n. 18210 — Reg. n. 2293 — Dias 1, 3 6.06.72).

NUNES CUNHA FERRAGENS S.A. Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de Nunes Cunha, Ferragens S.A., para participarem de uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 8 (oito) de junho próximo vindouro, às 17,00 horas, na sede social da empresa à Rua 15 de Novembro, n. 25, a fim de discuti

rem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Reforma dos Estatutos;
 b) — Aumento do Capital Social de Cr\$ 1.600.000,00 para 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil cruzeiros) com a emissão e subscrição de 7000 (Sete mil) ações ordinárias e nominativas no valor nominal de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) cada, mediante incorporação de Reservas;
 c) — O que ocorrer.

Belém (PA), 29 de maio de 1972.

a) José Antonio Nunes
 Diretor
 (Ext. — Reg. n. 2272. —
 Dias 1, 3, e 6.6.72)

Y. YAMADA S/A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 C.G.C. 04.895.751/001

Assembléia Geral
 Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas de Y. Yamada S/A. — Comércio e Indústria, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na Sede da Empresa, à Rua Senador Manoel Barata, n. 400, no próximo dia 12 de junho, às 18 horas, com o objetivo de apreciarem o seguinte:

1 — Para o aumento do capital social para Cr\$ 3.000,00, parte pela bonificação, com o aproveitamento de reserva para esta finalidade, e outra por lançamento de ações para subscrição.

2 — O que ocorrer.

Belém, 31 de maio de 1972

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2.287 — Dias 3, 6 e 7.6.72).

MANUEL PINTO DA SILVA
 S/A — COM. IND. e AGRIC.

ASSEMBLÉIA GERAL
 ORDINÁRIA
 Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas de Manuel Pinto da Silva S/A — Comércio, Indústria e Agricultura, a comparecerem à reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 16 horas do dia 7 de junho de 1972, em sua sede social, sita à Av. Serzedelo Corrêa n. 15, a

fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral de 1971, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
 b) Redução do Capital Social, por vendas de imóveis;
 c) Renúncia coletiva da Diretoria;
 d) Eleição de um grupo composto de 2 ou 3 pessoas, sem remuneração, ou com remuneração percentual, a ser estudada e aprovada pela Assembléia Geral, para proceder à liquidação da sociedade;
 e) O que ocorrer.

Belém, 02 de maio de 1972.

A Diretoria.

(Ext. — Reg. n. 2254 — Dias 1, 3 e 6.6.1972)

PROPIRA S/A — AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL

ASSEMBLÉIA GERAL
 EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Convocam-se os senhores acionistas de Propira S/A — Agro Pecuária Industrial para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 6 de junho, pelas 10 horas, na sede social em Benfica, Município de Benevides, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Pedido de renúncia do Diretor-Presidente em virtude das exigências do INPS para efeitos de aposentadoria;
 b) O que ocorrer.

Belém, 29 de maio de 1972. —
 (a) Mario Tocantins Lobato,
 Presidente.

(T. n. 18205 — Reg. n. 7257 —
 Dias 1 e 6.6.72)

BANCO COMÉRCIO
 E INDÚSTRIA DA AMÉRICA
 DO SUL S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária do Banco Comércio e Indústria da América do Sul S.A., realizada em 28 (vinte e oito) de abril de 1972 (mil novecentos e setenta e dois).

As 10 (dez) horas do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e setenta e dois, na sua sede social, sita à rua João Alfredo n. 224, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas do Banco Comércio e Indústria da América

do Sul S.A., representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme comprovam as assinaturas apostas no "Livro de Presença", os quais esta subcrevem, atendendo aos Editais de Convocação devidamente publicados no jornal "A Província do Pará" edição dos dias 26, 27, 28 e 29 de março do corrente ano e no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edição dos dias 25, 28 e 29 também de março do corrente ano. Na conformidade dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Presidente do Banco, Sr. Júlio Cesar de Araújo Lutterbach o qual declarou instalada a Assembléia e convidou o Acionista Sérgio Musieracki para secretariar os trabalhos. Assim composta a mesa, o Sr. Presidente salientou que os Editais de Convocação para a presente Assembléia foram publicados com observância das prescrições legais atinentes ao prazo e determinou que fosse procedida a leitura dos mesmos, cujo texto tem o seguinte teor: "Banco Comércio e Indústria da América do Sul S.A. — CGC n. 04.983.359/001 — Aviso e Convocação — Assembléia Geral Ordinária — Ficam convidados os Srs. Acionistas do Banco Comércio e Indústria da América do Sul S.A. a se reunirem na sede social, à rua João Alfredo n. 224, nesta cidade, dia 28 de abril de corrente ano, às 10:00 horas, para em Assembléia Geral Ordinária deliberarem sobre: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e demais documentos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971; b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários; c) Assuntos de interesse geral. Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos a que se refere o Art. 99 do Dec. Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Belém (Pa.), 20 de março de 1972. Júlio Cesar de Araújo Lutterbach — Diretor Presidente. Aylson Centeno Xavier, Diretor. Ro-

naldo do Valle Simões, Diretor Gerente. A seguir, o Sr. Presidente mandou que se procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1971, o que foi feito, esclarecendo antes desta leitura que ditos documentos foram também devidamente publicados no jornal "A Província do Pará", edição do dia 29 de março do corrente ano e no DIÁRIO OFICIAL, digo, às fls. 5 do segundo caderno, no jornal "Folha do Norte" edição do dia 28 de março do corrente ano, às fls. 8 do segundo caderno, e ainda no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edição do dia 25 também de março do corrente ano, às fls. 11 a 13, documentos estes que, conforme foi ainda esclarecido pelo Sr. Presidente, se encontravam em poder da Mesa Diretora e à disposição dos Srs. Acionistas. Terminada a leitura das mencionadas peças, o Sr. Presidente chamou a atenção da Assembléia para o fato de que como do Balanço Geral consta uma previsão para distribuição de dividendos sobre o capital social na base de .. 24% (vinte e quatro por cento) ao ano, ficava claro que a Diretoria estava assim propondo a apreciação da Assembléia tal distribuição. A seguir, o Sr. Presidente colocou os documentos em discussão. Prestados os esclarecimentos solicitados, passou-se à votação, verificando-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Decidiu ainda a Assembléia, por unanimidade, que o resultado do exercício findo de 1971, depois de feitas as deduções legais e estatutárias, fosse levado à conta "Fundo para Aumento de Capital". Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente alertou ainda a Assembléia para o fato de que face às disposições legais em vigor, era de todo conveniente que a distribuição de dividendos ora aprovada se completasse dentro dos 120 (cento e vin-

te) dias seguintes ao da publicação da presente ata na imprensa oficial, pedindo, para tanto, a colaboração de todos os Acionistas eis que a Administração do Banco já havia adotado as providências necessárias, salientando, outrossim, que os Srs. Acionistas deverão, até o ato do recebimento de seus respectivos dividendos e desde que tal ato ocorra dentro do antes citado prazo optar, para efeitos ou não de retenção de Imposto de Renda na Fonte, entre identificar-se ou não e que tal opção deverá ser comunicada por escrito ao Banco. Passando-se ao item "b" do Edital de Convocação, procedeu-se a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, verificando-se terem sido eleitos para membros efetivos os Srs. Waldyr de Lima e Silva, brasileiro, desquitado, contador, natural do Estado da Guanabara, portador da Carteira de Identidade n. IG-81.336 expedida pelo Ministério do Exército, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua Dias da Rocha, n. 9, apto. 301, inscrito no CPF sob o n. 041.035.407; Sizenando Leite Mendonça, brasileiro, casado, economista, natural do Estado de Sergipe, portador da Carteira de Identidade n. IG-199.341 expedida pelo Ministério do Exército, inscrito no CPF sob o n. 00, digo, sob o n. 033.068.017, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua Gustavo Sampaio n. 538, apto. 401, ambos reeleitos, e Raimundo Nonato de Castro, brasileiro, casado, industriário, residente e domiciliado nesta cidade à Alameda Paulo Maranhão, n. 263, Jardim Independência, portador da Carteira de Identidade n. 783.188, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará inscrição no CPF, sob o n. 001.195.202, natural do Estado do Pará; respectivamente para suplentes dos membros efetivos foram eleitos os sr. Walther José Seng das Neves, brasileiro, casado, advogado, natural do Estado de

São Paulo, portador da Carteira de Identidade n. 17.293, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Estado da Guanabara, inscrito no CPF sob o n. n. 100.642.307, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Praia do Flamengo, n. 60 apto. 905, que assim será o suplente do Conselheiro Fiscal efetivo, sr. Waldir de Lima e Silva; Antonio Eduardo Ferreira Duarte, brasileiro, casado, advogado, natural da cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade n. 702.585, expedida pelo Instituto Pereira Fausino, inscrito no CPF sob o n. 090.715.207, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua Toneleiros n. 89, apto. 1001, que assim será o suplente do Conselheiro Fiscal efetivo, sr. Sizenando Leite Mendonça, e Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, brasileiro, casado, advogado, natural do Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade n. 676, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Generalíssimo Deodoro n. 1585, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 000255182, que foi assim reeleito e será o suplente do Conselheiro Fiscal efetivo, Sr. Raimundo Nonato de Castro. Deliberou, ademais, a Assembléia, por unanimidade, fixar os honorários dos Conselheiros Fiscais efetivos em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) anuais. Passando-se ao item "c" do Edital de Convocação, o Sr. Presidente comunicou à Assembléia que por carta datada do dia de ontem e que se encontrava em poder da Mesa Diretora, o Diretor sem designação especial, Dr. Aylson Centeno Xavier, renunciava ao seu mandato na Diretoria do Banco, Carta esta do seguinte teor: "Rio de Janeiro, 27 de abril de 1972. Ilmo. Sr. Júlio César Lutterbach. Presidente do Banco Comércio e Indústria da América do Sul S.A. Rio de Janeiro, GB. Sr.

Presidente. Por ter sido eleito para outro cargo, dentro do Grupo Financeiro Ipiranga, que não permite minha dedicação integral às funções que vinha exercendo nesse estabelecimento, venho por meio desta, apresentar minha renúncia ao cargo de Diretor, para o qual fui eleito em Assembléia Geral Extraordinária de 28.07.71, aproveitando a oportunidade para registrar os meus agradecimentos pelas atenções que me foram dispensadas durante o período em que tive o prazer de participar da Diretoria que V. Sa. tão dignamente preside. Atenciosamente. (a) Aylson Centeno Xavier". Após a leitura da citada carta o Sr. Presidente propôs e a Assembléia aprovou por unanimidade, que considerando estarem presentes a totalidade do capital social com direito a voto, digo, que considerando estarem presentes Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto seria plenamente válida a apreciação, ainda nesta Assembléia, da renúncia do Sr. Aylson Centeno Xavier e a eleição de seu substituto, inclusive porque dentro do tópico "assuntos de interesse geral" pode a Assembléia apreciar qualquer assunto do interesse da Sociedade, como é o caso da apreciação de renúncia do Diretor e eleição de seu substituto. Passando-se à apreciação da renúncia, a Assembléia, ainda por unanimidade, deliberou, tendo em vista os motivos alegados pelo Sr. Aylson Centeno Xavier na carta antes transcrita, aceitar sua renúncia ao cargo de Diretor sem designação especial do Banco, sendo que a caução pelo mesmo prestada somente será liberada após a aprovação das contas relativas ao exercício em curso, sendo tal liberação automática, digo, dando tal liberação automaticamente, digo, dando-se então tal liberação automaticamente. Ainda por unanimidade a Assembléia aprovou um voto de agradecimento ao renunciante pelo esforço e dedicação empreendidos pelo mesmo em prol do crescimento das atividades so-

ciais do Banco. A seguir, a Assembléia passou à eleição do substituto, verificando-se ter sido eleito, por unanimidade de votos, o Sr. Sebastião Rodrigues Bezerra, brasileiro, casado, bancário, natural do Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade n. 64.753, expedida pelo Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Amazonas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 000.929.162, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, a rua Recife 1577, que terá mandato por tempo igual ao que restava ao do substituído. Prosseguindo nos trabalhos, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém mais quis usar da palavra e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembléia, dela lavrando-se antes esta ata que depois de lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada por todos os presentes. Belém (Pa.), 28 de abril de 1972. Presidente, Júlio Cesar de Araújo Lutterbach; Secretário, Sérgio Muteracki; p.p. Banco Comercial Ipiranga S.A., Sérgio Muteracki; p.p. Condutora de Negócios (CONDUSA), Edilson Moura Barroso; p.p. Antonio Gonçalves Maia, Edilson Moura Barroso; p.p. Newton Correa Vieira, Edilson Moura Barroso; p.p. Nabor de Castro e Silva, Edilson Moura Barroso; p.p. Joaquim Dias, Edilson Moura Barroso; p.p. Manoel Dias Lopes, Edilson Moura Barroso; p.p. Alberto Dias Neves, Edilson Moura Barroso; p.p. Altair Correa Vieira, Edilson Moura Barroso; p.p. Raimundo de Almeida Moreira, Edilson Moura Barroso; p.p. Fernando Calves Moreira, Edilson Moura Barroso; p.p. Vitorino Neves Dias Lopes, Edilson Moura Barroso; p.p. Antonio Domingos Leitão, Edilson Moura Barroso; Edilson Moura Barroso, Ladislau de Almeida Moreira; p.p. Antonio da Silva Pita, Ladislau de Almeida Moreira. A presente Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio. Cartório Queiroz Santos Certifico e dou fé que a

presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 25 de maio de 1972.

ADRIANO DE QUEIROZ
SANTOS — Tab. Substituto

(Ext. — Reg. n. 2194 — Dia
6.6.72)

Edital Administrativo

Ministério da Educação e Cultura

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

REITORIA

Térmo de Contrato N. 09/72, que entre si fazem a Universidade Federal do Pará e a Construtora Paraense Ltda. — "CONSPARA", como a seguir se declara:

A Universidade Federal do Pará, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Construtora Paraense Ltda. "CONSPARA", de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justa e contratada a execução de serviços de reforço e nivelamento do sistema de fundações profundas do Laboratório de Bio-Física do Conjunto Universitário Pioneiro, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — A CONTRATADA obriga-se a executar obras de serviços de reforço e nivelamento do sistema de fundações profundas do Laboratório de Bio-Física do Conjunto Universitário Pioneiro, conforme detalhes e especificações constantes do processo n. 05773/72, que ficará fazendo parte integrante deste documento.

SEGUNDA: — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços pelo preço global de Cr\$ 23.250,00 (Vinte e três mil duzentos e cinquenta cruzeiros) ficando por sua conta todo o material, mão de obra, obrigações sociais trabalhistas e fiscais, necessários à sua completa execução correndo a despesa à conta do Fundo para Inversões Imobiliárias, estando devidamente empenhadas sob o n. 2356/72 e 3390/72.

TERCEIRA: — A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços totalmente executados dentro de um prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato.

QUARTA: — A CONTRATADA incorrerá na multa de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) por dia que exceder do prazo determinado na Cláusula acima.

QUINTA: — O pagamento dos serviços pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuada da seguinte maneira:

50% — Na assinatura	Cr\$ 11.625,00
50% — Na entrega da Obra	" 11.625,00
T O T A L	Cr\$ 23.250,00

SEXTA: — A título da Caução para garantia da execução do presente Contrato, a CONTRATADA sofrerá um desconto de 5% (Cinco por cento) em cada parcela dos pagamentos da cláusula quinta, cuja liberação será feita 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço devidamente recebido pelo Departamento de Planejamento e Obras da Universidade.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo de Contrato em 9 (nove) vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 9 de maio de 1972.

a) Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor da U.F.Pa. — CPF 000255832

a) Eng.º Guilherme Dias Athayde
CONTRATADA — CPF 000550692

TESTEMUNHAS:

a) Armênio Borges Barbosa

a) Selma Fraiha de Souza

(Ext. — Reg. n. 2146. — Dia 6.6.72)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA
UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARÁ
REITORIA

CONTRATO N. 10/72 —
Ref: CELPA — 730/72

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem a Universidade Federal do Pará e a Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, Conforme abaixo melhor se declara:

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado, a Universidade Federal do Pará, doravante denominada simplesmente UNIVERSIDADE, representada pelo Reitor, Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, brasileiro, casado advogado, e, de outro lado, a Centrais Elétricas do Pará S.A. — C.G.C. n. 04895728, doravante denominada simplesmente "CELPA", sociedade de economia mista com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Governador José Malcher, n. 1670, representada por seus Diretores infra-assinados, tem justo e acordado o que se segue, que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir:

CLAUSULA PRIMEIRA — Este Contrato, tem objeto, a execução no Campus Universitário do Guamá, do seguinte serviço:

— Rede de A.T., subterrânea, tubulada, em cabos sin-gelos n. 1|0 AWG; n. 2 AWG e n. 6 AWG, do tipo sintex para 15 KV; com instalações de mufas internas nas subestações; respectivas caixas de passagens; em trajeto e em fiações de acordo com os detalhes da planta anexa

que faz parte integrante do presente Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA — Responsabilidade da "CELPA"

2.1 — A CELPA fornecerá todo o material necessário à execução dos serviços constantes da cláusula anterior.

2.2 — Correrão por conta da CELPA todas as despesas de transportes do seu pessoal e dos materiais, bem como o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos de construção necessários à execução dos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA — A UNIVERSIDADE poderá exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados por intermédio de prepostos seus, aos quais a CELPA deverá facilitar o exercício de suas funções.

CLAUSULA QUARTA — A CELPA fornecerá todo pessoal técnico de supervisão, trabalhadores braçais e pessoal de serviços necessários à perfeita execução dos trabalhos.

CLAUSULA QUINTA — A CELPA é responsável pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a UNIVERSIDADE exigir a retirada imediata de qualquer empregado ou operário, cuja permanência seja considerada prejudicial, às boas relações da Universidade com autoridades ou particulares na zona de construção.

CLAUSULA SEXTA — Todo o pessoal de obras da CELPA, será pela mesma seguro contra acidentes de trabalho e, ainda, se constitui encargo da CELPA todas as exigências da legislação trabalhista, previdenciária e social.

CLAUSULA SÉTIMA — O prazo para execução dos serviços ora contratados é de 35 (trinta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

CLAUSULA OITAVA — A execução dos serviços objeto do presente Contrato, totaliza a quantia de Cr\$ 223.714,08 (Duzentos e vinte e três mil setecentos e catorze cruzeiros e oito centavos), cujo pagamento será efetuado pela Universidade em duas (2) parcelas iguais, a primeira na assinatura deste instrumento e a segunda na conclusão dos trabalhos.

CLAUSULA NONA — O valor estabelecido na cláusula anterior, para a execução dos serviços contratados será pago pela Universidade, com recursos do Fundo para Inversões Imobiliárias, devidamente empenhado sob os números 3471 e 3472/72.

CLAUSULA DÉCIMA — Os contratantes elegem o Fôro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente

Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Para efeito fiscais damos ao presente Contrato, o valor de Cr\$ 223.714,08 (Duzentos e vinte e três mil, setecentos e catorze cruzeiros e oito centavos).

E, por se acharem justos e acordados, assinam o presente em 8 (oito) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 17 de maio de 1972
Pela UNIVERSIDADE,
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor — CPF 000255932

Pela CELPA:
Dr. JOSÉ JACYNTHO ABEN-ATHAR — Diretor-Presidente — CPF
EDMUNDO MOURA — CPF
— Diretor Administrativo resp. pela Diretoria-Financeira.

LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE FREITAS — Diretor de Distribuição — CPF
TESTEMUNHAS:
(aa) Ilegíveis
(Ext. Reg. — n. 2147 — Dia 16/72)

Termo de Contrato N. 11/72 de Compra e Venda de uma Central Telefônica que entre si fazem a Universidade Federal do Pará e a Engenharia de Telecomunicações Ltda. como a seguir se declara:

A Universidade Federal do Pará representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves daqui em diante denominada simplesmente de **COMPRADORA** e Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade Ltda., de agora em diante denominada simplesmente de **VENDEDORA**, têm justa e contratada a Compra e Venda de uma Central Telefônica Automática, tipo PABX mod. KKD 741/50 + 5/6 da marca Ericson, conforme detalhes e especificações constantes dos Processos 005543/72 e 005934/72, os quais passarão a fazer parte integrante do presente Instrumento, tudo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — A vendedora obriga-se a entregar à Central Telefônica completamente instalada e funcionando em um prazo máximo de 120 dias, obedecendo, às seguintes entregas parceladas:

- | | |
|--|------------|
| 1) — Central PABX | 60/90 dias |
| 2) — Redes Telefônicas (interna e externa) | 30 " |
| 3) — Discriminador de Interurbano | 90/120 " |
| 4) — Sistema Chefe/Secretaria | 30/45 " |
| 5) — Aparelhos Telefônicos | 30/45 " |

SEGUNDA — O valor do presente contrato é de Cr\$ 114.782,00 (Cento e quatorze mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros), compreendendo todo o equipamento devidamente instalado e pronto para funcionar.

TERCEIRA — O pagamento do valor acima pela **COMPRADORA** à **VENDEDORA** obedecerá o seguinte cronograma:

—20% do valor total do equipamento no ato

da assinatura do presente instrumento	22.956,40
—80% do item 1 na entrega do mesmo devidamente instalado e testado	58.835,20
—80% do item 2 quando terminada a instalação das redes	11.816,00
—80% do item 3 na entrega do equipamento devidamente instalado e testado	9.736,00
—80% do item 4 na entrega do equipamento devidamente instalado e testado	5.894,40
—80% do item 5 na entrega do equipamento devidamente instalado e testado	5.544,00
TOTAL	Cr\$ 114.782,00

QUARTA: A **VENDEDORA** ficará sujeita a multa de 0,5% (Meio por cento) por dia que exceder do prazo da instalação ou entrega de cada etapa constante da Cláusula Primeira, calculado sobre o valor total da etapa.

QUINTA — No caso da rescisão do presente contrato, por iniciativa da vendedora, obrigará-se a ela a devolver as importâncias já pagas pela **COMPRADORA** independente de qualquer indenização pelas despesas efetuadas com a instalação das redes.

Quanto aos equipamentos que porventura já tenham sido entregues, a sua aceitação ficará a critério da compradora que poderá optar pela sua aquisição ou não.

SEXTA — A despesa oriunda do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações:

Cr\$ 100.000,00 a conta do Crédito Especial aberto pela resolução n. 83 do Egrégio Conselho Universitário datado de 2 de maio corrente e Cr\$ 14.782,00 a conta do sub-elemento 4.1.3.01. do Orçamento Geral da Universidade estando devidamente empenhada sob ns. 0758 a 0763.

SÉTIMA — Fica escolhido o fôro de Belém para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em 9 (nove) vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 2 de maio de 1972.

a) Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Reitor da U.F.Pa. — C.P.F. 000255932

E.T.E. — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade Ltda.

a) Ilegível

Diretor — CPF 000590642

TESTEMUNHAS:

a) Armenio Borges Barbosa

a) Selma Fraiha de Souza

(Ext. — Reg. n. 2145. — Dia 6.6.72)

Termo de Contrato N. 12/72, que entre si fazem a Universidade Federal do Pará e a Arcasa Ltda. Engenharia e Decorações, como a seguir se declara:

A Universidade Federal do Pará, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **ARCASA LTDA.** Engenharia e Decorações, de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justa e contratada a execução de serviços de Adaptações no prédio sito à Rua Padre Prudêncio n. 702, onde funciona o Serviço de Teatro da Universidade, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — A **CONTRATADA** obriga-se a executar obras de serviços de Adaptações no prédio sito à Rua Padre Prudêncio, n. 702, onde funciona o Serviço de Teatro da Universidade, conforme detalhes e especificações constantes do processo n. 07455/72, que ficará fazendo parte integrante deste documento.

SEGUNDA — A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços pelo preço global de Cr\$ 20.890,00 (Vinte mil, oito

centos e noventa cruzeiros) ficando por sua conta todo o material, mão de obra, obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, necessários à sua completa execução correndo a despesa à conta dos recursos do auxílio concedido pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação — FNDE, estando devidamente empenhada sob ns. 3493 a 3500/72.

TERCEIRA: — A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços totalmente executados dentro de um prazo de 40 (Quarenta) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato.

QUARTA: — A CONTRATADA incorrerá na multa de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) por dia que exceder do prazo determinado na cláusula acima.

QUINTA: — O pagamento dos serviços pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuada da seguinte maneira:

1—Executada as funções e alvenaria	2.000,00
2—Executada a estrutura de madeira da cobertura	2.000,00
3—Executada a cobertura	3.000,00
4—Concluído o revestimento acústico	5.000,00
5—Concluído os revestimentos e instalações hidráulica e tubulação elétrica do pavimento térreo	2.000,00
6—Concluído os serviços do pavimento térreo	2.000,00
7—Concluídos os serviços do pavimento superior	3.000,00
8—Na entrega dos serviços	1.890,00

TOTAL Cr\$ 20.890,00

SEXTA: — A título da Caução para garantia da execução do presente contrato, a CONTRATADA sofrerá um desconto de 5% (Cinco por cento) em cada parcela dos pagamentos da cláusula quinta, cuja liberação será feita 30 (Trinta) dias após a conclusão do serviço devidamente recebido pelo Departamento de Planejamento e Obras da Universidade.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo de Contrato em 9 (nove) vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 19 de maio de 1972.

a) *Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves*
Reitor da U.F.Pa. — CPF 000255932

a) *Artur Carneiro dos Santos*
CONTRATADO — CPF 012501162

TESTEMUNHAS:

a) *Armenio Borges Barbosa*

a) *Selma Fraiha de Souza*

(Ext. — Reg. n. 2144. — Dia 6.6.72)

MTPS — INPS

2o. Aviso de Alienação

1 — A Coordenadora de Serviços Gerais e Patrimônio, no Estado do Pará, comunica a quem interessar possa, pessoas ou firmas, que este Instituto, estará recebendo propostas até às 10,00 horas do dia 12 de junho de 1972 para a venda de máquinas de escrever, somar, calcular, armários, lavatórios, suportes de ferro, coletores para roupas, mesas para instrumentos cirúrgicos e outros materiais.

2 — O Convite n. 9/72, contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados no Serviço de Material, na rua Senador Manoel Barata, 869, no horário de 8,00 às 10,00 horas, onde também, serão prestados maiores esclarecimentos. Belém, 2 de junho de 1972.

Nilvana P. Marques

Chefe S. Material. Subs.

(Ext. — Reg. n. 2310 — Dia 6.6.72)

COSANPA — COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Termo Aditivo n. 01/72

Termo Aditivo ao contrato de Empreitada para execução de obras civis, fornecimento e montagem de equipamentos, destinados à ampliação da estação de tratamento do 5.º setor de abastecimento de água de Belém, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Pará, sucessora do Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Independência n. 1201, compareceram Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, sucessora do Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará, representada pelo Eng. Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, respondendo pelo expediente da Presidência da COSANPA e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A., com sede nesta cidade, à Av. Almirante Barroso, Alameda Moreira da Costa, 14, a seguir denominada CONTRATANTE, representada por seu Diretor, Eng. Lutfala de Castro Bitar, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, para assinarem o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um e já aditado aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Em virtude de conveniência técnica, haverá a necessidade do acréscimo de quantidade de determinados serviços, os que a CONTRATANTE se obriga a executar, mantendo os preços unitários constantes de sua proposta à Concor-

rência Pública n. 02/71-DAE.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os serviços a que se refere a presente Cláusula são os seguintes: Itens — 03 — Trabalhos em Terra — 03.01 — Locação na quantidade de 24,79m², ao preço unitário de Cr\$ 1,17, perfazendo o valor total de Cr\$ 52,40; 03.02 — Escavação, em uma quantidade de 3.137,20m³, ao preço unitário de Cr\$ 8,04 perfazendo o valor total de Cr\$ 25.223,09; 04 — Fundações — 04.01 — Em concreto ciclópico, em uma quantidade de 12.000m³, ao preço unitário de Cr\$ 125,35, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.504,20 \$5 — Estrutura — 05.01 — Concreto Estrutural, em uma quantidade de 230.000m³, ao preço unitário de Cr\$ 198,16, perfazendo o valor total de Cr\$ 45.576,80; 05.03 — Forma de Madeira, em uma quantidade de 2.373,00m², ao preço unitário de Cr\$ 26,96, perfazendo o valor total de Cr\$ 63.976,08; 05.04 — Ferro CA—50B, em uma quantidade de 95,00kg, ao preço unitário de Cr\$ 5,15, perfazendo o valor total de Cr\$ 489,25; 05.05 — Ferro .. CA—60B, em uma quantidade de 8.018,00kg, ao preço unitário de Cr\$ 5,46, perfazendo o valor total de Cr\$ 43.778,28; 09 — Alvenaria — 09.01 — Alvenaria de 0,15cm, em uma quantidade de 666,00m², ao preço unitário de Cr\$ 19,59, perfazendo o valor total de Cr\$ 13.046,94; 09.02 — Alvenaria de 0,30cm, em uma quantidade de 13,00m², ao preço unitário de Cr\$ 36,00, perfazendo o valor total de Cr\$.. 468,00; 10 — Cobertura — 10.01 — Recobrimento em fibrocimento, inclusive estrutura em madeira, em uma quantidade de 14,00m², ao preço unitário de Cr\$ 67,46, perfazendo o valor total de Cr\$ 944,44; 12 — Esquadrias — 12.02 — De ferro, em uma quantidade de 34,00m², ao preço unitário de Cr\$ 126,69, perfazendo o valor total de Cr\$ 4.645,08; 13 — Revestimentos — 13.01 — Chapeado, em uma quantidade de 72,00m², ao preço unitário de Cr\$ 166, perfazendo o valor total de Cr\$ 119,52; 13.03 — Taboão

de Teto, em uma quantidade de 91,00m², ao preço unitário de Cr\$ 8,50, perfazendo o valor total de Cr\$ 773,50; 13.04 — Reboco de Parede, em uma quantidade de 1.341,00m², ao preço unitário de 8,50, perfazendo o valor total de Cr\$.. 11.398,50; 13.05 — Reboco de Concreto, em uma quantidade de 72,00m², ao preço unitário de Cr\$ 8,50, perfazendo o valor total de Cr\$ 612,00; 13.06 — Azulejo Branco — (15x15), em uma quantidade de 9,50m², ao preço unitário de Cr\$ 49,96, perfazendo o valor total de Cr\$ 474,62; 13.08 — Cercaduras 0,075x0,15, em uma quantidade de 5,00ml, ao preço unitário de Cr\$ 10,91, perfazendo o valor total de Cr\$ 54,55; 14 — Pisos e Pavimentações — 14.01 — Cerâmica Sextavada, em uma quantidade de 8,00m², ao preço unitário de Cr\$ 38,01, perfazendo o valor total de Cr\$ 30,08 14.02 — Cimentado — em uma quantidade de 14,00m², ao preço unitário de Cr\$ 8,50, perfazendo o valor total de Cr\$ 119,00; 14.03 — Ladrilho Cerâmico Retangular — (0,75x0,15), em uma quantidade de 5,00m², ao preço unitário de Cr\$ 38,01, perfazendo o valor total de Cr\$ 190,05; 15 — Soleiras — Rodapés e Peitoris — 15.02 — Rodapés (São Caetano, vermelho (0,075x0,15), em uma quantidade de 14,00m², ao preço unitário de Cr\$ 10,91, perfazendo o valor total de Cr\$ 152,74; 15.03 — Peitoril em Mramorite, em uma quantidade de 1,00m², ao preço unitário de Cr\$ 86,68, perfazendo o valor total de Cr\$ 86,68; 17 — Vidros — .. 17.01 — Vidro liso, em uma quantidade de 34,00m², ao preço unitário de Cr\$ 40,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.360,00; 18 — Pintura 18.01 — Conservado P. em uma quantidade de 110,00m², ao preço unitário de Cr\$ 6,14, perfazendo o valor total de Cr\$ 675,40; 18.02 — Esmalte tipo Duralac, em uma quantidade de 3,00m², ao preço unitário de Cr\$ 12,40, perfazendo o valor total de Cr\$ 37,20, importando referidos serviços na quantia total de duzentos e dezesseis mil, sessenta e dois cruzeiros e quarenta

centavos (Cr\$ 216.062,40). Cláusula Segunda — Pela execução dos serviços acima referidos, a Contratante receberá a importância de duzentos e dezesseis mil, sessenta e dois cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 26.062,40). Cláusula Terceira — As despesas decorrentes do saldo do Contrato original e do presente Termo Aditivo no valor total de hum milhão seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um cruzeiros e oitenta e três centavos (Cr\$ 1.653.651,83), correrão a conta da verba .. 4.1.1.30 — Prosseguimento e Conclusão de Obras, constantes do Orçamento da COSANPA para o presente exercício. Cláusula Quarta — Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas do contrato original celebrado aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e hum e já aditado aos trinta e hum dias do mês do janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente Termo Aditivo, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 15 de maio de 1972.

Eng.º Waldemar Lins V. Chaves

Resp. pl exp. da Pres. COSANPA

C.G.C. n. 04.945.341

Eng.º Lutfala de Castro Bitar

Pela firma CONTRATANTE

C.G.C. n. 04.946.406

TESTEMUNHAS:

Everaldo Sarmanho

Raymundo João Martins

Cartório Chermont

Reconheço as firmas supra assinaladas

Belém, 19 de maio de 1972.

Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO — Tabelião Substituto

(Ext. Reg. n. 2149 — Dia 6-6-1972)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ (COSANPA)

TERMO ADITIVO N. 02/72
Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada para execução de obras civis e fornecimento de materiais, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Pará, sucessora do Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará e a firma ECG — Empresa de Construções Gerais Limitada, destinadas a ampliação da Estação de Tratamento de São Braz.

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Independência, n. 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, sucessora do Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará, representada pelo Eng.º Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, respondendo pelo expediente da Presidência da COSANPA e a firma ECG — Empresa de Construções Gerais Limitada, a seguir denominada CONTRATANTE, representada por seu Diretor, Eng.º Mário Penna da Cunha Araújo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, para assinarem o presente Termo Aditivo ao Contrato Original celebrado aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um e já aditado aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — Em decorrência da execução de determinados serviços destinados a ampliação da Estação de Tratamento de São Braz, haverá a necessidade do acréscimo de quantidades de serviços, os quais a CONTRATANTE se obriga a executar, mantendo os preços unitários constantes de sua proposta à Concorrência Pública n. DAE — 06/71, bem como haverá a necessidade de serem retiradas outras quantidades. CLÁUSULA SEGUNDA — As quantidades de serviços a serem adi-

tados importam no valor total de Cr\$ 431.866,82 (Quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros e oitenta e dois centavos), constantes dos itens a seguir discriminados: 1 — Obras Civis — 1.3 — Escavação em material de 1.ª categoria, em uma quantidade de 500,00m³, ao preço unitário de Cr\$ 7,61, perfazendo o valor total de Cr\$ 3.805,00; 1.4 — Remoção do material escavado, em uma quantidade de 260.000 m³, ao preço unitário de ... Cr\$ 7,59, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.973,40; 1.5 — Aterro compactado, em uma quantidade de 16.400 m³, ao preço unitário de Cr\$ 18,09, perfazendo o valor total de Cr\$ 296,67; 1.6 — Lastro de Concreto, em uma quantidade de 53,800 m³, ao preço unitário de Cr\$ 81,69, perfazendo o valor total de Cr\$ 4.394,92; 1.7 — Forma de desforma, em uma quantidade de 2.051,00m², ao preço unitário de Cr\$ 28,51, perfazendo o valor total de Cr\$ 58.474,01; 1.9 — Fornecimento, dobragem e colocação de ferro para concreto (Ferragem CA-24), em uma quantidade de 50.708 kg., ao preço unitário de Cr\$ 4,12, perfazendo o valor total de Cr\$ 208.916,96; 1.10 — Concreto teor de 350 kg/cm³, em uma quantidade de 668,00 m³, ao preço unitário de Cr\$ 194,13, perfazendo o valor total de Cr\$ 129.678,84; 1.11 — Concreto teor de ... 300 kg/cm³ em uma quantidade de 115.000 m³, ao preço unitário de Cr\$ 188,30, perfazendo o valor total de Cr\$ 21.654,50; 1.14 — Revestimento de chapisco com argamassa traço 1:3, em uma quantidade de 53,50m², ao preço unitário de Cr\$ 2,36, perfazendo o valor total de Cr\$ 126,26; 1.15 — Revestimento com argamassa traço 1:2, em uma quantidade de 53,50 m², ao preço unitário de Cr\$ 10,38, perfazendo o valor total de Cr\$ 555,33; 1.16 — Revestimento com argamassa traço 1:5, em uma quantidade de 97,90 m², ao preço unitário de Cr\$ 8,15, perfazendo o valor total de Cr\$ 797,88; 1.33 — Pintura com tinta de borracha clora-

da, em uma quantidade de 53,50m², ao preço unitário de Cr\$ 22,30, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.193,05. CLÁUSULA TERCEIRA — As quantidades a serem retiradas importam no valor total de Cr\$ 57.826,57 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e cinquenta e sete centavos), obedecendo a seguinte discriminação em seus itens: 1.43 — Dreno do decantador, em uma quantidade de 57,00 ml, ao preço unitário de Cr\$ 282,01, perfazendo o valor total de Cr\$ 16.074,57; 1.45 — Junta de papelão betuminoso, em uma quantidade de 228,00m², ao preço unitário de Cr\$ 54,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 12.312,00; 2.4 — Tubulações, conexões, registro, válvulas e comportas com comando hidráulico por ter havido substituição de válvula borboleta, verba global de Cr\$ 29.440,00. CLÁUSULA QUARTA — As despesas decorrentes do saldo do Contrato original e do Termo Aditivo, digo, do presente Termo Aditivo, no valor total de Cr\$ 2.780.563,68 (Dois milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e três cruzeiros e sessenta e oito centavos) correrão à conta da verba 4.1.1.30 — Prosseguimento e Conclusão de Obras, constante do Orçamento da COSANPA para o presente exercício. CLÁUSULA QUINTA — Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas do Contrato original celebrado a os doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e hum e já aditado aos trinta e hum dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e dois. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente Termo Aditivo na presença de duas testemunhas para que produza efeitos.

Belém, 17 de maio de 1972.

Eng.º Waldemar Lins V.

Chaves

Resp. p/ exp. da Pres.

COSANPA

C.G.C. 04.945.341

Eng.º Mário Penna da Cunha
Araújo

Pela firma CONTRATANTE
C.G.C. 04.911.111

TESTEMUNHAS:

1 — *Evraldo Sarmanho*

2 — *Raymundo João Martins*

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as quatro assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal, A.Q.S. da verdade.

Belém, 25 de maio de 1972.

a) *Adriano de Queiroz Santos*

Tabelião Substituto

(Ext. — Reg. n. 2150. — Dia 6.6.72)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ

CONTRATO para execução de obra em regime de empreitada, que nos termos do artigo 6º, alínea e), da Lei n.º 3.649, de 27 de janeiro de 1966, entre si fazem o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará cuja sigla é IDESP e Sociedade de Engenharia Gutierrez & Amaral Ltda., cuja sigla é SOERGA, como a seguir vai declarado.

Aos 19 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois, na sede do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP), Av. Nazaré, 871, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, compareceram o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP) legalmente representado neste ato por seu Secretário Geral, bacharel Adriano Velloso de Castro Mendes, brasileiro, casado, autoridade competente para empenhar despesas, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n.º 3.649 de 27 de janeiro de 1966, e a Sociedade de Engenharia Gutierrez & Amaral Ltda., empresa de construção civil, com sede nesta capital, à Trav. 14 de Marco, 1279, devidamente autorizado pela Resolução n.º 05/72-CD de 18 de maio de 1972, do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, e perante as duas testemunhas abaixo relacionadas as referidas partes convencionam o seguinte: com fundamento no que dispõe o artigo 11, letra g), da Lei n.º 3.649 que atribui ao Secretário Geral do IDESP a competência para celebrar Contrato, fica estabelecido que a Sociedade de Engenharia Gutierrez & Amaral Ltda., assume a obrigação de bem cumprir o presente Con-

trato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O objeto do presente Contrato assim fica definido: Sociedade de Engenharia Gutierrez & Amaral Ltda. — SOERGA incumbir-se-á de executar, em regime de empreitada global um prédio destinado ao Centro de Treinamento Pré-Profissional Rural de Bragança, a ser edificado em terreno doado ao IDESP pela Prefeitura Municipal de Bragança, conforme escritura pública de doação lavrada às fls. 138 do livro n.º 80 do Cartório de Notas do 1º Ofício, e devidamente transcrita sob o número 8.520, às fls. 121 do livro n.º 36 do Registro de Imóveis, obedecendo a respectiva obra a especificações constantes do processo n.º 000874/72.

CLÁUSULA SEGUNDA: — A execução do Contrato e por conseguinte de quanto foi previsto na Cláusula Primeira far-se-á no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do dia da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: — São obrigações do IDESP:

a) o pagamento da impenhadoria no montante e na forma prevista na Cláusula Sexta do presente Contrato;

b) a indicação de um Fisco abaixo para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: — São obrigações da SOERGA:

a) a execução da obra em conformidade com as exigências especificadas na Cláusula Primeira do presente termo de ajuste;

a) a execução da obra em conformidade com as exigências apresentadas por esta firma ao IDESP constante do processo n.º 000874/72;

c) a conclusão dos trabalhos de construção no prazo máximo de 120 dias, a contar da expedição da ordem de serviço;

d) o fornecimento e transporte de todo o material bem como a responsabilidade do pagamento da mão de obra e encargos sociais;

e) o pagamento de uma multa diária de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por dia no caso de ser ultrapasado o prazo previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA: — Ocorrerá a rescisão do Contrato em qualquer dos seguintes casos:

a) se a SOERGA deixar de efetuar os serviços na modalidade ajustada na Cláusula Primeira deste Contrato;

b) se o IDESP deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados pelo outro conforme o disposto na Cláusula seguinte.

Parágrafo Único: — A parte que infringir o presente Contrato dando margem à sua rescisão pagará à outra a multa contratual de 10% sobre o valor do presente termo de ajuste, pagamento este a título de pena convencional, independente da obrigação de indenizar o prejuízo que efetivamente vier a sofrer a parte prejudicada.

CLÁUSULA SEXTA: — A SOERGA receberá durante todo o prazo contratual para cobertura dos gastos necessários e pagamentos dos serviços realizados a quantia líquida e certa de Cr\$ 335.813,50 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e treze cruzeiros e cinquenta centavos), entregue da seguinte maneira: 10% (dez por cento) na assinatura do contrato, 10% (dez por cento) quando concluído as fundações, 20% (vinte por cento) após a execução da estrutura e do telhado, 20% (vinte por cento) após a conclusão das paredes e esquadrias, 20% (vinte por cento) após a conclusão das pavimentações e do forro, 10% (dez por cento) após a conclusão das instalações e finalmente 10% (dez por cento) após o término da pintura e entrega da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A despesa decorrente do encargo especificado neste Contrato, segundo a Cláusula Sexta ocorrerá à conta dos recursos constantes do Orçamento Analítico do IDESP aprovado pela Resolução n.º 06/71 do Conselho do Desenvolvimento publicado no DIÁRIO OFICIAL e homologada pelo Decreto 7.779, de 29 de dezembro de 1971, classificada na seguinte categoria econômica:

4.0.0.0 — Despesas de Capital
4.1.0.0 — Investimentos
4.1.1.0 — Obras Públicas
4.1.1.5 — Construção de Edifícios Públicos

Parágrafo Único: — A importância para a cobertura do ajustado no presente Contrato no valor de trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e treze cruzeiros e cinquenta centavos (335.813,50), já foi devidamente empenhada, observando-se o disposto no artigo 28 letra a) da Lei n.º 3.649 de 27 de janeiro de 1966, na nota de n.º 1314 de 17 de maio de 1972.

CLÁUSULA OITAVA: — Fica a SOERGA — Sociedade de Engenharia Gutierrez & Amaral Ltda., dispensada pelo Dr. Secretário Geral, de prestar caução por ser considerada empresa de notória idoneidade, segundo a permissão contida no parágrafo único letra a), inciso I, do artigo 38 da Lei n.º 3.649, de 27 de janeiro de 1966.

CLÁUSULA NONA: — A celebração deste Contrato encontra

apoio na Lei n. 3.649, de 27 de janeiro de 1966, pois ele se torna indispensável à execução de sua finalidade.

CLAUSULA DECIMA: — para qualquer ação com fundamento neste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Belém.

CLAUSULA DECIMA PRIMERA: — Foram rigorosamente respeitadas as disposições do direito comum, quer em relação ao Código Civil Brasileiro, que exige agente capaz, objeto lícito e forma prescrita em Lei, quer em relação ao Regulamento Geral da Contabilidade Pública da União, através das imperativas cláusulas acessórias e excepcionais.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: — O presente Contrato não se reputará perfeito sem que tenha registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o IDESP por indenização alguma se o referido Órgão denegar o registro.

E por assim estarem justos e contratados, na presença das testemunhas Octávio Augusto Brito Gomes de Souza e Luiz Adolpho Fonseca de Azevedo, abaixo assinados, eu Izaurina de Fátima Gomes dos Santos, funcionária graduada deste Instituto, lavrei este ato jurídico em Livro próprio sob o n.º ..., folhas de ..., com termos de abertura e encerramento e todas as folhas devidamente rubricadas do qual vão ser extraídas 5 cópias autênticas para os efeitos legais.

Belém, 19 de maio de 1972

Pelo Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará — IDESP, (a) Dr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES, Secretário Geral do IDESP.

Pela SOERGA — Sociedade de Engenharia Gutierrez & Amaral Ltda., (a) Dr. ABDIAS ARRUDA DO AMARAL.

Testemunhas:

Octávio Augusto Brito Gomes de Souza

Luiz Adolpho Fonseca de Azevedo

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Adriano Velloso de Castro Menezes, Abdias Arruda do Amaral, Octávio Augusto Brito Gomes de Souza e Luiz Adolpho Fonseca de Azevedo.

Belém, 23 de maio de 1972
Em testemunho J.A.M.C. da verdade. — (a) Jacintho Vasconcelos Moreira de Castro, Tabelião Vitalício.
(Ext — Reg. n. 2155 — Dia 6.6.72)

CONTRATO PARTICULAR
Contrato Particular de concessão do serviço de transporte coletivo de passagel-

ros, entre as localidades de Belém, Capital do Estado do Pará e o município de Acará neste Estado, uma extensão aproximada de 269,7 Km. autorizado pela Concorrência Pública n. 13/72, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda., como abaixo melhor se declara. Processo n. 01181/72

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Concessão de Serviços de Transportes Coletivos de Passageiros, entre Belém e o Município de Acará, neste Estado, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (DER-PA), por seu Diretor Geral, Eng.º João Antonio Nunes Caetano, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Contratante, e a firma Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda., representada neste ato por seu sócio, Sr. José Maria Gonçalves Viana, estabelecido nesta Capital, à Travessa 9 de Janeiro, n. 581, CGC — 04787.941, daqui por diante denominado simplesmente Contratado, ficou certo e ajustado entre as partes contratantes o seguinte:

CLAUSULA I — Este contrato decorre da Concorrência Pública n. 13/72, de 10.03.72, devidamente aprovada e homologada pelo Engenheiro Diretor Geral, conforme Processo interno n. 01181/72.

CLAUSULA II — O CONTRATANTE concede pelo prazo de dois (2) anos, a contar da data da assinatura deste contrato, a concessão à firma CONTRATADA para a devida exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, entre Belém, Capital do Estado do Pará, e o Município de Acará neste Estado, numa extensão aproximada de 269,7 Km de percurso, podendo o mencionado contrato ser prorrogado automaticamente pelo CONTRATANTE, por igual período de tempo, desde que a firma CONTRATADA venha cumprindo regularmente as suas obrigações contratuais

e as normas estabelecidas pelo Regulamento de Transportes Coletivos Intermunicipais em vigor no País. Todavia a Diretoria Geral do DER-PA, poderá, se assim convier aos interesses do Órgão, após o vencimento do Contrato inicial ou prorrogação concedidas, realizar nova Concorrência, estabelecendo as condições necessárias, sem que caiba à firma Concessionária direito de qualquer indenização.

CLAUSULA III — A linha, objeto de concessão servirá de ligação direta entre BELÉM e o Município de ACARÁ, uma extensão aproximada de 269,7 Km., partindo do Terminal Rodoviário de Belém, atingindo a BR-316 até alcançar a BR-010, seguindo pela mesma até a localidade chamada Km. 48 onde tomará a Rodovia PA-01 até atingir o final da linha nas margens do Rio Acará, Município do mesmo nome.

CLAUSULA IV — Os valores das passagens a serem cobradas pela CONTRATANTE são os estabelecidos através de coeficientes devidamente aprovados pelo Conselho Interministerial de Preços (CIP), e atualmente são os seguintes: a) Para veículos conduzindo passageiros somente sentados: Cr\$ 8,95 (Oito Cruzeiros e Noventa e Cinco Centavos) por passageiros; b) para veículos conduzindo passageiros sentados e também em pé Cr\$ 7,50 (Sete Cruzeiros e Cinquenta Centavos) por passageiro; c) para a travessia do Rio Capim e Acará serão cobrados os seguintes valores adicionais: C. 1 — Para veículos (Rio Capim): C. 1.1 — Automóvel: Cr\$ 8,00 (Oito Cruzeiros) e C.1.2 — Caminhão ou Ônibus: Cr\$ 15,00 (Quinze Cruzeiros); C.2 — Para tonelada de carga: Cr\$ 0,80 (Oitenta Centavos); C.3 — Para passageiros, respectivamente — C.3.1 — Rio Capim: Cr\$ 0,30 (Trinta Centavos); ... C.3.2 — Rio Acará Cr\$ 0,20 (Vinte Centavos); devidamente aprovados pela Resolução n. 984, de 25.04.72 do Conselho Rodoviário Estadual, homologada pelo Decreto Governamental n. 7.951, de 2.5.72. Os veículos Oficiais,

quando comprovadamente a serviço de suas entidades, estarão isentos do pagamento da taxa de travessia. Os referidos valores tarifários poderão ser fracionados, sempre em função do fim da linha — Acará, obedecendo a critérios estabelecidos pela Chama da Divisão de Trânsito e pelo Regulamento de Transportes Coletivos Rodoviários Intermunicipais, devidamente aprovado pela Resolução n. 812 do Conselho Rodoviário Estadual, homologada pelo Decreto Governamental n. 6.282, de 01.10.1968.

CLAUSULA V — A CONTRATADA se compromete a utilizar na referida linha Belém/Acará uma frota mínima de três (3) ônibus, com modelo de no máximo de cinco (5) anos, capacidade mínima de trinta e seis (36) passageiros sentados, assentos reclináveis, devendo os citados veículos encontrar-se cobertos pelo Seguro de Responsabilidade Civil contra Terceiros e Seguro Individual dos Passageiros no valor mínimo de Dez Mil Cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) para a travessia dos Rios Capim e Acará. As embarcações também deverão estar cobertas pelo seguro competente.

CLAUSULA VI — A firma CONTRATADA se obriga à realização na linha Belém/Acará de no mínimo uma (1) viagem diária em cada sentido, podendo, a critério do Órgão Rodoviário Fiscalizador o número de viagens ser aumentado, como também poderá ser solicitado aumento da frota de ônibus, no caso de haver necessidade

CLAUSULA VII — A firma CONTRATADA se obriga, dentro do prazo de Noventa (90) dias, a colocar no serviço de travessia do Rio Capim uma balsa auto-propulsora em estado de nova, com capacidade mínima de 60 (sessenta) toneladas, provida de rampas de acesso, bem como uma embarcação com capacidade para transportar cinquenta (50) passageiros, destinada à travessia do Rio Acará. Fica desde já estabelecido que a firma Contratada deverá em 01.06.1972 iniciar impreterivelmente a

plantação da linha Belém/Acará, inclusive com as respectivas travessias, usando nessa fase inicial de implantação uma balsa e embarcação alugadas para a travessia respectivamente dos rios Capim e Acará, neste Estação, correndo as despesas desses alugueis por conta da firma CONTRATADA.

CLAUSULA VIII — O presente contrato poderá ser rescindido independente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma praticar o seguinte:

a) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste contrato;

b) não recolher multa imposta pela Polícia Rodoviária do DERPA por infringência às Leis de Trânsito Rodoviário;

c) falir;

d) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

CLAUSULA IX — Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, 16 de maio de 1972.

Eng.º João Antonio Nunes Caetano — Diretor Geral do DERPA (Contratante)

Sr. José Maria Gonçalves Viana — Representante da firma CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:
1a. Nome Josephina Essy Scerni

Resd.: — Vila Farah, Pass. Tapajós, 158

2a. Nome: Odília Rebello
Resd.: — Antonio Baena, 137

Ext. Reg. n. 2.098 — Dia: 30.05.72).

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
Divisão do Material
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Cumprindo ordem superior, fica aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta data,

Concorrência Pública para venda de diversas sucatas de ferro, constantes de máquinas, motores, tec., inservíveis para o serviço público, a saber:

Huma (1) Máquina de grampear;

Huma (1) Máquina impressora marca HEIDELBER;

Huma (1) Unidade geradora a explosão marca GM-POWER.. 15 HP;

Huma unidade Geradora á Explosão Marca ONAM 15 HP;

Hum (1) Prelo pequeno, marca ALAUZET N. 3247;

Hum (1) Motor elétrico marca WORKS HEDDERSFIELD—240 volts, 2,5 HP;

Hum (1) Motor elétrico marca WESTINGHOUSE—240 volts, 8 HP;

Hum (1) Motor elétrico marca JONES, BURTON—240 volts, 3,2 HP.

Hum (1) Lote constante de várias sucatas de ferro, tais como barras, rolos, mesas, tubos de várias máquinas e ferro fundido.

a) As propostas, em duas (2) vias, devidamente datadas e assinadas pelo proponente, devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, à rua Mancel Barata, n. 50 — Edifício IPASEP, 9o andar, sala 906, até às 12 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às dezesseis (16) horas desse mesmo dia.

b) Os interessados poderão examinar as sucatas acima mencionadas na Imprensa Oficial do Estado, diariamente, das 7,30 às 13 e das 15 às 17,30 horas.

c) A ordem de entrega das sucatas será expedida pela Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, satisfeitas as formalidades legais correndo as despesas de remoção que não deve exceder o prazo de dez (10) dias, por conta dos compradores.

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público em 12 de maio de 1972.

Cândido Passos da Silva
Diretor da D.M.

V I S T O :

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral do D S P
(G. Reg. n. 1601 — Dias 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 27 e 31/05 — 1, 3 e 6/06/72).

TÉRMO DE CONVÊNIO
Térmo de convênio firmado entre o Município de Maracanã do Estado do Pará, para aplicação de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, projeto 09.04.1.040 — projetos especiais na área do ensino fundamental.

Aos nove (9) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), presentes no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura o respectivo Titular Senador Jarbas Gonçalves Passarinho e o senhor Olivar Henrique de Oliveira, Prefeito Municipal de Maracanã, Estado do Pará, deliberaram assinar o presente convênio, que regulará as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Pela execução deste convênio o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental, que se denominará "DEF" entregará ao município de Maracanã, que se denominará "Município", a importância de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) à medida em que os recursos forem sendo creditados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

CLAUSULA SEGUNDA — O Município obriga-se a aplicar os recursos em projetos, de acordo com o plano de aplicação aprovado pelo senhor Ministro no Processo n. 224.701/72, respeitadas sempre as diretrizes estabelecidas pelo DEF.

CLAUSULA TERCEIRA — O município compromete-se:

a) aplicar no ensino de 1º grau, oriunda da receita orçamentária própria, a importância de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) como contrapartida dos recursos financeiros previstos na cláusula primeira; b) aceitar, como parte integrante do presente convênio os dispositivos que regem o entrosamento entre os poderes Federal, Estadual e Municipal, no que concerne à coordenação da execução e à avaliação dos projetos decorrentes deste termo de convênio; c) dar ampla divulgação aos projetos financeiros com os recursos deste convênio; d) apresentar ao DEF, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste convênio, a prestação de contas, organizada pela própria administração municipal, dos recursos decorrentes do presente convênio, na forma das diretrizes e de acordo com o plano de aplicação aprovado.

CLAUSULA QUARTA — A despesa com a execução deste convênio na importância de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) correrá à conta de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o exercício de 1972, a classificação abaixo tendo sido comprometida conforme empenho indicado.

Projeto: 09.04.1.040 — Projetos Especiais na Área do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:
4.1.2.0 Serviços e Regime de Programação Especial
Empenho número 208, de ..
24.05.1972 valor Cr\$
180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros)

CLAUSULA QUINTA — O presente convênio poderá ser rescindido independentemente de interposição judicial ou extrajudicial no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que o inadimplemento por parte do município de qualquer disposição do mesmo, sem motivo justificado e expressamente aceito, implica na inabilita-

ção para firmar outro da natureza ou finalidade deste até interal cumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLAUSULA SEXTA — O presente convênio terá vigência a partir de sua publicação, até 120 (cento e vinte) dias contados da data do recebimento da última parcela dos recursos pelo município.

CLAUSULA SÉTIMA — Foi eleito o Fôro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem na execução do presente convênio.

E por estarem acordes, lavra-se este convênio que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 9 de maio de 1972.

Sen. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

CLIVAR HENRIQUE DE

OLIVEIRA — Prefeito

Joana Etina de Medeiros

Ana Maria Falcão

Processo n. 224.701/72

(G. Reg. n. 1338)

CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Contrato de Adjudicação de Serviços, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a firma empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias — "ECCIR" — sob o regime de empreitada, mediante Concorrência Pública n. 16/72, para execução de serviços na Rodovia PA/70, trecho Marabá—Redenção, sub-trecho km. 236 — km. 336 (Zero em Marabá), numa extensão de 100 km. como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 01468/72

I — PREAMBULO

1) **CONTRATANTES**: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — Autarquia Estadual, adiante denominado DER—PA e a Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias (ECCIR), a seguir denominada Empreiteira. 2) **REPRESENTANTES**: Representa o DER—PA, seu Diretor Geral Eng.º João Antonio Nunes Caetano, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empreiteira o Eng.º Manoel Ibiapi-

na Cavaleiro de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Representante legal e Responsável Técnico da Empreiteira estabelecida nesta cidade à Avenida Serzedelo Correa, n. 15 — Conjunto 301 — 3º andar, registrada neste

DER—PA sob o n. 88/71. 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO**: A presente adjudicação de serviço decorre da Concorrência Pública n. 16/72, estando a mesma devidamente autorizada e homologada pelo Eng.º Diretor Geral conforme Processo n. 01468/72.

CLAUSULA II — Objeto — Localização — Descrição e Forma de Execução do Serviço

1) **OBJETO E LOCALIZAÇÃO**: Os serviços a executar objeto da presente empreitada situam-se na Rodovia PA—70, trecho Marabá—Redenção, sub-trecho Km. 236 — Km. 336 (zero em Marabá), numa extensão de 100 Km. e compreendem a execução pela Empreiteira dos seguintes serviços: a) locação do projeto; b) desmatamento, desbrotamento a limpeza na faixa de 50 metros; c) Obras de arte corrente e pontes de madeira com 4,20m de largura (a ser considerado na hipótese da Administração do DERPA realizar com a Empreiteira a construção das ditas pontes); d) terraplenagem de aproximadamente 1.300.000m³ a uma distância média provável de 0,350 Km.; e) Revestimento primário com volume aproximado de 150.000m³ em área de 100.000m²; f) drenagem e obras complementares. 2)

FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas e as especificações vigentes no DER—PA, adotando-se também todas as recomendações e especificações constantes do Manual de Terraplenagem do DNER, obedecidas as condições do Edital e da Proposta da firma Empreiteira que ficam fazendo parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais. Além dos serviços referidos nas alíneas anteriores

este item, a critério da Diretoria Geral do DERPA serão ou não construídas por empreitada com a firma adjudicatária, as pontes de madeiras com 4,20m. de largura previstas nos serviços da obra ora empreitada, devendo em caso a ser mantido, ser expedida a competente Ordem de Serviço com preço do metro linear das mesmas, devidamente acertado pelos Contratantes. A Empreiteira fica obrigada a aplicar na obra o equipamento exigido para a execução da obra e relacionada às fls. 11 do Processo 01468/72 que originou dita Concorrência Pública.

CLAUSULA III — Preços — Pagamentos e Reajustamento

1) **PREÇOS**: O DER-PA pagará a Empreiteira pela Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo do DNER de 18.6.64, sob a correção do Inflator If=10.6875 (Dez inteiros, seis mil oitocentos e setenta e cinco décimos milésimos) e os seguintes fatores de concorrência: Fc1=0,1 (hum décimo) para os serviços de "Obras de Arte e Drenagem"; Fc2=0,599 (quinhentos e noventa e nove milésimos) para os serviços desmatamentos como Terraplenagem.

2) **FORMA DE PAGAMENTO**: O pagamento da obra empreitada será efetuado pela Tesouraria do DERPA de acordo com o seguinte parcelamento: a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final do serviço, procedida de acordo com as instruções para o serviço de medição de obras rodoviárias a cargo do DERPA; b) avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitidas mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição; c) entre duas medições ou avaliações não poderão ocorrer menos de 30 dias. 3) **REAJUSTAMENTO**: Os preços propostos serão revisíveis em conformidade com o Decreto Lei n. 185, de 24—02—67.

CLAUSULA IV — Andamento dos Serviços e Prazo para sua Conclusão

1) **ANDAMENTO DOS SERVIÇOS**: Os serviços terão o andamento previsto no cro-

nograma da obra, admitida a tolerância de 10%. 2) **PRAZOS**: O prazo para a conclusão total dos serviços, será de trezentos e sessenta (360) dias consecutivos contados a partir do dia da notificação para assinatura do contrato, inclusive este. O prazo para assinatura do contrato será de dez (10) dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução. 3) **PRORROGAÇÃO**: A Empreiteira somente poderá pedir prorrogação do prazo se ocorrer a interrupção dos trabalhos de terminados por: a) fato de Administração; b) caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e a critério do DERPA.

CLAUSULA V — Valor e Dotação

1) **VALOR**: O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 12.600.000,00 (doze milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para serviços e Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para reajustamentos e bonificações nas aquisições de materiais, ocorrendo as despesas no exercício de 1972 por conta das dotações constantes do Orçamento do DER—PA no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), correndo a cobertura financeira do contrato no presente exercício à conta da verba: 4.1.1.7.1|11. Parágrafo 1º — Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente contrato, poderá o DERPA, determinar o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recursos financeiros, mantidas as condições do contrato original. Parágrafo 2º — Esgotados os recursos empenháveis e não havendo recursos novos, o contrato se considerará automaticamente dissolvido.

CLAUSULA VI — Da Rescisão Automática

1) **RESCISÃO**: O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo DERPA, ou bilateralmente, atendida sempre a convenien-

cia administrativa. A critério do DER-PA caberá a rescisão do contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a Empreiteira: a) não cumprir qualquer das obrigações contratuais; b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Diretor Geral do DER-PA. Parágrafo 1º — No caso de rescisão a Empreiteira caberá receber os serviços executados mais o valor das instalações do canteiro de obras, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução. Parágrafo 2º — Ocorrendo Resilição do contrato, por parte da Empreiteira o DER-PA promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial, conforme for de conveniência. Parágrafo 3º — Em caso algum o DER-PA pagará indenização devida pela Empreiteira, por força da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Acidente do Trabalho e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

CLAUSULA VII — Das Multas

1) MULTAS: A firma Empreiteira ficará sujeita a multa aplicável a critério do Diretor Geral do DER-PA, nos seguintes casos: I — 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder do prazo para conclusão dos serviços empreitados; II — Variáveis de 0,1% (hum décimo por cento) a 2% (dois por cento) do valor do contrato quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigente no DER-PA; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo empreiteiro do andamento dos serviços.

CLAUSULA VIII — Da Caução

1) CAUÇÃO: Para garantia de fiel execução do contrato a Empreiteira caucionou na Tesouraria do DER-PA, a importância de Cr\$ 50.000,00

(cinquenta mil cruzeiros), representada Letras Imobiliárias "SOCILAR" de números 3482 a 3491 — Série B|3|1, no valor unitário de Cr\$ 5.000,00 cada conforme fichas de recolhimento ns. 437|Cont. e 422|Cont., datadas de 17.4.72, existentes às folhas 15 e 16 do processo n. 1468/72, objeto da Concorrência Pública n. 16/72, que deu margem ao presente processo.

2) REFORÇOS: A Empreiteira, para efeito de garantia do contrato, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (hum por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do País, em Caderneta da Caixa Econômica, em Apólices e demais Títulos de Dívida Pública Federal e Obrigações ou Letras do Tesouro em Letras de Câmbio de Importação ou Exportação do Banco do Brasil e Títulos de Débitos do DER-PA., representada pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá a hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha ser inferior ao custo previsto no contrato, redução sobre o valor da caução inicial. Parágrafo 1º — A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre, 5% (cinco por cento) dos serviços executados, enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Parágrafo 2º — A caução inicial e os reforços somente serão levantados sessenta (60) dias após a assinatura do termo de recebimento da obra pelo DER-PA. No caso de resolução de contrato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, que serão apropriados pelo DER-PA. Parágrafo 3º — É vedada a substituição dos valores caucionados.

CLAUSULA IX — Da Responsabilidade da Empreiteira

1) A Empreiteira responderá durante seis (6) meses pela solidez e perfeição técnica ou serviço executado em decorrência deste contrato, sendo responsável por qualquer re-

paração ou conservação da obra seis (6) meses após o seu recebimento pelo DER-PA. 2) A Empreiteira se compromete também a colocar à disposição da fiscalização do DER-PA, um veículo Pick-up, a fim de que a mesma possa executar a contento seu serviço, ficando ainda também responsável pelo abastecimento e manutenção desse veículo.

CLAUSULA X — Fôro

1) FÔRO: Para as questões decorrentes deste contrato, as partes contratantes elegem o fôro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, por estarem acordes, assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, 16 de maio de 1972.

Engº JOÃO ANTONIO NUNES CAETANO — Diretor Geral do DER-PA.

Engº MANOEL IBIAPINA CAVALEIRO DE MACEDO Representante Legal da firma Empreiteira

TESTEMUNHAS:—

1a.: Josephina Essy Scerni Resd: Vila Farah, Pas. Tapajós, 158

2a.: Odília Rebelo Resd: Antonio Baena, 137

(Ext. Reg. n. 2097 — Dia 5-6-1972)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Técnica, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA) e a firma M. SANTOS, como abaixo melhor se declara.

Processo n.º 1961/72

I — PREAMBULO

1) CONTRATANTES: — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, Autarquia Estadual, adiante denominada DER-PA e a firma M. SANTOS, a seguir denominada CONTRATADA. 2) REPRESENTANTES: — Representa o DER-PA seu Diretor Geral Eng. João Antonio Nunes Caetano e a CONTRA-

TADA o Sr. Manoel Santos, que assina como representante legal da firma contratada, estabelecida à Avenida Governador José Malcher, n. 1777. 3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: — A lavratura do presente contrato devidamente autorizada pelo Eng. Diretor Geral do DER-PA, em despacho proferido às fls. 4v do Processo 1961/72.

II — OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1) OBJETO: O objeto deste contrato consiste em a CONTRATADA prestar ao DER-PA assistência técnica mensal para a manutenção do consultório dentário, em sua sede nesta Capital, ficando ainda a Contratada na obrigação de efetuar no mínimo duas (2) visitas por mês às instalações do referido consultório dentário para a mencionada prestação de assistência técnica. A firma CONTRATADA por intermédio do técnico Manoel Santos, fica encarregada e responsável pela manutenção e assistência dos seguintes aparelhos: um equipo, uma cadeira, um compressor, um aparelho de Raio X e uma estufa, os quais compõem o Gabinete Dentário do DER-PA. O DER-PA fica responsável pela aquisição de toda e qualquer peça que seja necessária para o conserto e manutenção dos aparelhos acima aludidos, devendo a CONTRATADA ser chamada por expediente escrito mesmo fora da sua programação de duas (2) visitas mensais, toda vez que os aparelhos mencionados apresentem qualquer defeito.

III — PREÇOS, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO

1) PREÇO: O DER-PA pagará mensalmente a CONTRATADA pelos serviços objeto deste expediente, a importância de Cr\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Cruzeiros) até o mês de MAIO e a partir de JUNHO, passará para Cr\$ 180,00 (Cento e Oitenta Cruzeiros), tendo em vista a majoração de 20% (vinte por cento) concedida pelo Memorandum n. 13/72, do Chefe do Serviço Dentário anexo ao Processo

n. 1961/72, aprovado pelo Eng. Diretor Geral, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. 2) PAGAMENTO: — O pagamento será feito mensalmente pela Tesouraria do DERPA, desde que estejam atestados os serviços de assistência técnica pela Diretoria de Operações (DR.O). 3) DOTAÇÃO: — A despesa deste contrato correrá à conta da Verba: 3.1.3.0.9, sendo o valor aproximado deste contrato de Cr\$ 2.010,00 (Dois Mil e Dez Cruzeiros).

IV — DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

1) RESILIÇÃO: O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DERPA ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa, desde que a CONTRATADA não cumpra satisfatoriamente as obrigações assumidas no presente contrato.

V — DISPOSIÇÕES GERAIS

1) VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir de 1.º de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1972, podendo o mesmo ser renovado caso interesse às partes contratantes.

VI — FÔRO

1) FÔRO: Para as questões decorrentes deste contrato elege-se o fôro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, por assim estarem acordados assinam este contrato os representantes das partes e as duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, 16 de maio de 1972.

Eng.º João Antonio Nunes Caetano — Diretor Geral do DERPA.

Manoel Santos — Representante da firma CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1a. Nome: Odília Rehellen

Resd.: Antonio Bacna, 137

2a. Nome: Josephina Essy Scerni

Resd.: — Vila Farah, Pass. Tapajós, 158

Ext. Reg. n. 2.115 — Dia 05.06.72.

CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de Empreitada mediante Tomada de Preços n.

15/72, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a firma Construtora Esplanada Ltda., para execução de serviços Rodoviários na Rodovia PA—70, como abaixo melhor se declara: PROCESSO N. 1668/72

I — Preâmbulo

1) CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará Autarquia Estadual sediada nesta Capital, adiante denominado DERPA e a firma Construtora Esplanada Ltda., a seguir denominada Empreiteira. 2) REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor Geral Eng.º João Antonio Nunes Caetano, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empreiteira o sr. Antonio Profetti, italiano, casado, industrial, residente à Travessa da Vileta, n. 2756. 3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação de serviços está devidamente autorizada pelo Eng.º Diretor Geral e decorre da Tomada de Preços n. 15/72, objeto do Processo n. 1668/72, a qual juntamente com a Proposta da Empreiteira ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais.

II — Objeto, Localização Descrição e Forma de Execução dos Serviços

1) OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a executar referem-se aos serviços rodoviários na Rodovia PA—70, trecho BR—Marabá — Subtrecho km. 10 ao km. 60 e . . km. 72 ao km. 81, numa extensão de 1.830.000m² e consistem no seguinte: Desmatamento, destocamento e limpeza, devendo os mesmos serem executados de acordo com as Normas Técnicas vigentes no D.N.E.R. e DER—PA.

III — Preços e Pagamentos

1) PREÇOS: O DER—PA pagará a Empreiteira pelos preços da Tabela de Preços do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo em 18.06.64, sob a correção de um inflator I=10,8683 (Dez inteiros, oito mil seiscentos e oitenta e tres décimos de

milésimos) multiplicado pelo Fator de Concorrência

Fc=0,698 (Seiscentos e noventa e oito milésimos). 2) FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos da obra empreitada serão efetuados pela Tesouraria do DERPA em parcelas resultantes de avaliações e medições, não podendo haver intervalos inferiores a trinta (30) dias entre as mesmas. Nenhum pagamento será efetuado antes da aprovação deste contrato pela Diretoria Geral do DER—PA. 3) REAJUSTAMENTO: Os preços dos serviços empreitados não serão revisíveis e nem reajustados.

IV — Andamento dos Serviços e prazo para a sua Conclusão

1) ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços terão o andamento previsto no cronograma da obra. 2) PRAZO: O prazo para a conclusão dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da expedição da primeira Ordem de Serviço.

V — Valor e Dotação

1) VALOR: O valor aproximado dos serviços ora adjudicados é de quinhentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 520.000,00). 2) DOTAÇÃO: A despesa objeto deste contrato correrá à conta da Verba: 4.1.1.1.0.1|12 do Orçamento do DER, para o exercício de 1972.

VI — Rescisão Automática

1) RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo DER—PA ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. A critério do DER—PA caberá a rescisão do contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a Empreiteira, a) não cumprir qualquer das obrigações contratuais; b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Diretor Geral do DER—PA. Parágrafo 1º — Ocorrendo rescisão do contrato, por parte da Empreiteira, o DER—PA promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial, conforme for de sua

conveniência. Parágrafo 2º —

Em caso algum o DER—PA, pagará indenização devida pela Empreiteira, por força de Legislação Trabalhista, Previdência Social, Acidente do Trabalho e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

VII — Multa e Dissolução

1) MULTA: A firma Empreiteira serão aplicadas pelo Diretor Geral do DERPA multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder o prazo para a conclusão dos serviços empreitados. 2) NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: A Empreiteira será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de dez (10) dias para recolher a importância na Tesouraria do DERPA. Parágrafo 1º — Fora desse prazo a multa será cobrada em dobro pelo DER—PA, ficando suspenso qualquer pagamento até que a multa seja recolhida. Parágrafo 2º — As multas serão aplicáveis sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas aplicadas ao caso.

VIII — Caução

1) CAUÇÃO: Para garantia fiel da execução do contrato, a Empreiteira caucionou na Tesouraria do DERPA, a quantia de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). 2) REFORÇO: A Empreiteira para efeito de assinatura do contrato, reforçará a caução inicial com a quantia de . . . Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) totalizando o montante de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). Parágrafo 1º — A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) dos serviços executados, enquanto a caução inicial corresponder 5% (cinco por cento) dos serviços contratados, não serão efetuados os reforços. A caução inicial e os reforços, somente serão levantados pela EMPREITEIRA sessenta (60) dias após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra pelo DER—PA. No caso de rescisão do contrato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, sendo os mesmos apropriados

pelo DER-PA.

IX - FÓRO

1) FÓRO: Para as questões decorrentes deste contrato elegese o Fôro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, por assim estarem acordados, assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as duas testemunhas que a tudo assistiram.

Belém, 12 de maio de 1972
Eng.º JOÃO ANTONIO NUNES

NES CAETANO — Diretor Geral do DERPA.

Sr. ANTONIO PROFETI — Representante da firma EMPREITEIRA.

TESTEMUNHAS:

1a. Nome: Josephina Essy Scerni

Resd: Vila Farah, Pass Tapajós, 158

2a. Nome: Odilia Rehallo

Resd: Antonio Baena 137

REF. Processo n. 1668/72

(Ext. Reg. — n. 2096 —

Dia 6-6-1972)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA)

PORTARIA N. 0545 DE 02 DE MAIO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, a contar desta data, o contrato de trabalho do servidor Otaciano Crave Jaques, Auxiliar de Operador das obras de construção da Rodovia PA-70, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 1941/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de maio de 1972.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 1904 — Dia .. 6-6-1972)

PORTARIA N. 0547 DE 02 DE MAIO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado

no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário Humberto Machado Mendonça Procurador do Quadro Único e Chefe da Procuradoria Jurídica, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Engenheiro José Chaves Camacho na Presidência da Comissão Permanente de Concorrência Pública e Tomada de Preços, durante o impedimento do referido engenheiro, que viajará ao Sul do País, no interesse da Administração deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de maio de 1972.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 1904 — Dia .. 6-6-1972)

PORTARIA N. 0548 DE 03 DE MAIO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO a solicitação de que trata o radiograma n. 13/72-PA-70, de 12 de abril do corrente ano;

RESOLVE:

PRORROGAR, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho do servidor Eugênio da Fonseca, braçal das obras de construção da Rodovia PA-70, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de maio de 1972.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 1904 — Dia .. 6-6-1972)

PORTARIA N. 0549 DE 03 DE MAIO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO o relatório final do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria n. 77, de 13.01.1972, desta Diretoria Geral, cuja Comissão concluiu pela culpabilidade do funcionário Domingos Mourão da Silva nos fatos delituosos denunciados através do processo interno n. 172/71-DR. 4;

CONSIDERANDO que o funcionário Domingos Mourão da Silva, Encarregado Geral do Núcleo Rodoviário de Bujaru da 4a. DR, incluiu irregularmente no pagamento de fevereiro de 1971, recibos com nomes de pes

soas estranhas ao DERPA, conforme ficu comprovado no inquérito acima aludido;

CONSIDERANDO que o referido funcionário não mais possui condições de continuar trabalhando no Núcleo Rodoviário de Bujaru;

RESOLVE:

1 — SUSPENDER disciplinarmente, pelo espaço de 60 (sessenta) dias a contar desta data, de acordo com o artigo 94 do Regulamento do Pessoal do DERPA, por mau procedimento e improbidade funcional, o funcionário Domingos Mourão da Silva, ocupante do cargo de Encarregado Geral, nível 12, classe B, do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, lotado na Quarta Divisão Regional.

2 — DETERMINAR que o funcionário em questão, em parcelas não excedentes da 5a. parte de seus vencimentos, restitua aos cofres do DERPA a importância de Cr\$ 500,10 (Quinhentos cruzeiros e dez centavos), correspondente ao valor total de três recibos que indevidamente incluiu no pagamento do pessoal do NR de Bujaru, no mês de fevereiro de 1971;

3 — MANDAR servir-na Primeira Residência da 4a. DR, até ulterior deliberação desta Diretoria Geral, o funcionário Domingos Mourão da Silva, Encarregado Geral do Quadro Único do Pessoal do DERPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de maio de 1972.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 1904 — Dia .. 6-6-1972)

Diário da Justiça

36 — ANO XXXV

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1972

NUM. 7.752

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUÍS FARIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 81/72 — EXPEDIENTES DOS DIAS 09 e 10/5/72

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. José Anselmo de Figueiredo
Santiago

Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Chefe da Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira
Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz
Federal e Diretor do Foro —
Despachos em Ofícios e Petições
Petições de Antonio Wanderlei
Peixoto, Almir Teixeira da Sil-
va, Amiral do Nunes Pardaul,
Manacés Furtado Lacerda, Etc.
sa — Engenharia (Civil) Sane-
amento Ltda

Assunto: Solicitam forneci-
mento de Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que
constar, pagas as custas notor-
cias. A Secretaria. Belém, Pa.,
em 10.05.72. a) A. Santiago —
Juiz Federal e Diretor do Foro.

Junta Federal de Inspeção de
Saúde — Delegacia Federal de
Saúde.

Assunto: Encaminha Laudô.
Despacho A Secretaria. Belém,
Pa., em 10.05.72. a) A. Santiago
— Juiz Federal e Diretor do
Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz
Federal — Despachos em
Ofícios e Petições

Of. n. 932/72—PS—DR/PA do
Delegado Regional da Polícia
Federal

Assunto: Solicitação (faz).
Despacho: Como pede. Arqui-
ve-se. Belém, Pa., em 9.05.72. a)
A. Santiago — Juiz Federal

Of. n. 934/72—PS—DR/PA do
Delegado Regional da Polícia
Federal.

Assunto: Solicitação (faz).
Despacho: Idêntico ao acima.
Of. n. 933/72—PS—DR/PA do
Delegado Regional da Polícia
Federal.

Assunto: Solicitação (faz).
Despacho: Idêntico ao acima.

JUSTIÇA FEDERAL

Of. n. GR1501/72 do Vice Rei-
tor no Exercício da Reitoria da
UFPa.

Assunto: Encaminha Procura-
ção

Despacho: Junte-se aos autos.
Belém, Pa., em 9.05.72. a) A.
Santiago — Juiz Federal.

Petição de Iracelyr Rocha
Assunto: Requer à V. Exa.,
se digne de mandar dar vista
do processo n. 1779.

Despacho: N. A. Conclusos.
Belém, Pa., em 09.05.72. a) A.
Santiago — Juiz Federal.

Petição de Américo Oliveira e
Outros (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Assunto: Requer a desisten-
cia da Ação Ordinária

Despacho: N. A. Conclusos.
Belém, Pa., em 09.05.72. a) A.
Santiago — Juiz Federal.

Petição de Waldir Peon Rol-
don (Adv. Dr. Carlos Platilha)

Assunto: Requer à V. Exa.,
se digne de mandá-los a exame
médico com a máxima urgência.

Despacho: A. Conclusos. Be-
lém, Pa., em 09.06.72. a) A.
Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 111/72 — Justiça Fede-
ral do Maranhão.

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Junte-se aos au-
tos. Belém, Pa., em 09.05.72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 930/72—CART/DR/PA do
Delegado Regional da Polícia
Federal

Assunto: Remessa de Autos
(faz)

Despacho: N. A. Sim. Conce-
do o prazo de sessenta (60)
dias em prorrogação, para a

complementação das diligências,
com as cautelas legais, reme-
tam-se os autos à autoridade
policial. Belém, Pa., em 09.05.72. a) A. Santiago — Juiz
Federal.

Of. n. 960/72—CART/DR/PA do
Delegado Regional da Polícia
Federal.

Assunto: Remessa de Autos
(faz)

Despacho: Ao dr. Procurador
Regional da República, para os
fins devidos. Belém, Pa., em
09.05.72. a) A. Santiago — Juiz
Federal.

Of. n. 152/72 — da Diretora da
Escola Técnica Federal do Pará

Assunto: Informação (presta)

Despacho: Junte-se aos au-
tos. Belém, 10.05.72. a) A. San-
tiago — Juiz Federal.

Of. n. 961/72—GAB/DR/PA do
Delegado Regional da Polícia
Federal.

Assunto: Apresentação (faz)

Despacho: Junte-se aos autos.
Belém, Pa., em 10.05.72. a) A.
Santiago — Juiz Federal.

Petição de Maurício Costa Silva
(Adv. Dr. Odilson F. Novo)

Assunto: Requer a juntada da
fotocópia do auto de busca e
apreensão.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Odete Gomes Gar-
cia (Adv. Dr. Raimundo de Fran-
ça Chaves), impetrando Manda-
do de Segurança contra o Ato
do Sr. Delegado Regional da
Polícia Federal.

Despacho: A. Conclusos. Be-
lém, Pa., em 10.05.72. a) A.
Santiago — Juiz Federal.

Proc. Adm. DRPA n. 1546 —
1549 — 1551 — 1568/72

Despacho: A. Conclusos. Be-
lém, Pa., em 10.05.72. a) A.
Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 295/72 da Juiza do Tra-
balho, Presidenta da 3a. JCJ —
Belém

Assunto: Encaminha Processo
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição do Exmo. Sr. Dr. Pro-
curador Regional da República,

ref. ao Inquérito Policial n. ...
29/72.

Despacho: A. Conclusos. Be-
lém, Pa., em 10.05.72. a) A.
Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos
N 1866 — 31773 Tribunal Fe-
deral de Recursos — Agravo de
Petição.

Recorrente ex-officio, Juiz Fe-
deral no Estado

Agravada: Companhia de Tin-
tas e Vernizes R. Montezano
Adv. Dr. Daniel Coelho de
Souza.

Despacho: Dê-se ciência e
aguarde-se a manifestação das
partes interessadas. Belém, Pa.,
em 09.05.72. a) A. Santiago —
Juiz Federal.

N. 4455 — Reclamação Tra-
balhista

Reclamante: Sebastião Melo
de Aencar

Reclamada: Paraense Trans-
portes Aéreos S/A — União Fe-
deral

Despacho: Intime-se o rec'a-
mante para apresentar mais
uma via da reclamação. Belém,
Pa., em 09.05.72 a) A. Santiago
— Juiz Federal.

N 4098 — Reclamação Tra-
balhista

Reclamante: Ermano de Sou-
za Carvalho Miranda

Reclamada: Paraense Trans-
portes Aéreos S/A

Despacho: Voltem os autos
com vista ao dr. Procurador Re-
gional da República. Belém, Pa.,
em 09.05.72. a) A. Santiago —
Juiz Federal.

N 3819 — Reclamação Tra-
balhista

Reclamante: Etelvino da Cos-
ta e Silva

Reclamada: Escola Técnica
Federal do Pará

Despacho: Renovem-se as di-
ligências para o dia 28 do mês
de junho vindouro, único de-
simpedido, às 10,00 horas, obser-

vadas as formalidades legais. Belém, Pa., em 09.05.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3566 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Afonso Andrade Cósia

Reclamada: Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília — Rodobrás.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 27 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10,00 horas, observadas as formalidades legais. Belém, Pa., em 09.05.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3464 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Demétrio Correa de Farias

Reclamado: Departamento Nacional de Endemias Iturais (DNERU)

Despacho: Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa., em 09.05.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4460 — Embargos ou Nunciação de Obras Novas

Autora: Maria de Nazaré Monteiro Mutran

Ré: Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL).

Despacho: O ilustre advogado que subscreveu a inicial não tem procuração nos autos para atuar em nome da postulante Maria de Nazaré Monteiro Mutran, que também se assina Nancy Mutran. Assim sendo, concedo-lhe o prazo de três (3) dias para suprir a falta ora apontada. Belém, Pa., em 09.05.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4466 — Pedido de Licença

Requerente: Laerte Nepomuceno Viana.

Despacho: A Secretaria para informar. Belém, Pa., em 09.05.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4474 — Habeas-Corpus Liberatório, impetrado pelo Universitário Clóvis Haroldo Leite, em favor de Alderi da Silva e Outros

Despacho: Sejam os presentes autos apensados aos de comunicação de prisão, o que feito voltem-me conclusos. Belém, Pa., em 09.05.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2597 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Antonio Carlos M. Cavalcante

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa., em 09.05.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3512 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal

Executado: Posto Tamandaré de Reginaldo Pereira

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4136 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal

Executado: Raimundo dos Santos Dias

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4468 — Habeas-Corpus impetrado por Oswaldo Gomes dos Reis em favor de Fernando Bayma Giestas.

Despacho: Informe o serventuário, por meio de certidão nos autos portado por fé, sobre o alegado na parte final do parecer supra. Belém, Pa., em 09.05.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4307 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira)

Executado: Valdeci Bezerra de Castro

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 09.05.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4159 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Arthur Queiroz Ferreira).

Executado: A. C. Melo Com. e Representação

Despacho: Ouça-se o exequente. Belém, Pa., em 10.05.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4140 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal

Executado: CAAP — Consultora e Administradora Agro Pastoral Ltda. — Conceição do Araguaia.

Despacho: Ouça-se a Exequente. Belém, Pa., em 10.05.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3951 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Executado: Hélio R. de Oliveira

Despacho: Ouça-se o exequente. Belém, Pa., em 10.05.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3949 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacio-

nal de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Frederico Souza)

Executado: João E. Rodrigues Filho

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3947 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Executado: Lourival Silva de Abreu

Despacho: Ouça-se o exequente. Belém, Pa., em 10.05.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3176 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal

Executada: Farmácia Aurea Ltda.

Despacho: Ao cálculo. Belém, Pa., em 10.05.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3174 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal

Executada: Farmácia Aurea Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4493 — Habeas-Corpus Liberatório impetrado por Carlos Alberto Noura em favor do nacional Higino Sardinha

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 10.05.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentenças Proferidas

N. 3045 — Crime de Contrabando ou Descaminho

Autora: A Justiça Pública

Réus: Ivo José de Villar e Outro

Sentença: Julgo procedente a ação e, em consequência, condeno os racionais Ivaldo de Lima Vilar, e Ivo José de Lima Vilar, como incurso nas sanções do art. 334, § 10. letra "d", do Cod. Penal, com a redação dada pela lei n. 4.729/65. Atendendo aos antecedentes e à personalidade dos réus, à intensidade do dolo, aos motivos, as circunstâncias e consequências do crime, fixo-lhes a pena base em dois (2) anos e seis meses de reclusão, a qual reduzo da metade, resultando um (1) ano e três (3) meses de reclusão para cada um dos réus, pena que considero definitiva, devendo a mesma ser cumprida no Presídio "São José". Expeça-se, pois, o competente mandado de prisão. Sejam os seus nomes lançados no rol dos culpados. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 08.05.72. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

mo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal. Em tempo: Entregue-se à Receita Federal, mediante termo nos autos as mercadorias referidas às fls. 12 e 71. Data supra as.) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

N. 2290 — Ação Penal — Contrabando

Autora: A Justiça Pública

Réu: Ronaldo de Almeida Corsini

Sentença: Julgo improcedente, a presente ação, e, em consequência, absolvo o acusado Ronaldo de Almeida Corsini da imputação que lhe foi feita. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 02 de maio de 1972 a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

N. 3835 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria F. Rôla).

Executada: Cutelaria Fiel Ltda.

Sentença: Julgo procedente a ação, válida e subsistente a perhora de fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pela empresa Executada, Cutelaria Fiel Ltda., a quantia acima referida, reclamada a fls. peio exequente, acrescida dos juros de mora, multam correção monetária, custas e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor do pedido. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 10.05.72. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 905/72—CART|DR|PA do Delegado Regional da Polícia Federal

Assunto: Informação (presta)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 09.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Cf. n. 336/72 do Diretor do Presídio São José

Assunto: Encaminhamento (faz)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 09.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. Of. 91/72 — do Exmo. Sr. Dr. José Clemenceau Pedrosa

Maia — Juiz de Direito de Ma-
capá.

Assunto: Informação (presta)
ref. Of. n. 601/JFS.

Despacho: N. A. Conclusos.
Belém, Pa., em 10.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 946/72 — do Delegado Regional da Polícia Federal

Assunto: Informação (presta)
Despacho: Junte-se aos autos.
Belém, Pa., em 10.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 935/72—PS—DR/PA do Delegado Regional da Polícia Federal

Assunto: Remessa de Laudo.
Despacho: Junte-se aos autos.
Belém, Pa., em 10.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Telegrama S/N do Exmo. Sr. Juiz Federal da 2a. Vara São Paulo

Assunto: Solicitação (faz)
Despacho: Atenda-se. Belém, Pa., em 10.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Roberto de Figueiredo Castilho e Arnaldo Mendonça de Paula (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza (impetrando mandado de segurança contra Companhia das Docas do Pará.

Despacho: Indefiro a juntada por incabível a espécie. Belém, Pa., em 10.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 2.3.1. 200/72 — Juiz Federal Titular da 2a. Vara Pernambuco

Assunto: Comunicação (faz)
Despacho: Junte-se aos autos
Belém, Pa., em 10.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória — do Exmo. Sr. Juiz de Direito da 2a. Vara Criminal, em que é acusado Epitácio Ramalho Alves

Despacho: Junte-se aos autos
Belém, Pa., em 10.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos
N. 2790 — 31633 — Tribunal Federal de Recursos. Agravo de Petição

Recorrente ex-offício: Juiz Federal no Estado.

Agravado: E. George & Cia.
Despacho: Ao cálculo. Belém, Pa., em 10.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Sub-

stituto.
N. 3102 — Ação de Reintegração de Posse

Autores: José Nelson Vieira Forte e Braz Grisolia (Ass. União Federal — Dr. Paulo Meira).

Réus: Antonio Vasconcelos de Castro e Outros. (Adv. Dr. José B Sena)

Despacho: Requisite-se do S.P.U. uma planta da área mencionada na inicial Belém, Pa., em 09.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4133 — Executivo Fiscal
Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Melo & Silva importação e exportação
Despacho: Ao cálculo. Belém, Pa., em 10.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Sub-

stituto.
N. 3621 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Anacleto Tourão de Souza (Adv. Dr. Carlos Platilha)
Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

Belém, Pa., em 10.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3570 — Ação Executiva
Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Antonio Ely Cardoso de Carvalho e Outros
Despacho: Ouça-se a exequente. Belém, Pa., em 10.5.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4216 — Executivo Fiscal
Exequente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv. Dr. Julio Alencar).

Executado: Imago S.A.
Despacho: Sobre o cálculo diga o exequente. Belém, Pa., em 10.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4290 — Exceção de Incompetência
Excipiente: Ministério Público Federal

Excepto: Juiz Federal
Despacho: Faça-se a remessa ordenada. Belém, Pa., em 10.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2810 — 32779 — Tribunal Federal de Recursos — Agravo de Petição

Recorrente ex-offício: Juiz Federal no Estado
Agravante: União Federal

Agravada: Carneça Importadora Ltda.

Despacho: Cumpra-se a respeitável decisão da instância "ad quem". Belém, Pa., em 10.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3950 — Executivo Fiscal
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Executado: José Maria, Catilindo Isaac e Selma Terezinha N. da Silva.

Despacho: Ao cálculo. Belém, Pa., em 10.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4454 — Queixa-Crime (Falsidade Ideológica)
Querelante: Luciano da Silva Maia e Outros (Adv. Dr. Demócrito Noronha)

Querelados: Banco da Amazônia S/A — BASA e Outros.
Despacho: Acolho a manifestação "retro". Apresentem-se os autos ao Procurador Regional da República Substituto. Belém, Pa., em 10.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Sub-

stituto.
N. 4014 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Ipitácio Ramalho Alves (Adv. Dr. Enivaldo G. Ferreira)
Despacho: I — Juntam-se as

Cartas Precatórias correspondentes às peças de fls. 127 e 128,

e oficie-se nos termos das minutas ora oferecidas. II — Vista ac Ministério Público para dizer, inclusive, sobre o requerimento de fls. 142/143. Belém, Pa., em 10.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2745 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Maria Iolanda Serrão Mourão (Adv. Dr. Fernando Alves de Lima).

Despacho: I — Juntam-se as diligências do dia 24 de maio corrente, às 9 horas, para reinterrogar a acusada, e bem assim para reinquirir Raimundo Assis dos Anjos. II — Não tendo a Ré

constituído novo patrono, com fundamento nos preceitos dos arts. 261 e 263 do Código de

Processo Penal nomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor Salim Carlos Chady (insc. OAB—s—32, Cart.

n. 650 — Rua dos Mundurucus, 1794), que servirá sob a fé de seu grau, devendo ser imediatamente notificado da presente

investidura. III — Intime-se. Belém, Pa., em 10.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 1987 — Dia 6.06.72).

EDITAIS JUDICIAIS

Faço saber por este edital o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de maio de 1972.

ISA VEIGA DE M. CORREA
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 2179 — Dia 6.6.72)

Faço saber por este edital a M. S. Kahwage estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto por falta de dev. ac. e pagamento a duplicata de conta mercantil número 6379 — ED no valor de dois mil novecentos e dez cruzeiros (Cr\$ 2.910,00) vencida em 10.3.72 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Editora Egeia S.A. Abril e os intimo e notifico ou a quem legitimamente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que

1.224,00) vencida em 10.3.72. por Vv. Ss. não dev não ac e não paga a favor de Plásticos Mimo S.A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de maio de 1972.
ISA VEIGA DE M. CORREA
Oficial do Protesto de Letras
— 1º Ofício

(Ext. Reg. n. 2178 — Dia — 6.6.72)

Faço saber por este edital a Comtec — Comercial Técnica Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à travessa Campos Sales, 184 — 1º andar da parte de José Marcelino Gonçalves Netto para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento as ..

(2) duas duplicatas de contas mercantis número 283[M e 283[N no valor de setecentos e noventa cruzeiros cada uma (Cr\$ 790,00) vencidas em 23.11.71 e 23.12.71 por Vv. Ss. não aceita a favor de Cia. Eletro Metalúrgica do Brasil — NORLAR e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis .. (2) duas ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de maio de 1972.
ISA VEIGA DE M. CORREA
Oficial do Protesto de Letras
— 1º Ofício

(Ext. Reg. n. 2177 — Dia — 6-6-1972)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Construtora Interestadual Bra-

sileira, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco Andrade Arnaud S/A para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, as três (3) Duplicatas de contas Mercantis n. 756—1|71—757—2|71 — 758—3|71 — no valor de Cr\$ 2.152,54| Cr\$ 2.215,24|.. Cr\$ 2.370,75. vencida em 6.2.72 [6.3.72|6.4.72] por Vv. Ss. não aceita a favor de Madeiras da Amazônia Ind. e Com. Ltda MAICOM e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicatas de contas mercantis (3) Três ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de maio de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras —
1º. Ofício

(Ext. Reg. — n. 2180 — Dia — 6|6|72)

COMARCA DA CAPITAL

Citação Pelo Prazo de Trinta (30) Dias

A Doutora Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER que a este Juízo foram feitas e apresentadas as petições do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara desta Comarca — Jacob Elgrably, já qualificado nos autos de ação executiva que move contra Michel Moreau, por este Juízo, expediente do Cartório Sarmento, vem em face da certidão do Oficial de Justiça à fls., que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, requerer a V. Exa., se digne ordenar a expedição dos respectivos editais de citação, para os devidos fins de direito. Termos em que P. Deferimento. Belém, 23 de Maio de 1972. P. p. Arnaldo Augusto Meira. — CPF 008124802. Despachos do Dr.

Reiteramos Nosso Pedido. Recebimento de matérias para publicação: Das 07,30 às 12,30 De Segunda a Sexta-feira

Juiz. — N. A. Como requer, com prazo de trinta (30) dias. Belém, 23.05.72. Clímenie Bernadette de A. Pontes. Petição Inicial Fls. Dois — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca — Jacob Elgrably, brasileiro, desquitado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, por seu advogado infra-assinado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, vem por meio desta e com fundamento no artigo 298, inciso .. XIII, do Código de Processo Civil vigente, propor Ação Executiva contra Michel Moreau, francês, estado civil ignorado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à travessa Primeiro de Março, n. 169, salas 201 e 202, para a cobrança de Cheques n. 029659 e 029660, nos valores de Cr\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos cruzeiros) e Cr\$ 10.000,00 (Dez mil Cruzeiros), respectivamente, fazendo um total de Cr\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos cruzeiros) emitidos em 20.. de agosto de 1971, contra o Banco Nacional do Norte S/A, filial de Belém, devolvidos por falta de fundos, protestados e não pagos, requerendo à V. Exa., se digne mandar citá-lo para pa-

gar no prazo de 24 horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a solução total da dívida, juros de mora, custas, despesas de protesto e honorários de advogado. Indica como provas o depoimento pessoal do réu, testemunhas, perícias e protesta pela juntada de documentos na forma da lei. — Valor de Cr\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos cruzeiros). Termos em que P. Deferimento. Belém, 27 de abril de 1972 P.p. Arnaldo Augusto Meira. Despacho: D. A. Gite-se. Belém, 9.05.72. Clímenie Bernadette A. Pontes. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa, e afixado no lugar de costume, pelo qual ficará citado o sr. Michel Moreau. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 24 dias do mês de maio de .. 1972. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado. r.o impedimento eventual da escrivã o escrevi.
a) Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes
Juíza de Direito da 8ª. Vara, da Comarca da Capital
(T. n. 18200 — Reg. n. 2251 — Dia 6.06.72).

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

NOVOS TELEFONES:

26 - 0858

26 - 0859

Diário da Assembléia

ANO XX — 40

BELEM — TERÇA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1972

NUM. 1.718

Ata da vigésima sétima sessão ordinária do segundo período da sétima Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em doze de maio de mil novecentos e setenta e dois. Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa, Edifício do Palácio Legislativo presentes os senhores Deputados Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Osvaldo Mutran, Victor Paz, Esther Rossy, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jáder Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, Paulo Ronaldo, o senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos Senhores Deputados José Emin e Paulo Lisboa, feita a chamada, verificando haver número legal, citou o preceito regimental, declarando abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, o senhor primeiro secretário procedeu à leitura do expediente, que constou do seguinte: — Ofícios do diretor-gerente de Carlos Neri Representações, comunicando a fundação dessa firma; da Associação dos Bancos do Estado do Pará, Amazonas e Acre, comunicando que a Delegacia Regional do Ministério do Trabalho e Previdência Social realizou em termos definitivos, o registro dessa Associação; do chefe do gabinete do Ministro dos Transportes, acusando recebimento de ofício desta Casa, solicitando a realização de estudos para a construção de porto no Município de Vigia; do Presidente da COHAB — Pará, acusando recebimento de ofício desta Casa, reivindicando a extensão de favores creditícios;

Carta da Senhora Déa Dantas Campos, agradecendo a esta Assembléia em nome da família do Senhor Milton Campos, os votos de pesar que foram aprovados pela Casa pelo falecimento desse parlamentar; Cartão da Federação do Comércio do Estado do Pará, felicitando o Deputado Arnaldo Prado pelo seu natalício; Telegramas do Presidente do Banco da Amazônia S.A., do chefe do Serviço do Pessoal do Estado, e do Presidente da Câmara Municipal de Belém, felicitando o Deputado Arnaldo Prado pelo seu natalício. Facultada a palavra aos oradores inscritos, usou-a o Deputado José Maria Chaves que teceu considerações a respeito da dispensa, pelo senhor Governador, de multas aos contribuintes em atraso no pagamento do Imposto de Circulação de Mercadorias, sendo aparteado pelos Senhores Deputados Alvaro Freitas, Brabo de Carvalho e Osvaldo Melo, ficando o orador inscrito com quinze minutos para a próxima sessão, por ter-se esgotado a hora do Expediente. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, o senhor Presidente facultou a palavra aos Deputados para apresentação de projetos de lei, projetos de resolução, projetos de decreto Legislativo ou emendas à Constituição, como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente passou à matéria sobre a Mesa, submetendo a discussão os seguintes requerimentos: cento e cinquenta e seis barra setenta e dois, do Deputado José Maria Chaves, e outros, de homenagem ao Dia das Mães, continuando com a palavra o Deputado Brabo de Carvalho, que deu seu apoio ao requerimento, sendo aparteado pelos Deputados Antonio Teixeira e Paulo Lisboa; tendo também usado da palavra para discutir o requerimento os Deputados

Esther Rossy, Paulo Ronaldo que foi aparteado pelo Deputado Brabo de Carvalho, sendo aprovado o requerimento com abstenção dos Deputados Jáder Barbalho e Carlos Vinagre, usando da palavra o Deputado Jáder Barbalho para justificar sua abstenção; cento e cinquenta e sete barra setenta e dois, do Deputado Antonio Teixeira, de congratulações pela passagem da criação do Primeiro Esquadrão de Transportes Aéreo, usando da palavra para encaminhar votação o Deputado Alvaro Freitas, sendo aprovado o requerimento. Esgotada a hora dessa parte dos trabalhos o Senhor Presidente passou à Segunda Parte da Ordem do Dia, submetendo à discussão e votação a seguinte matéria: — em regime de urgência, discussão única dos processos números vinte barra setenta e dois, projeto de decreto Legislativo da Comissão de Constituição e Justiça, autorizando o Governador do Estado a se ausentar do País no período de quinze de maio a quinze de junho, tendo usado da palavra para discuti-lo o Deputado Antonio Teixeira; submetido a votação, usou da palavra para encaminhá-lo o Deputado Carlos Vinagre, sendo aprovado o processo; contra o voto do Deputado Paulo Ronaldo, tendo usado da palavra para justificar voto os Deputados Brabo de Carvalho, Alvaro Freitas e Carlos Vinagre; cento e vinte e um barra setenta e um, projeto de decreto Legislativo do Deputado Alvaro Freitas, con-

cedendo o título honorífico de Honra ao Mérito à Câmara Municipal de Aveiro, Portugal, tendo a Comissão de Constituição e Justiça convertido a proposição apresentada em concessão ao título ao Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, simbolizando aquela entidade, enquadrando-o, assim nas disposições exigidas pela legislação pertinente à matéria, que foi aprovado usando da palavra para justificar voto os Deputados Alvaro Freitas e Antonio Teixeira. Foi submetido a segunda discussão o processo número cinquenta e cinco barra setenta e um do Deputado Ubaldo Corrêa, considerando de utilidade pública o Colégio Nossa Senhora de Nazaré, sediado nesta Capital, que foi aprovado. O Senhor Presidente usou da palavra para reiterar aos senhores Deputados o convite feito pela Fundação Desportiva para visitarem o Estádio Estadual em construção, declarando encerrada a sessão às dezoito horas, marcando outra para o próximo dia quinze, à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em doze de maio de mil novecentos e setenta e dois.

aa) Presidente Senhor Deputado Arnaldo Prado; Secretários Senhor Deputado José Emin e Paulo Lisboa.

(G. Reg. n. 1.788)

**Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Funcionário Público Estadual com
50% de abatimento.**